



**UNIDADE REGIONAL ALTO SÃO FRANCISCO**  
**Transcrição da 147ª reunião, realizada em 22 de outubro de 2020**

1 Em 22 de outubro de 2020, reuniu-se ordinariamente a Unidade Regional  
2 Colegiada Alto São Francisco (URC Alto São Francisco) do Conselho  
3 Estadual de Política Ambiental (COPAM), por meio de videoconferência.  
4 Participaram os seguintes membros titulares e suplentes: Presidente  
5 Suplente Rafael Rezende Teixeira, da Superintendência Regional de Meio  
6 Ambiente da SUPRAM ASF. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:  
7 Wellington Dias Silveira, da Secretaria de Estado de agricultura, pecuária e  
8 abastecimento (SEAPA); Igor Messias da Silva, da Secretaria de Estado  
9 de Desenvolvimento Econômico (SEDE); Elaine Aparecida Correa de  
10 Lacerda Gontijo, da Secretaria de Estado de educação (SEE); José Tadeu  
11 La Guardia, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade  
12 (SEINFRA); Eduardo José Azevedo, da Empresa de Pesquisa  
13 Agropecuária de Minas Gerais (EPAMIG); Vitor Cândido Leles de Paulo,  
14 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE); 1º Ten.  
15 PM Flávio Andreote dos Santos, da Polícia Militar de Minas Gerais  
16 (PMMG); José Hugo Rodrigues, do Conselho Regional de Engenharia e  
17 Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG); Lucas Marques Trindade, do  
18 Ministério Público de Minas Gerais (MPMG); Ana Luisa Silva Rodrigues, da  
19 Prefeitura Municipal de Pains. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE  
20 CIVIL: Túlio Pereira de Sá, da Federação das Indústrias do Estado de  
21 Minas Gerais (FIEMG); Edécio José Cançado Ferreira, da Federação da  
22 Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (FAEMG); Cinara  
23 Lucinei Mendes, da Federação das Associações Comerciais e  
24 Empresariais do Estado de Minas Gerais (FEDERAMINAS); Luis Henrique  
25 Silva Rodrigues, da Associação dos Mineradores de Pains, Arcos e região  
26 (AMPAR); Bruno Machado Kraemer, Associação Pró Pouso Alegre  
27 (APPA); Regina Maria Bento, do Grupo Ação Renovadora (Grupo AR);  
28 Claiton Majela da Silva Miranda, da Associação NORDESTA  
29 Reflorestamento e Educação; Geraldo Tadeu Rezende Silveira, da  
30 Sociedade Mineira de Cultura – SMC/PUC Minas; Mauro César Cardoso  
31 Cruz, da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG); Júlio César de  
32 Oliveira, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/MG). **1. EXECUÇÃO**  
33 **DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Presidente Rafael Rezende Teixeira:  
34 “Boa tarde a todos. Aqui é o Rafael Teixeira, presidirei esta sessão desta  
35 nossa reunião. Tivemos uns minutinhos de atraso porque está entrando  
36 alguns, entramos em contato com alguns Conselheiros, aguardando a

37 chegada de todos. Temos quórum, estamos com o quórum estabelecido  
38 para o início da nossa reunião. Eu convido a todos, então, a execução do  
39 Hino Nacional Brasileiro.” **2. ABERTURA.** Presidente Rafael Rezende  
40 Teixeira: “Passamos agora ao item 2 da nossa pauta. Abertura pelo  
41 Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental e  
42 Presidente da URC ASF. Vou ler para vocês agora o memorando de  
43 delegação. Memorando SEMAD Gabinete, Secretaria Executiva, COPAM  
44 162/2020. Para os Conselheiros da Unidade Regional Colegiada do Alto  
45 São Francisco do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM.  
46 Assunto: Presidência da 147ª Reunião Ordinária da Unidade Regional  
47 Colegiada do Alto São Francisco do Conselho Estadual de Política  
48 Ambiental a ser realizada no dia 22/10/2020. Senhores Conselheiros,  
49 diante da impossibilidade de comparecimento do titular e do primeiro  
50 suplente representante do Conselho Estadual de Meio Ambiente e  
51 Recursos Hídricos, junto a Unidade Regional Colegiada do Alto São  
52 Francisco - URC ASF, conforme (ÁUDIO RUIM) estabelecida pela  
53 deliberação COPAM 1555 de 06/04/2020, indico o Senhor Rafael Rezende  
54 Teixeira para presidir a 147ª Reunião Ordinária da Unidade Regional  
55 Colegiada do Alto São Francisco que será realizada no dia 22/10/2020, às  
56 13h da tarde, inteiramente digital, seguindo as deliberações do Comitê  
57 Extraordinário Covid-19, além das demais normas relacionadas às ações  
58 de combate à pandemia gerada pelo novo Coronavírus. Secretário  
59 Executivo COPAM, Presidente da URC ASF. Belo Horizonte, 09 de  
60 outubro de 2020. Declaro aberta, então, com os poderes que me foram  
61 delegados, a 147ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do  
62 Alto São Francisco do Conselho Estadual de Política Ambiental do  
63 COPAM. Dia 22 de outubro de 2020, às 13:19. Na verificação das  
64 participações dos Conselheiros, nós podemos ver que alguns Conselheiros  
65 que estão presentes conosco não estavam na reunião anterior, em que  
66 houve a apresentação do regime interno, mas, em especial, houve a  
67 apresentação do funcionamento das nossas reuniões por  
68 videoconferência. Naquela ocasião tivemos a leitura de uma carta de  
69 abertura. Gostaria de ler parte dessa carta de abertura para que a gente  
70 pudesse dar prosseguimento na nossa reunião. Aproveito este momento  
71 de abertura para dar as orientações gerais sobre como será feito o  
72 andamento e o encaminhamento dessa reunião, uma vez que este formato  
73 via videoconferência é uma novidade e um desafio para todos nós. Como  
74 já foi passado a todos os senhores pelo Manual do Conselheiro, para  
75 solicitar a palavra é necessário levantar a mão, não fisicamente, mas sim a  
76 mão virtual que existe dentro do aplicativo de videoconferência que  
77 estamos utilizando. Peço a todos que identifiquem e ativem este recurso  
78 neste momento. Por favor, Conselheiros, ativem o recurso de levantar a  
79 mão de forma virtual. Para aqueles que participam pelo computador, esse

80 recurso é ativado no canto inferior direito da lista de participantes. Clicando  
81 no botão *Raise Hand*, que em português significa “Levantar a Mão”. Para  
82 aqueles que estiverem participando pelo *smartphone*, esse recurso é  
83 ativado clicando o botão *Raise Hand*, no menu que é aberto após clicar no  
84 botão +, no canto inferior direito da tela. Na lista de participantes, abrindo a  
85 lista de participantes, no canto inferior direito vai estar escrito *Raise Hand*,  
86 clicando uma vez vocês vão acionar a mãozinha virtual para pedido da  
87 palavra. Uma vez que a palavra for solicitada, eu concederei a palavra ao  
88 Conselheiro e, nesse momento, ele deve baixar a mão virtualmente,  
89 clicando no botão *Low Hand*, Abaixar a Mão, em português. Localizado no  
90 mesmo local do aplicativo onde ele anteriormente clicou em *Raise Hand*,  
91 então clicando no mesmo local onde anteriormente estava escrito *Raise*  
92 *Hand*, vocês vão clicar em *Low Hand* e vai abaixar a mão virtual. Peço que  
93 desativem a mão virtual agora. Ok. Esse procedimento está sendo adotado  
94 para evitar tumultos, com vários Conselheiros se manifestando ao mesmo  
95 tempo, ainda que sem intenção de fazê-lo. Inclusive, para evitar ruídos  
96 externos e microfônias, os Conselheiros que não marcarem a mão virtual  
97 estarão com seus microfones silenciados pelo nosso moderador da  
98 videoconferência. Não se preocupem, eu garanto a vocês que estarei  
99 permanentemente de olho na lista de pessoas com a mão levantada e  
100 garanto também que esta reunião será conduzida com muita calma, sem  
101 pressa, de forma que ninguém deixará de se manifestar em momento  
102 algum, sempre seguindo o nosso Regimento Interno. Portanto,  
103 precisaremos que todos aguardem com tranquilidade e paciência a sua  
104 vez de falar. No momento da leitura da pauta, após os comunicados dos  
105 Conselheiros e Assuntos Gerais, eu farei uma pausa ao terminar a leitura  
106 de cada item de pauta (ÁUDIO RUIM) mão levantada virtualmente e  
107 concederei a palavra para aqueles que a solicitarem, para que apresentem  
108 seus pedidos de vistas, destaques e demais manifestações pertinentes a  
109 esse momento da reunião. Após a leitura da pauta, aqueles processos que  
110 não tiverem pedido de vista, destaque e nem inscritos, serão colocados em  
111 votação em bloco e, diferente do que estamos habituados a fazer, a  
112 votação será individualizada. Chamarei cada Conselheiro presente na  
113 reunião pela ordem descrita na Deliberação 1.555/2020, que descreve a  
114 composição e designação dos membros desta Câmara e pedirei ao  
115 Conselheiro para se manifestar, devendo este se identificar por nome,  
116 entidade que representa e dizer o seu voto. Toda vez que um Conselheiro  
117 for se manifestar (ÁUDIO RUIM) com esse indicativo, dizendo o nome,  
118 entidade e posteriormente o seu voto. Ao término da votação, após todos  
119 os Conselheiros já terem votado, aquele que se abstiveram ou votaram ao  
120 contrário ao parecer, serão chamados por este pleito para justificarem os  
121 seus votos. Após este momento, passaremos aos itens que não houveram  
122 destaques e nem pedidos de vistas, mas houveram inscritos. Cabe aqui

123 ressaltar, para conhecimentos de todos, que as inscrições estão sendo  
124 feitas via formulário virtual disponibilizado no *site* da SEMAD, no *site* do  
125 Conselho do COPAM/CERH e também a descrição do vídeo da  
126 transmissão ao vivo pelo *YouTube*. A Secretaria Executiva entrará em  
127 contato com todas as pessoas pelo aplicativo *WhatsApp* ou pelo *e-mail*.  
128 Portanto, nos itens em que houverem inscritos será autorizada a entrada  
129 dos inscritos no item de pauta em voga no momento da nossa sala de  
130 videoconferência, sendo essa autorização comunicada diretamente aos  
131 inscritos pela Secretaria Executiva para permitir o processo de entrada. No  
132 momento em que for dada a autorização para os inscritos entrarem na  
133 videoconferência, a reunião será pausada, para darmos tempo suficiente  
134 para que todos consigam fazer o *login*. Uma vez que todos tenham  
135 entrado, será concedida a palavra aos inscritos por ordem de inscrição,  
136 para que possam fazer sua manifestação dentro dos prazos regimentais.  
137 Caso existam dúvidas ou apontamentos pertinentes, debateremos e  
138 responderemos como de praxe e somente após tudo ser devidamente  
139 esclarecido passaremos para votação, que será feita de forma descrita  
140 anteriormente, ou seja, nominal e individualmente. Por fim, passaremos  
141 para os itens de pauta nos quais foram feitos destaques. No momento em  
142 que passarmos para um item que tenha destaque, os inscritos neste item  
143 de pauta serão autorizados a entrar na sala de videoconferência e  
144 passarão a acompanhar os debates por aqui ao invés do *YouTube*.  
145 Ressaltamos apenas que ao entrarem na sala de videoconferência os  
146 inscritos permanecerão com os microfones silenciados até que lhe seja  
147 concedida a palavra. Uma vez sanadas todas as dúvidas e  
148 esclarecimentos de todas as questões, que por ventura surgirem durante  
149 os debates, passaremos para o regime de votação, sendo este sempre  
150 como descrito, nominal e individualmente. Creio que com essa explanação  
151 tenha ficado claro como será o andamento da nossa reunião. Se algum  
152 Conselheiro ainda tiver alguma dúvida, por favor, levante a mãozinha  
153 virtual, e lhe será dada a palavra para comunicar sua dúvida. Algum  
154 Conselheiro tem ainda alguma dúvida sobre o funcionamento da reunião  
155 por videoconferência, aciona, levanta a mão virtual. Não havendo nenhum  
156 Conselheiro, passamos adiante na nossa pauta. **3. COMUNICADO DOS**  
157 **CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** Presidente Rafael Rezende  
158 Teixeira: “Nosso terceiro item de pauta: Comunicados dos Conselheiros e  
159 Assuntos Gerais. Esse é um espaço que a gente tem na nossa pauta para  
160 manifestação geral de algum Conselheiro. (ÁUDIO RUIM) sua instituição,  
161 sua entidade ou qualquer assunto de qualquer natureza. O Conselheiro  
162 que quiser se manifestar, antes, eu gostaria de pedir ao servidor Mauro  
163 Manzali, que fez uma apresentação na nossa última reunião, da AGER,  
164 para se manifestar. Já havia feito um pedido anterior para que pudesse se  
165 manifestar agora. Você está *online* conosco, Mauro?” Mauro Manzali

166 Bonaccorsi, ASGER/SEMAD: “Boa tarde, Presidente. Estou *online*. Posso  
167 apresentar? Estou com a palavra?” Presidente Rafael Rezende Teixeira:  
168 “Sim, por favor.” Mauro Manzali Bonaccorsi, ASGER/SEMAD: “Boa tarde,  
169 Conselheiros. Boa tarde, Conselheiras, servidores e demais participantes  
170 que estão acompanhando a reunião remota. Como o Rafael disse, na  
171 reunião anterior, nós fizemos uma apresentação cujo tema era Políticas  
172 Públicas Ambientais Regionalizadas e URCs. Nós fizemos, além da  
173 apresentação, uma solicitação final de se preencher um questionário para  
174 que pudéssemos assim formarmos uma agenda e fazer dali uma  
175 formulação de políticas públicas voltadas para a área de abrangência do  
176 Alto São Francisco. Infelizmente, até o momento, só tivemos uma resposta  
177 do questionário, então o nosso intuito era justamente de dar uma posição  
178 para vocês e, novamente, vamos solicitar para a Secretária Executiva  
179 Sirlene encaminhar um *e-mail* para vocês para podermos darmos  
180 seguimentos a esse projeto e juntos fazermos uma agenda para  
181 formulação e implementação de políticas públicas no âmbito da URC Alto  
182 São Francisco. Eu agradeço a atenção de vocês. Vou mandar agora  
183 também aqui via *chat*. Eu já tinha mandado, vou mandar aqui novamente  
184 no *chat* para vocês o *link*, mas vai receber também, cada um dos  
185 senhores, vai receber um *e-mail* com todas as instruções, está bom?  
186 Esclarecimentos, dificuldades em relação ao questionário e acesso, vocês  
187 podem enviar para nós. O *e-mail* de contato está sendo disponibilizado.  
188 Agradeço a participação e desejo uma boa reunião para todos os  
189 senhores.” Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Obrigado, Mauro.  
190 Continuando o nosso item 3, eu questiono aos Conselheiros, se algum  
191 Conselheiro tem algum comunicado (ÁUDIO RUIM) para que seja feito  
192 nesse espaço. Se for o caso, levantar a mãozinha virtual. Conselheiro Vitor  
193 Leles, da SEDESE, por favor.” Conselheiro Vitor Cândido Leles de Paulo:  
194 “Boa tarde, Conselheiro. Boa tarde, Presidente, Conselheiros e todos os  
195 presentes. Eu vi que o questionário foi feito pelo *Google Docs* e eu  
196 respondi, mas não tive o retorno da minha resposta. Então eu não sei se  
197 essa resposta dada foi a minha ou se foi de outro Conselheiro, porque eu  
198 não recebi como se fosse um comprovante da resposta ou que dei a  
199 resposta no formulário do *Google*. Se puder me dar o retorno, não precisa  
200 ser aqui na reunião, se puder me dar o retorno por e-mail se deu certo a  
201 minha resposta, eu agradeço.” Presidente Rafael Rezende Teixeira:  
202 “Mauro, quer fazer alguma manifestação? Bom, a manifestação do  
203 Conselheiro fica entendida pelo Mauro.” **4. EXAME DA ATA DA 146ª RO**  
204 **DE 20/08/2020.** Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Não tendo mais  
205 nenhum Conselheiro a fazer um comunicado geral, vamos para o nosso  
206 próximo item de pauta, que é o Exame da Ata da reunião passada, da 146ª  
207 reunião. Nosso quarto item de pauta, exame da ata da 146ª Reunião  
208 Ordinária. Nós temos um inscrito para esse item, exame da pauta, Joanil

209 Nunes, ele está presente? Por favor, se o senhor Joanil Nunes estiver  
210 presente, gentileza se manifestar. Conselheiro José Eduardo Azevedo  
211 Correia: “Presidente.” Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Pois não.”  
212 Conselheiro José Eduardo Azevedo Correia: “Eu já solicitei à Cilene, só  
213 para frisar aos outros Conselheiros, meu nome está errado aí, Eduardo  
214 José Azevedo Correia, aí está Ferreira, sei lá, têm várias formas. É só para  
215 pontuar a correção do meu nome.” Presidente Rafael Rezende Teixeira:  
216 “Conselheiro, já foi encaminhado para correção. Realmente a gente tem a  
217 correção no meio da reunião. Senhores Conselheiros, enquanto a gente  
218 tenta entrar com o inscrito, para a gente não perder um pouco da dinâmica  
219 da nossa reunião, se algum Conselheiro tem algum destaque com relação  
220 ao exame da ata da reunião passada, da 146ª RO, por favor, levante a  
221 mão virtual. Nenhum destaque dos Conselheiros com relação ao exame da  
222 ata. Questiono ao pessoal do suporte se estamos com o Senhor Joanil  
223 Nunes. Pessoal, pela última vez vou perguntar sobre a presença do  
224 Senhor Joanil Nunes na nossa sala de videoconferência para fazer a  
225 manifestação de inscritos. Vamos então para a votação da Ata de Reunião  
226 da 146ª RO. Conselheiro da SEAPA, ausente. Como vota o Conselheiro  
227 da SEDE?” Conselheiro Igor Messias da Silva: “Me abstenho por não estar  
228 presente na reunião a qual a ata está sendo apreciada.” Presidente Rafael  
229 Rezende Teixeira: “Ok, obrigado, Conselheiro. Como vota o Conselheiro  
230 da SEE? Conselheira Elaine Aparecida Correa de Lacerda Gontijo: “Eu  
231 também me abstenho por não estar na última reunião.” Presidente Rafael  
232 Rezende Teixeira: “Como vota o Conselheiro da SEINFRA, José Tadeu?  
233 Como vota o Conselheiro da EPAMIG?” Conselheiro Eduardo José  
234 Azevedo Correia: “Eu aprovo. Sou favorável desde que com a correção.  
235 está ouvindo?” Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Ok, Conselheiro. Já  
236 foi encaminhada a correção. Como vota o Conselheiro da SEDESE?”  
237 Conselheiro Vitor Cândido Leles de Paulo: “Favorável, Presidente.”  
238 Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Como vota o Conselheiro da  
239 PMMG?” Conselheiro 1º Ten PM Flávio Andreote dos Santos: “Abstenho  
240 do voto considerando que não participei da última reunião.” Presidente  
241 Rafael Rezende Teixeira: “Obrigado, Conselheiro.” Assessora Vânia  
242 Sarmiento, ASSOC/SEMAD: “Sr. Presidente, Vânia da Assessoria dos  
243 Órgãos Colegiados. É só para deixar claro para os Conselheiros que a  
244 representação é da entidade e pelo que a gente identificou, na reunião  
245 passada da URC do Alto São Francisco, nenhuma entidade se fez  
246 ausente, então, é só para aqueles Conselheiros que não ficam  
247 confortáveis na votação, estão se abstenendo, que eles possam, antes da  
248 reunião, ter uma reunião prévia com o Conselheiro que fez representar a  
249 entidade na reunião anterior para que eles possam ter segurança de votar  
250 em nome da entidade. É só essa colocação, Senhor Presidente e deixar  
251 registrado. Muito obrigada.” Presidente Rafael Rezende Teixeira:

252 “Obrigado pela contribuição, Vânia. Como vota o Conselheiro do CREA-  
 253 MG?” Presidente Rafael Rezende Teixeira: Como vota o Conselheiro  
 254 MPMG?” Conselheiro Lucas Marques Trindade: “Boa tarde, Presidente.  
 255 Boa tarde, Conselheiros, ao público. Voto favorável.” Presidente Rafael  
 256 Rezende Teixeira: “Como vota a Conselheira da Prefeitura de Pains?”  
 257 Conselheira Ana Luisa Silva Rodrigues: “Voto favorável.” Presidente  
 258 Rafael Rezende Teixeira: “Como vota o Conselheiro da FIEMG?”  
 259 Conselheiro Tulio Pereira de Sá: “Favorável.” Presidente Rafael Rezende  
 260 Teixeira: “Como vota o Conselheiro da FAEMG? Como vota o Conselheiro  
 261 FEDERAMINAS?” Conselheiro Edécio José Cançado Ferreira:  
 262 “Presidente, foi voto favorável.” Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Ok.  
 263 Como vota o Conselheiro FEDERAMINAS?” Conselheira Cinara Lucinei  
 264 Mendes: “Abstenção por não estar presente.” Presidente Rafael Rezende  
 265 Teixeira: “Ok, Conselheira, levanto em conta o que foi informado pelo  
 266 suporte, atentando que a representação é pela entidade, mesmo que  
 267 esteja uma pessoa representante diferente seria interessante que ela  
 268 tivesse o conhecimento, a informação necessária para poder fazer o voto  
 269 na reunião, ok? Conselheiro da AMPAR.” Conselheiro Luis Henrique Silva  
 270 Rodrigues: “Favorável.” Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Conselheiro  
 271 da APPA?” Conselheiro Bruno Machado Kraemer: “Favorável, Presidente.”  
 272 Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Conselheiro GRUPO AR, como  
 273 vota?” Conselheira Regina Maria Bento: “Voto favorável.” Conselheiro José  
 274 Tadeu La Guardia: “Favorável.” Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Ok.”  
 275 Conselheiro José Hugo Rodrigues: “Senhor Presidente, por favor, marca o  
 276 meu voto do CREA-MG que não foi marcado, por favor, favorável.”  
 277 Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Certo, CREA, voto favorável. Por  
 278 favor, Conselheira Regina, do GRUPO AR, me parece que, bem baixo,  
 279 escutei o voto da Conselheira. Conselheira, pode repetir, por gentileza?  
 280 Conselheira Regina, por gentileza, poderia repetir o voto?” Conselheira  
 281 Regina Maria Bento: “Favorável.” Presidente Rafael Rezende Teixeira:  
 282 “Ok. está bastante baixo o áudio, Conselheira. Se a senhora ver  
 283 dificuldade em poder se manifestar quanto ao voto, pode utilizar o *chat*  
 284 para poder fazer o seu voto, ok? Conselheiro da ASSOCIAÇÃO  
 285 NORDESTA, Claiton, como vota?” Conselheira Regina Maria Bento: “Voto  
 286 favorável, GRUPO AR.” Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Ok,  
 287 Conselheira Regina. Já foi captado o seu voto. Agora eu questiono o  
 288 Conselheiro da ASSOCIAÇÃO NORDESTA, Claiton Majela, como vota? O  
 289 Conselheiro está ausente. Estou recebendo a informação de que o  
 290 Conselheiro Claiton está ausente. Conselheiro da SMC/PUC, Professor  
 291 Geraldo Tadeu, como vota?” Conselheiro Professor Geraldo Tadeu da  
 292 Silva Miranda: “Favorável.” Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Ok.  
 293 Conselheiro da UEMG, Mauro, como vota?” Conselheiro Mauro Cesar  
 294 Cardoso Cruz: “Voto favorável.” Presidente Rafael Rezende Teixeira:

295 “Conselheiro da OAB/MG, como vota?” Conselheiro Júlio César de  
296 Oliveira: “Boa tarde, Presidente. Boa tarde, Conselheiros. Favorável.”  
297 Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Ok. Ata da 146ª Reunião Ordinária,  
298 aprovada.” **5. PROGRAMA “DIÁLOGOS COM O SISEMA”: PANORAMA**  
299 **E DIRETRIZES PARA A EMISSÃO DE DAIA DE ATIVIDADE DE BAIXO**  
300 **IMPACTO EM MINAS GERAIS. APRESENTAÇÃO: SEMAD E IEF.**  
301 Passamos agora para o nosso próximo item de pauta que é o evento dos  
302 Diálogos com o SISEMA de 2020. Agora nós entramos num fluxo  
303 específico do evento, srs. Conselheiros, vocês vão entender logo e, como  
304 presidente desta sessão, eu também seria o moderador deste evento do  
305 Diálogos com o SISEMA. Boa tarde a todos. Sejam bem-vindos ao  
306 Diálogos com o SISEMA 2020 Alto São Francisco, com o tema:  
307 Panoramas e diretrizes da emissão de Documento Autorizativo para  
308 Intervenção Ambiental – DAIA, da área de atividade de baixo impacto em  
309 Minas Gerais. Esse evento dos Diálogos com o SISEMA tem o objetivo de  
310 promover o debate sobre temas relevantes ao meio ambiente e ampliar em  
311 âmbito da discussão sobre a temática ambiental com setores da sociedade  
312 civil, logo, neste Diálogos com o SISEMA iremos discutir sobre o  
313 panorama e diretrizes da emissão de Documento Autorizativo para  
314 Intervenção Ambiental – DAIA, e atividade de baixo impacto no estado de  
315 Minas Gerais. Considerando que Código Florestal federal e a legislação  
316 estadual pertinente ao tema preveem as atividades consideradas  
317 eventuais de baixo impacto ambiental para fins de intervenção em áreas  
318 de uso restrito ou sobre vegetação nativa. Será apresentado um breve  
319 histórico sobre o tema, hipóteses previstas na legislação, formas de  
320 autorização e possibilidades da sua dispensa, bem como as competências  
321 dos órgãos estaduais e municipais. Meu nome é Rafael Teixeira, como  
322 presidente dessa URC, vou também mediar as apresentações do Diálogos  
323 com o SISEMA. Solicitamos que todos mantenham os telefones  
324 desligados. A abertura, damos início a nossa atividade. Convido o Diretor  
325 de Educação Ambiental e Relações Institucionais da SEMAD, Rafael Alves  
326 de Araújo Castilho, para então a abertura.” Rafael Alves de Araújo  
327 Castilho: “Presidente Rafael, muito obrigado, uma boa tarde. A quem  
328 cumprimento a todos os nossos Conselheiros aqui presentes. Assim como  
329 também desejo uma ótima tarde e um ótimo evento para todos aqueles  
330 que nos assistem pelo canal do *YouTube*, que acompanham nossa URC,  
331 mas essa edição do Diálogos. Gostaria de reforçar aqui a minha grande  
332 satisfação de poder fazer a abertura desse evento e não poderia deixar de  
333 fazê-lo sem agradecer a equipe da SUPRAM Alto São Francisco que nos  
334 auxiliou a quatro mãos, a operacionalizar e viabilizar para que esse evento  
335 ocorresse e que a gente trouxesse um tema de relevância local, mas que  
336 também possui aplicação nas outras regiões do estado para ser discutido  
337 por meio do Diálogos com o SISEMA. Também gostaria de agradecer a



338 equipe da Diretoria de Educação Ambiental e Relações Institucionais aqui  
339 representadas pelo Ricardo Cottini, pela nossa servidora também, Sofia, e  
340 demais componentes da equipe, como o Miqueias, o Bruno, que estarão aí  
341 lhes acompanhando durante esse evento. O Diálogos com o SISEMA ele  
342 representa, de fato, um instrumento de educação ambiental, mas, também  
343 de disseminação não só de práticas, mas de temáticas relevantes no  
344 contexto da relação homem-natureza, ser humano e natureza, e uma  
345 reflexão concreta sobre o nosso papel no que tange a construção de uma  
346 sociedade mais justa e a transformação do nosso modelo para um modelo  
347 de fato que busque o desenvolvimento sustentável. Gostaria de fortalecer  
348 também e registrar aqui os meus agradecimentos às nossas duas  
349 palestrantes do dia. A sra. Alexandra Monteiro, da SEMAD e a sra.  
350 Vanessa Naves, do IEF, que nos brindarão com seu conhecimento, com a  
351 abordagem sobre o tema no contexto do Diálogos com o SISEMA de hoje.  
352 Fica aqui o meu convite para que não só os Conselheiros, mas o nosso  
353 público que está assistindo pelo *YouTube*, continuem acompanhando. Nós  
354 teremos mais 6 edições do Diálogos com o SISEMA em 2020, então mais  
355 três em novembro e três em dezembro. Todas elas durante as URCs das  
356 SUPRAMs regionais. E também aproveito a ocasião para lhes convidar a  
357 participarem do Prêmio Boas Práticas Ambientais. Nós estamos com as  
358 inscrições abertas, é um prêmio promovido pela Secretaria de Estado e de  
359 Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e, nesta edição, a gente  
360 está tratando da temática “Tecnologias Sociais e Sustentáveis”. As  
361 inscrições para práticas e projetos estão abertas até o dia 24 e será uma  
362 grande satisfação receber projetos e práticas que estejam em  
363 desenvolvimento para que a gente consiga, não só disseminar, mas  
364 reconhecer no âmbito do Prêmio Boas Práticas Ambientais. Eu acho que é  
365 um momento bastante oportuno uma vez que estamos discutindo o  
366 Diálogos com o SISEMA, mas também uma oportunidade de  
367 reconhecimento de práticas que são desenvolvidas dentro do nosso  
368 estado. Muito obrigado. Retorno a palavra ao nosso Presidente,  
369 moderador do Diálogos com o SISEMA, nosso Presidente Rafael, para  
370 prosseguimento dos trabalhos.” Presidente Rafael Rezende Teixeira:  
371 “Obrigado, Rafael Castilho, pelas palavras. Como moderador e também  
372 como Superintendente Regional do Meio Ambiente aqui no Alto São  
373 Francisco, gostaria de saudar as Conselheiras da unidade regional  
374 colegiada do COPAM, assim como todos que nos acompanham agora  
375 neste momento ou vão acompanhar no futuro pela plataforma *YouTube*.  
376 Gostaria de cumprimentar e agradecer o Diretor Rafael Castilho e a equipe  
377 de Educação Ambiental da SEMAD por toda orientação e suporte para  
378 realização do Diálogos no Alto São Francisco, assim como também o  
379 Superintendente Fernando e o Subsecretário de Gestão Ambiental, dr.  
380 Rodrigo Franco. Agradeço também, especialmente, as palestrantes

381 Alexandra Monteiro e Vanessa Naves pela presença, a oportunidade e o  
382 condicionamento que nos traz à discussão de um tema tão abrangente e  
383 relevante na gestão pública ambiental. No ano passado tivemos o Diálogos  
384 para falar sobre plano de educação ambiental nos processos de  
385 licenciamento e agora partimos para uma questão tão intrínseca quanto,  
386 abordando as diretrizes das autorizações de intervenção ambiental, em  
387 especial, as de baixo impacto. Todos nós sabemos que o quanto se fala  
388 em licenciamento ambiental é sempre muito presente fatores relacionados  
389 à intervenção, até mesmo quando determinada atividade não enquadra em  
390 parâmetros licenciável, por ventura há que se discutir intervenção  
391 ambiental. Como as autorizações que resultem alteração de uso do solo,  
392 na sua maioria, são a base para o licenciamento como grande parte da  
393 solicitação de regularização junto ao órgão ambiental, além da  
394 necessidade de autorização de intervenção ambiental na agenda verde,  
395 sempre tem essa necessidade, e como sabendo que essas autorizações  
396 se estabelecem apoiadas em uma cadeia normativa na União e no Estado,  
397 que se implementa, se reforma e moderniza através do tempo,  
398 entendemos aqui na regional como pertinente o tema para reciclagem e  
399 fomentação do debate e um esforço mútuo, e um diálogo entre o poder  
400 público e a sociedade civil. Agradeço novamente e desejo um bom evento  
401 de Diálogos com o SISEMA 2020 para todos que estão presentes e que  
402 nos acompanham. Gostaria de questionar se a dra. Fernanda Carla está  
403 presente conosco. Sim, parece que sim. Eu vejo a dra. Carla aqui dentre  
404 os participantes, então gostaria de passar a palavra à Superintendente de  
405 Gestão Ambiental da SEMAD, dra. Carla Fernanda Wasner.” Carla  
406 Fernanda Wasner, SEMAD: “Gostaria de agradecer a presença de todos  
407 em nome do Presidente da Mesa, Rafael, e também do nosso Diretor de  
408 Educação Ambiental, também Rafael, essa tarde estamos bem protegidos.  
409 Eu gostaria de falar um pouquinho a respeito do que é o Diálogos com o  
410 SISEMA e a SUPRAM Alto São Francisco trouxe um tema que  
411 aparentemente é muito específico e as pessoas falam: “Mas não é muito  
412 específico para se tratar no Diálogos?” Bom o Diálogos está alocado  
413 dentro da Educação Ambiental justamente por ser a base de uma boa  
414 educação ambiental, dialogar. Um fala, o outro escuta, e todos ponderam.  
415 E é importante a gente lembrar que nós estamos falando de uma  
416 ferramenta de gestão que é importante. E o tema veio com as palestrantes  
417 Alexandra Monteiro e Vanessa Naves, a quem eu também agradeço, para  
418 mostrar que, apesar da especificidade, é um documento autorizativo  
419 relevante, que tem a sua aplicação e pode ser uma excelente ferramenta  
420 de gestão. Então, educação ambiental nesse ponto, ela vem coadunar  
421 mostrando que educação ambiental e gestão ambiental são grandes  
422 parceiras. Gostaria de desejar a vocês uma ótima tarde de trabalho, que a  
423 gente aprenda muito com as palestrantes Alexandra Monteiro e Vanessa

424 Naves. Como é um diálogo, apesar de estarmos no modelo virtual, as  
425 perguntas podem ser feitas pelo *chat*, que no final o Rafael, Presidente da  
426 Mesa, conduzirá as perguntas para que possam ser atendidas. E eu  
427 gostaria de agradecer mais uma vez a oportunidade de estar inserida  
428 numa URC de relevância e da parceria que foi feita durante todo o  
429 processo, porque educação ambiental é processual, então nós  
430 constatamos aqui momentos de colaboração, momentos de parceria e  
431 agora nós vamos colocar o momento técnico. Educação ambiental é  
432 processual, ela é técnica, ela precisa ser acolhida e é assim que eu vejo a  
433 participação do Alto São Francisco no Diálogos com o SISEMA 2020, na  
434 nossa modalidade virtual que está permitindo que outras pessoas também  
435 participem deste momento de educação, gestão e conhecimento. Muito  
436 obrigada. Uma boa tarde a todos vocês.” Presidente Rafael Rezende  
437 Teixeira: “Muito obrigado pelas palavras, dra. Fernanda Carla. Agora,  
438 dando seguimento no Diálogos, vamos dar início às apresentações e  
439 vamos chamar o analista ambiental Ricardo Cottini, da Diretoria de  
440 Educação Ambiental e Relações Institucionais da SEMAD. É uma  
441 apresentação institucional sobre o programa Diálogos com o SISEMA. Por  
442 favor, Ricardo, assim que você puder.” Ricardo Cottini, SEMAD: “Boa tarde  
443 a todos. Gostaria de me apresentar como analista da equipe de educação  
444 ambiental. Estamos em mais um Diálogos. Este ano já é a terceira edição  
445 que nós estamos realizando. Como nosso Diretor Rafael já agradeceu,  
446 mas a equipe aqui organizadora também faz esses agradecimentos, que  
447 nesta tarde de hoje possamos aprender mais algumas coisas diferentes,  
448 como a Fernanda falou, com um tema sobre essa questão dos  
449 documentos autorizativos para as intervenções ambientais, que é um tema  
450 muito relevante nessa questão do licenciamento e é uma das informações  
451 que cabe à educação passar para todo cidadão, para que o cidadão fique  
452 consciente e entenda todo esse processo do licenciamento. Gostaria de  
453 pedir para o nosso colega Bruno colocar a apresentação, por favor. O  
454 Diálogos com o SISEMA foi criado em 2017 com o objetivo de levar às  
455 informações a diferentes níveis da sociedade. É uma reunião aberta a toda  
456 sociedade de modo que qualquer ator social possa participar. Nós  
457 começamos inicialmente em 2017 com reuniões apenas presenciais em  
458 Belo Horizonte, passamos depois para 2018, ainda presenciais em Belo  
459 Horizonte e depois, em 2019, nós passamos a regionalizar os eventos.  
460 Este ano já estamos no segundo ano em que as reuniões são por  
461 SUPRAMs. Em cada SUPRAM apontando uma necessidade, uma  
462 peculiaridade local que precisa ser debatida aqui neste espaço de debate  
463 e discussão. Dentro das finalidades do Diálogos nós temos como  
464 prioridade abrir um espaço para o debate sobre as metas relevantes no  
465 meio ambiente considerando, como falei, a peculiaridade da região;  
466 ampliar o âmbito das discussões sobre a temática ambiental com setores

467 da sociedade civil, público acadêmico e organizações não governamentais.  
468 Garantir a democratização das informações ambientais em todos os níveis;  
469 incentivar a participação da sociedade para preservação do equilíbrio do  
470 meio ambiente na defesa da qualidade ambiental e no exercício da  
471 cidadania. Lembrando que esse exercício da cidadania é um dos princípios  
472 básicos da educação ambiental garantindo a todo cidadão que ele possa  
473 participar ativamente do processo. Essa é uma das metas da Diretoria de  
474 Educação Ambiental juntamente com a Subsecretaria e mesmo da  
475 SEMAD como um todo, que é universalizar as informações colocando  
476 todos os atores sociais cientes do que vêm acontecendo no meio  
477 ambiente, levando informação para todos, independente do grau que ele  
478 ocupa dentro da sociedade. Nós temos aqui a tabela que nós fizemos,  
479 essa escala com todos os eventos que terão este ano, é por SUPRAM.  
480 Nós estamos na 3ª edição e vamos finalizar em dezembro, dia 08, com  
481 norte de Minas. Essa tabela pode ser consultada no *site* da SEMAD,  
482 clicando na aba de 'Gestão Ambiental', que você será direcionado para  
483 Educação Ambiental, onde lá estará essa tabela. Nesse mesmo link que  
484 você acionar também poderá encontrar todos os outros eventos que já  
485 aconteceram, inclusive com as palestras. Nós vamos começar a abastecer  
486 na próxima semana, já que começamos na semana passada. Certo?  
487 Queria lembrar os senhores que na tela do *YouTube*, logo abaixo, onde  
488 tem inscritos, onde as pessoas dão um *like*, existe um *link* que nós criamos  
489 pelo *Google Forms*, aqueles que desejarem certificado deverão entrar  
490 nesse *link*. Estou mostrando o *link* aqui embaixo de vermelho. Lá, quando  
491 você acionar, vai vir um questionário onde você vai informar o seu nome,  
492 sua instituição, seu telefone e seu *e-mail* para que possamos entrar em  
493 contato depois e encaminhar esse certificado do evento. Durante todo o  
494 evento aqui, estaremos mostrando também esse *link* para todos aqueles  
495 que desejarem. Nós agradecemos a presença de vocês e vamos dar  
496 início, então, às palestras. Façam um bom proveito. Participem, debatam,  
497 perguntem, qualquer dúvida, e também pelos nossos canais da Educação  
498 Ambiental, através do *site* da SEMAD, nossa diretoria está aberta para  
499 todos os cidadãos. Muito obrigado.” Presidente Rafael Rezende Teixeira:  
500 “Obrigado, Ricardo, pelas informações. Vamos agora partir para as nossas  
501 palestras específicas. Informamos que durante as apresentações as  
502 perguntas podem ser encaminhadas, serão selecionadas para responder  
503 ao final das duas palestras. Essas perguntas podem ser feitas diretamente  
504 no *chat*, aqui com quem está conosco na nossa videoconferência, mas  
505 quem está assistindo no *YouTube* pode fazer no *chat* do *Youtube*, então o  
506 *chat* do *Youtube* fica à direita da tela de quem está assistindo e aqui dentro  
507 da nossa plataforma, no nosso *chat* que pode ser acionado aqui na parte  
508 inferior da nossa tela. Aqueles que desejam certificados, o Ricardo já fez  
509 um esboço, a gente solicita que copie o endereço de *e-mail* que está

510 inserido no *chat*, endereço de *e-mail* para pedido de certificado já está no  
511 *site*. (ÁUDIO RUIM) e responda os dados solicitados. O e-mail é  
512 [deari.sisema@gmail.com](mailto:deari.sisema@gmail.com). Bruno, se tiver aí, pode abrir para a gente a tela  
513 com o *e-mail*? A tela que o Ricardo mostrou para vocês, precisando do  
514 certificado, vocês vão fazer a avaliação do evento e encaminhar ao *e-mail*  
515 [deari.sisema@gmail.com](mailto:deari.sisema@gmail.com). Vamos agora para as palestras. Passo a  
516 palavra para nossa primeira palestrante, Alexandra Figueiredo Monteiro,  
517 para discorrer sobre o tema Panorama e Diretrizes da Emissão de  
518 Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA, que é  
519 atividade de baixo impacto em Minas Gerais. A Alexandra é Analista  
520 Ambiental e Diretora de Apoio Técnico Normativo da SEMAD. É  
521 Engenheira Agrônoma pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro,  
522 pós-graduada em Gestão e Planejamento Ambiental pela UFRJ.  
523 Alexandra, quando puder.” Alexandra Figueiredo Monteiro, SEMAD: “Boa  
524 tarde, Rafael. Eu queria só propor uma pequena alteração aqui, que eu e a  
525 Vanessa façamos as nossas considerações iniciais, antes de adentrar na  
526 apresentação. Então, se você puder fazer a apresentação da Vanessa, por  
527 favor.” Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Alexandra, você está pedindo  
528 uma inversão?” Alexandra Figueiredo Monteiro, SEMAD: “Não. É só para  
529 gente fazer as nossas considerações iniciais para depois não ter que parar  
530 a apresentação no meio para Vanessa fazer a consideração inicial dela.  
531 Então, eu só queria, como você fez a minha apresentação com meu  
532 histórico, que fizesse também o da Vanessa, por favor.” Presidente Rafael  
533 Rezende Teixeira: “Ok. A nossa segunda palestrante é a Vanessa, é  
534 Analista Ambiental da SEMAD. Atualmente atua como Diretora de Controle  
535 e Monitoramento e Geotecnologia pelo Instituto Estadual de Florestas, o  
536 IEF. É engenheira agrônoma e mestre em fitotecnia pela Universidade  
537 Federal de Lavras. Essas são nossas duas palestrantes, Alexandra e  
538 Vanessa.” Alexandra Figueiredo Monteiro, SEMAD: “Primeiro, eu queria  
539 dar boa tarde a todos. Saudar toda mesa na pessoa do Superintendente,  
540 do Rafael. Agradecer o convite por participar desse Diálogos com o  
541 SISEMA, me sinto muito lisonjeada pelo convite da SUPRAM Alto São  
542 Francisco. Eu atualmente trabalho como Diretora de Apoio Técnico e  
543 Normativo da Subsecretaria de Regularização Ambiental da SEMAD.  
544 Trabalho atualmente numa área muito ligada ao licenciamento ambiental e  
545 o licenciamento ambiental quando necessário, ele trata também da análise  
546 dos requerimentos de autorização para intervenção ambiental. Como já foi  
547 falado aqui anteriormente, é um tema bem ligado. Nessa análise de  
548 viabilidade do licenciamento é feita também essa análise da autorização  
549 para intervenção ambiental. Queria agradecer a todos e dizer que eu vou  
550 dividir a apresentação, como foi falado, com a Vanessa. Eu vou fazer uma  
551 parte introdutória, vou falar mais da legislação cabível, vou trazer um  
552 histórico da legislação e, posteriormente, a Vanessa vai fazer um

553 detalhamento maior. Vanessa, passo a palavra para você e se quiser fazer  
554 a sua fala inicial para começarmos posteriormente.” Vanessa Coelho  
555 Naves, IEF/IGAM: “Boa tarde a todos. Eu também agradeço o convite.  
556 Saúdo os Conselheiros da URC Alto São Francisco e o Senhor Presidente,  
557 Rafael. Eu só queria fazer uma correção, que eu sou Analista Ambiental do  
558 IGAM e não da SEMAD, e atualmente eu estou como Diretora de Controle  
559 e Monitoramento do Instituto Estadual de Florestas. Assim como a  
560 Alexandra mencionou, nós duas, enquanto SEMAD e IEF, trabalhamos  
561 frequentemente juntas definindo algumas diretrizes para as análises de  
562 processo de intervenção ambiental para que haja uma padronização de  
563 entendimento, de análise, tanto por parte da SEMAD, quando analisa  
564 essas intervenções no âmbito do licenciamento, quanto por parte do IEF  
565 quando analisa os processos de intervenção, que são desvinculados de  
566 licenciamento ou vinculados aos processos de licenciamento ambiental da  
567 modalidade simplificada. A gente vai explicar um pouco essas  
568 competências durante a apresentação, mas é um trabalho conjunto da  
569 SEMAD e do IEF, inclusive a apresentação foi executada a quatro mãos,  
570 por mim e pela Alexandra. É um prazer estar aqui com vocês e nós  
571 estamos à disposição para sanar as dúvidas. É um evento muito  
572 interessante, um tema muito relevante no que diz respeito às intervenções  
573 ambientais. Eu vou passar a palavra para a Alexandra novamente, para  
574 ela iniciar a apresentação. Vocês vão ver que a gente não vai interromper  
575 a apresentação, de um certo ponto em diante eu vou assumir a  
576 apresentação. É com você Alexandra.” Alexandra Figueiredo Monteiro,  
577 SEMAD: “Como a Vanessa colocou, a gente tem trabalhado nas diretrizes  
578 para essa autorização e eu chamo atenção aqui já na entrada, no nosso  
579 título da nossa apresentação. Como vocês podem ver o título está  
580 Panorama e diretrizes da emissão de Autorização para Intervenção  
581 Ambiental de atividade de baixo impacto em Minas Gerais. Esse é um  
582 ponto que a gente vem trabalhando: na uniformização do termo  
583 autorização para intervenção ambiental. No título da palestra antes  
584 constava o documento autorizativo para intervenção ambiental e  
585 atualmente a gente vem trabalhando na uniformização desse termo,  
586 autorização para intervenção ambiental. Quando a gente fala em  
587 autorização para intervenção ambiental, nós temos uma legislação muito  
588 vasta, é um tema que perpassa por legislação federal, legislação estadual.  
589 Como o Rafael bem falou, a gente vai tentar mostrar a evolução dessas  
590 normativas e o que isso implica no nosso trabalho hoje em dia. Como  
591 legislação básica de referência, se a gente for citar as principais  
592 legislações, hoje, que influenciam na autorização para intervenção  
593 ambiental de baixo impacto, nós poderíamos trazer a Lei Complementar nº  
594 140/2011, que define competências para órgãos federais, estaduais e  
595 municipais. Nós temos a Lei Federal nº 12.651/2012, que é o chamado

596 Código Florestal Federal, que trata exclusivamente da questão florestal, da  
597 vegetação, das áreas de uso restrito e também já traz a questão do baixo  
598 impacto. A nível estadual a gente tem a Lei Estadual nº 20.922, que foi  
599 publicada pouco tempo depois da Lei Federal e que em muita coisa traz o  
600 que está previsto na Lei Federal e, mais recentemente, nós tivemos a  
601 publicação do Decreto Estadual nº 47.749, foi no final de 2019, que traz  
602 toda regulamentação referente à Lei Estadual nº 20.922 no tocante à  
603 intervenção ambiental. E quando a gente fala em intervenção ambiental é  
604 importante já a gente definir o que seria intervenção ambiental. Esse  
605 decreto, nº 47.749 já trouxe essa definição agora que é: qualquer  
606 intervenção sobre a cobertura vegetal nativa ou sobre área de uso restrito,  
607 ainda que não implique em supressão de vegetação. A gente tem  
608 intervenção ambiental, que ela pode ser com ou sem supressão de  
609 vegetação, e a gente vai observar isso, inclusive, nas intervenções de  
610 baixo impacto e ela vai implicar num uso alternativo do solo. O decreto  
611 também conceitua o que seria esse uso alternativo do solo. O uso  
612 alternativo do solo vai ser a substituição de vegetação nativa e formações  
613 sucessoras por outras formas de ocupação do solo. Essas outras formas  
614 de ocupação do solo podem estar associadas à diversas atividades. As  
615 atividades minerárias, industriais, agrossilvipastoris, de infraestrutura ou  
616 qualquer forma de ocupação humana. Sempre que eu tiver uma nova  
617 ocupação do solo eu vou ter um uso alternativo do solo. E aqui a gente  
618 trouxe umas figuras para ilustrar de uma atividade agrícola, de  
619 infraestrutura de estrada e também de indústrias. Já tendo ciência de que  
620 a intervenção ambiental pode ser com ou sem supressão e ela vai implicar  
621 num uso alternativo do solo, vale a pena a gente trazer um histórico de  
622 como se deu um pouco essa questão da intervenção ambiental de baixo  
623 impacto. Nós vamos mostrar tanto a nível federal quanto a nível estadual.  
624 A nível federal, de início, nós tivemos a Lei nº 4.771, de 1965, que é o  
625 antigo Código Florestal. E ela, no tocante ao baixo impacto, ela falava o  
626 seguinte: “Possibilidade de emissão de autorização para supressão  
627 eventual e de baixo impacto ambiental, assim definido em regulamento, da  
628 vegetação em Área de Preservação Permanente.” Então a gente observa  
629 aqui que o Código Florestal já tratava o baixo impacto ambiental numa  
630 Área de Preservação Permanente, uma área de uso restrito, e colocava  
631 para regulamento quais seriam essas possibilidades. Por sua vez, a  
632 Resolução CONAMA nº 369, de 2006, ela define quais seriam os casos  
633 excepcionais em que o órgão ambiental competente poderia autorizar a  
634 intervenção ou supressão de vegetação, em Área de Preservação  
635 Permanente, para realização de ações consideradas eventuais e de baixo  
636 impacto. A Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente já definiu  
637 esses casos excepcionais em que poderia haver essa supressão de  
638 vegetação em APP. Por sua vez, posteriormente à Resolução CONAMA,

639 já bem recentemente, nós tivemos a publicação da Lei Federal nº 12.651,  
640 em 2012, que como eu falei, hoje ela é chamada de o atual Código  
641 Florestal. E a Lei nº 12.651 já trouxe, diferentemente do antigo Código  
642 Florestal, a conceituação das atividades eventuais ou de baixo impacto  
643 ambiental. Ela trouxe também a possibilidade de intervenção ou supressão  
644 de vegetação nativa em APP somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade  
645 pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta  
646 lei, então, diferentemente, antes a gente tinha CONAMA nº 369, que trazia  
647 quais seriam as exceções em que poderia haver supressão de vegetação  
648 em APP. No novo Código Florestal ele já definiu que a supressão em Área  
649 de Preservação Permanente e também intervenção, ela só poderia se dar  
650 nas atividades de baixo impacto ambiental previstas naquela lei. E ela  
651 também definiu quais seriam as hipóteses passíveis de autorização de  
652 Simples Declaração ou de dispensa. Então, aqui a gente já tem uma  
653 novidade, uma evolução à antiga lei, ao antigo Código Florestal, a Lei nº  
654 4.771 e a Resolução CONAMA nº 369. E uma evolução muito grande,  
655 inclusive, foi a Simples Declaração, que a Vanessa posteriormente vai  
656 detalhar melhor para vocês como se dá essa Simples Declaração. Se a  
657 gente for fazer um comparativo entre o que a CONAMA nº 369 trazia e o  
658 que a Lei nº 12.651 trouxe, a gente vai observar que em muito a Lei nº  
659 12.651 absorveu parte do que a CONAMA já trazia. No inciso 1º, a  
660 CONAMA trazia: “Abertura de pequenas vias de acesso interno, suas  
661 pontes e pontilhões, quando necessárias à travessia de um curso de água  
662 ou a retirada de produtos oriundos das atividades de manejo agroflorestal  
663 sustentável praticado na pequena propriedade ou posse rural familiar.” O  
664 que a nova lei trouxe de diferença? Ela acrescentou o acesso de pessoas  
665 e animais para obtenção de água e ela excluiu a prática exclusiva na  
666 pequena propriedade ou posse rural familiar. A implantação de instalações  
667 necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde  
668 que comprovada outorga do direito de uso quando couber, se manteve a  
669 mesma, não houve alteração. Já o inciso III da CONAMA, que era a  
670 implantação de corredor de acesso de pessoas e animais para obtenção  
671 de água, como eu falei, foi acrescentado ao inciso A, da nova lei, então,  
672 juntou-se o inciso I e o inciso III da CONAMA, na linha A, da Lei nº 12.651.  
673 Implantação de trilhas para desenvolvimento de ecoturismo se manteve da  
674 mesma forma. Construção de rampa de lançamento de barcos e pequeno  
675 ancoradouro também se manteve da mesma forma. Construção de  
676 moradia de agricultores familiares, remanescentes de comunidades  
677 quilombolas e outras populações extrativistas e tradicionais em áreas  
678 rurais da região amazônica ou do pantanal, onde o abastecimento de  
679 águas se dê pelo esforço próprio dos moradores. Essa questão da região  
680 foi excluída no novo Código Florestal e a construção de moradia passou a  
681 ser para todo o Brasil. Construção e manutenção de cercas de divisas de



682 propriedades. A nova lei trouxe a construção e manutenção de todas as  
683 cercas, tirou só as 'de divisas'. Pesquisa científica, desde que não interfira  
684 com as condições ecológicas da área, nem enseje qualquer tipo de  
685 exploração econômica direta, respeitados outros requisitos previstos na  
686 legislação aplicável. A 12.651, então, trouxe a pesquisa científica relativa à  
687 recursos ambientais. Ela tirou as exceções trazidas pela CONAMA. Coleta  
688 de produtos não madeireiros para fins de subsistência e produção de  
689 mudas, como sementes, castanhas e frutos, desde que eventual e  
690 respeitada legislação específica a respeito do acesso à recursos  
691 genéticos. A nova lei tirou a questão da eventualidade, então, ela manteve  
692 "coleta de produtos não madeireiros para fins de subsistência e produção  
693 de mudas, como sementes, castanhas e frutos, respeitada a legislação  
694 específica". Plantio de espécies nativas produtoras de frutos e sementes,  
695 castanhas e outros produtos vegetais em áreas alteradas, plantadas junto  
696 ou de modo misto. A legislação nova trouxe plantio de espécies nativas  
697 produtoras de frutos, sementes, castanhas e outros produtos vegetais,  
698 desde que não implique supressão da vegetação nativa existente e nem  
699 prejudique a função ambiental da área. Ela, aqui, ampliou um pouco a  
700 restrição. E a nova lei trouxe, como possibilidade de baixo impacto, a  
701 exploração agroflorestal e manejo florestal sustentável, comunitário e  
702 familiar, incluindo extração de produtos florestais não madeireiros, desde  
703 que não descaracterize a cobertura vegetal nativa existente, nem  
704 prejudique a função ambiental da área. E por fim, a CONAMA já previa a  
705 possibilidade de criação de outras hipóteses de baixo impacto quando ela  
706 trazia outras ações ou atividades similares, reconhecidas como eventual e  
707 de baixo impacto ambiental, pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente. A  
708 Lei nº 12.651 só ampliou um pouco porque ela trouxe que essas atividades  
709 podem ser reconhecidas em ato do CONAMA ou dos Conselhos Estaduais  
710 de Meio Ambiente. A nível estadual, a nossa evolução parte a partir da Lei  
711 Estadual nº 14.309, de 2002, que levava em consideração também o  
712 antigo Código Florestal e ela já trazia: possibilidade de autorização para  
713 supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente, tal qual o  
714 Código Florestal antigo, quando eventual de baixo impacto ambiental,  
715 conforme definido em regulamento. E essa lei também trazia uma questão,  
716 que para a gente é importante, que era a possibilidade de regularização de  
717 ocupação antrópica consolidada, e isso, tanto em área urbana quanto  
718 rural. Ela foi regulamentada pelo Decreto Estadual nº 43.710, de 2004, e  
719 esse decreto trazia o seguinte: que o IEF poderia autorizar a supressão de  
720 vegetação em Área de Preservação Permanente, da mesma forma,  
721 quando eventual de baixo impacto ambiental, conforme definido em  
722 regulamento específico. E para regulamento específico nós tivemos:  
723 Portarias do IEF, que não estão mais vigentes; nós tivemos a Resolução  
724 Conjunta SEMAD/IEF nº 1.804, que também já foi revogada; e por fim, nós

725 tivemos a publicação da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905, em 12  
726 de agosto de 2013. A gente pode observar que essa publicação se deu  
727 muito próxima à Lei nº 20.922, ela foi pouco tempo antes. Essa Resolução  
728 Conjunta SEMAD/IEF já trazia definições, competências e distribuía  
729 competência, tanto para SEMAD quanto para o IEF; previsão de formas de  
730 regularização de ocupação antrópica consolidada de edificações e  
731 benfeitorias, então ela previa a autorização para essa regularização e ela  
732 já trazia também uma lista de atividades dispensadas de autorização, em  
733 razão do baixo impacto ambiental. Porém, o que aconteceu? Como  
734 posteriormente a ela houve a publicação da Lei nº 20.922, nós aqui já  
735 tivemos uma diferenciação, então a gente pode observar que a Resolução  
736 nº 1.905, ela tanto conceituava o baixo impacto como ela juntava o baixo  
737 impacto com essa dispensa. A Resolução SEMAD/IEF nº 1.905 trazia as  
738 seguintes dispensas, em razão do baixo impacto ambiental: os aceiros  
739 para prevenção de incêndios florestais; a extração de lenha em regime  
740 individual ou familiar pelo consumo doméstico; a limpeza de área ou  
741 roçada; a construção de barragens de retenção de águas pluviais para  
742 controle da erosão; melhoria da infiltração das águas do solo;  
743 abastecimento humano e dessedentação de animais; o aproveitamento de  
744 árvores mortas, decorrentes de processos naturais; a realização de podas,  
745 que não acarretem à morte do indivíduo, bem como a realização de  
746 picadas destinadas a manutenção de estradas; a instalação e manutenção  
747 de acessos em Área de Preservação Permanente para captação de água  
748 e lançamento de efluentes tratados, que não implicassem na supressão de  
749 vegetação nativa; a instalação em Áreas de Preservação Permanente de  
750 sistemas dissipadores de energia para lançamento de água pluvial,  
751 adutores de água, coletores, interceptores; a coleta de folhas, flores,  
752 frutos, sementes e partes de plantas arbóreas ou não e demais produtos  
753 não madeireiros; e a realização temporária de sondagem geotécnica e a  
754 caracterização do solo em Área de Preservação Permanente, sem  
755 supressão de vegetação nativa e também a recuperação de áreas  
756 degradadas e o plantio de espécies nativas com a finalidade de promover  
757 a recuperação de APP, e ela trazia uma ressalva: que ressalvados os  
758 casos previstos nos incisos VII, VIII, X e XI, a dispensa prevista nesse  
759 artigo não se aplicaria às intervenções realizadas em APP e aqui também  
760 em reserva legal. Esses incisos que foram negritados são os que são  
761 ressalvados por essa norma. E a gente vai ver que nesses incisos já se  
762 traziam detalhamento de que essa intervenção poderia ser realizada em

763 APP, em Área de Preservação Permanente. E como eu estava falando,  
764 logo depois, em outubro, nós tivemos a publicação da Lei nº 20.922. E a  
765 Lei nº 20.922, ela, tal qual a Lei Federal, ela já trouxe a conceituação de  
766 quais seriam as atividades eventuais e de baixo impacto ambiental. Seu  
767 artigo 3º traz lá quais são essas atividades. Ela previu também que a  
768 intervenção ou supressão de vegetação nativa em APP somente poderia  
769 se dar nos casos de utilidade pública, interesse social e de baixo impacto  
770 ambiental previstas nessa lei. Ela definiu também as hipóteses passíveis  
771 de autorização, de Simples Declaração ou dispensa. E a dispensa aqui,  
772 vale a pena chamar a atenção, que ela vem distribuída ao longo de  
773 diversos artigos distintos da legislação. Diferente do que a Resolução nº  
774 1.905 já trazia, aquela dispensa específica para as atividades de baixo  
775 impacto, a Lei nº 20.922 não trouxe uma dispensa clara em toda situação,  
776 nós temos artigos dispersos na legislação que também trazem dispensas.  
777 E ela também reconheceu a ocupação antrópica consolidada em área  
778 urbana e rural. Aí já tivemos algumas divergências em relação à  
779 Resolução SEMAD/IEF nº 1.905 e a Lei nº 20.922. Nós tivemos hipóteses  
780 de baixo impacto são passíveis de autorização, diferente do que a  
781 Resolução nº 1.905 trazia. Nós temos as hipóteses de dispensa definidas  
782 na lei. Nós temos a possibilidade de Simples Declaração também para as  
783 intervenções de baixo impacto. E nós temos a ausência de autorização  
784 para ocupação antrópica na Lei nº 20.922. A título de exemplo, nós temos  
785 aqui as dispensas de autorização que eram previstas na Resolução  
786 Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905, que não foram mantidas na Lei Estadual nº  
787 20.922. Nós temos a instalação e manutenção de acessos em Área de  
788 Preservação Permanente para captação de água e lançamento de  
789 efluentes tratados. A instalação, em APP, de sistemas dissipadores de  
790 energia para lançamento de água pluvial, adutores de água, coletores,  
791 interceptores, emissários e elevatórios de esgoto doméstico e a realização  
792 temporária de sondagem geotécnica e a caracterização do solo. Essas não  
793 estavam previstas como dispensas na Resolução Conjunta SEMAD/IEF  
794 nº1.905 e não foram mantidas na Lei nº 20.922, então aqui a gente já tem  
795 um exemplo de uma diferenciação. E aqui eu coloquei para chamar a  
796 atenção porque, como eu falei, a Lei nº 20.922 já trouxe o reconhecimento,  
797 a ocupação antrópica consolidada, porém, posteriormente, nós tivemos o  
798 artigo 17, que tratava da ocupação antrópica consolidada em área urbana,  
799 declarado inconstitucional. Ele foi declarado inconstitucional pelo Tribunal

800 de Justiça de Minas Gerais em 2017 e publicado em 2018. Aqui a gente  
801 passou a não ter mais esse reconhecimento da ocupação antrópica  
802 consolidada em área urbana como não passível de autorização. Então,  
803 conforme a previsão que eu falei para vocês, de que o Conselho Estadual  
804 pudesse definir outras hipóteses de baixo impacto, o COPAM definiu, por  
805 meio da Deliberação Normativa COPAM nº 226, outras hipóteses.  
806 Considerando o artigo 3º, da Lei nº 20.922, inciso III, também trazer essa  
807 possibilidade, o COPAM estabeleceu demais atividades eventuais ou de  
808 baixo impacto para fins de intervenção em APP, porém, recentemente  
809 também, em maio de 2019, a SEMAD e o COPAM receberam uma  
810 recomendação da Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade do  
811 Ministério Público para a adequação dessa deliberação normativa e, com  
812 base nessa recomendação, foi feita toda uma nova discussão, que teve  
813 participação da SEMAD, do IEF, da Advocacia Geral do Estado, teve  
814 discussão junto ao Ministério Público e, com base nessa discussão, foi  
815 publicada uma nova Deliberação Normativa em substituição a essa  
816 Deliberação Normativa COPAM nº 226. A Deliberação Normativa COPAM  
817 nº 236, de 02 de dezembro de 2019, da mesma forma que a Deliberação  
818 Normativa COPAM nº 226, ela estabeleceu demais atividades eventuais  
819 ou de baixo impacto ambiental, porém ela revogou a 226. Hoje nós temos  
820 em vigência a Deliberação Normativa COPAM nº 236. E essa nova  
821 deliberação normativa reconhece como atividade eventual ou de baixo  
822 impacto ambiental para fins de intervenção em Área de Preservação  
823 Permanente as listadas que vou trazer agora, que são: sistemas de  
824 tratamento de efluentes sanitários e moradia de agricultores familiares,  
825 remanescentes de comunidades quilombolas e outras populações  
826 extrativistas e tradicionais em área rural, desde que não haja supressão de  
827 fragmento de vegetação nativa. Os açudes e barragens de acumulação de  
828 água fluvial para usos múltiplos com até 10 hectares de área inundada,  
829 desde que também não haja supressão de fragmento de vegetação nativa.  
830 E aqui eu chamo a atenção que nos casos onde foi possível delimitar a  
831 área máxima a ser ocupada com essas intervenções, essa deliberação já  
832 definiu essa área máxima, como aqui, quando coloca com até 10 hectares.  
833 Poços manuais ou tubulares para captação de água subterrânea com laje  
834 sanitária, também aqui como definição de área já de até 4m², desde que  
835 obtida a autorização para perfuração e que não haja supressão de  
836 fragmento de vegetação nativa. Dispositivo de até 6m² em Área de

837 Preservação Permanente de nascentes degradadas para proteção,  
838 recuperação das funções ecossistêmicas, captação de água para  
839 atendimento das atividades agrossilvipastoris e das necessidades das  
840 unidades familiares rurais. Aqui também cabe chamar atenção que esses  
841 dispositivos fazem parte, inclusive, de um programa da FAEMG e do  
842 SENAR de recuperação de nascentes. Estrutura para captação de água  
843 em nascentes visando sua proteção e utilização como fontanário público,  
844 aqui em área urbana, detentora de iluminação pública, solução para  
845 esgotamento sanitário, sistema de abastecimento de água e drenagem  
846 pluvial; pequenas retificações e desvios de curso d'água em no máximo  
847 100m de extensão, também com uma delimitação e reconformação de  
848 margens de curso d'água em áreas antropizadas, e aqui a gente chama a  
849 atenção por privadas porque em áreas públicas já têm previsão na  
850 legislação, visando a contenção de processos erosivos, segurança de  
851 edificações e benfeitorias; travessias, bueiros e obras de arte, como  
852 pontes, limitadas à largura máxima de 8m (oito metros), alas ou cortinas de  
853 contenção, também áreas privadas, porque em área pública a legislação já  
854 prevê; rampas de lançamento, *piers* e pequenos ancoradouros para barcos  
855 e pequenas estruturas de apoio, com ou sem cobertura, e aqui já com uma  
856 limitação também, a largura máxima de 12m, desde que não haja  
857 supressão de fragmento; edificações em lotes urbanos aprovados até 22  
858 de julho de 2008, devidamente registrados no Cartório de Registro de  
859 Imóveis, desde que situados às margens de vias públicas dotadas de  
860 pavimentação, iluminação pública, solução para esgotamento sanitário,  
861 sistema de abastecimento de água e drenagem pluvial. Aqui nós estamos  
862 falando das áreas dos loteamentos em áreas urbanas; rampas para voo  
863 livre, monumentos culturais e religiosos nas Áreas de Preservação  
864 Permanente a que se refere os incisos V, VI, VII e VIII do artigo 9º, da Lei  
865 nº 20.922. Esses artigos são referentes às áreas de topo de morro,  
866 limitados a 5.000m<sup>2</sup> e incluídas infraestruturas de apoio, desde que não  
867 haja supressão de maciço florestal. A Deliberação Normativa COPAM nº  
868 236 trouxe essas hipóteses que vão além do que a lei trouxe, conforme  
869 previsto na legislação. Posteriormente, como lá no início da apresentação  
870 eu mostrei para vocês, nós tivemos agora, bem recentemente, a  
871 publicação do Decreto Estadual nº 47.749, ele foi publicado em 11 de  
872 novembro de 2019 e ele já trouxe toda a regulamentação das intervenções  
873 ambientais. Ele dispõe sobre os processos de autorização para

874 intervenção ambiental e também sobre produção florestal no âmbito do  
875 estado de Minas Gerais. Ele manteve a obrigatoriedade de que a  
876 intervenção ambiental em APP somente poderá ser autorizada nos casos  
877 de utilidade pública, de interesse social, de atividades eventuais ou de  
878 baixo impacto, e aqui ele juntou com já uma previsão que havia também  
879 no Código Florestal devendo ser comprovada a inexistência de alternativa  
880 técnica e locacional. Mesmo para as autorizações de baixo impacto  
881 ambiental, no caso de autorização, é preciso ser comprovada a  
882 inexistência de alternativa técnica e locacional. Ele trouxe, da mesma  
883 forma, o regramento para Simples Declaração. Ele consolidou as  
884 hipóteses de dispensa num único artigo, que a Vanessa posteriormente vai  
885 apresentar para vocês, e ele também consolidou as compensações  
886 ambientais cabíveis. Essas compensações ambientais são aplicáveis a  
887 todas as intervenções ambientais passíveis de autorização, ainda que para  
888 atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, ressalvadas as  
889 intervenções para manejo sustentável, exploração de sistemas  
890 agroflorestais que não demandam essas compensações, exceto se tiver  
891 definição expressa em legislação da obrigatoriedade de compensações. E  
892 as compensações por intervenções ambientais previstas nesse decreto  
893 podem ser: pelo corte ou supressão de vegetação primária ou secundária,  
894 em estágio médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica.  
895 Essa compensação é oriunda da Lei Federal nº 11.428 e do decreto que  
896 regulamenta ela, o Decreto Federal nº 6.660, pode ser uma compensação  
897 por intervenção ambiental por supressão de vegetação nativa por  
898 empreendimentos minerários, empreendimentos que desenvolvem  
899 atividades de mineração, se houver supressão de vegetação nativa, existe  
900 a previsão dessa compensação no artigo 75, da Lei nº 20.922. Nós  
901 também podemos ter a compensação pelo corte de espécies ameaçadas  
902 de extinção, esse decreto trouxe o detalhamento dessa compensação. E  
903 nós temos a compensação por intervenção em Área de Preservação  
904 Permanente. É uma compensação que é prevista no artigo 5º, da  
905 Resolução CONAMA nº 369, que eu já citei anteriormente lá para vocês,  
906 então, essa CONAMA nº 369, ao entendimento da Advocacia Geral da  
907 União de que ela ainda se encontra vigente no que ela não contrariar o  
908 novo Código Florestal, e o entendimento é de que essas compensações  
909 mantêm o que está previsto no Código Florestal. Ela foi trazida também  
910 para o Decreto Estadual. O Júlio está perguntando se a apresentação será

911 disponibilizada por *e-mail*. Rafael?” Presidente Rafael Rezende Teixeira:  
912 “Eu queria chamar a atenção, vamos deixar para fazer as respostas da  
913 apresentação, Alexandra, depois da apresentação. Eles podem, sim, irem  
914 colocando as perguntas, vão ser captadas pelo suporte, mas depois nós  
915 vamos fazer.” Alexandra Figueiredo Monteiro, SEMAD: “Está ótimo.  
916 Obrigada.” Ricardo Cottini: “Rafael, se eu puder falar, vou explicar melhor,  
917 já que assim, todo mundo, todas as apresentações vão ficar disponíveis no  
918 nosso *site* da SEMAD. Nós vamos colocar lá a partir da semana que vem  
919 todas as apresentações que foram desse mês agora de outubro, desde a  
920 semana passada pegando essas duas SUPRAMs, que foram ontem e  
921 hoje. A partir da semana que vem, na página da SEMAD, teremos essas  
922 apresentações.” Alexandra Figueiredo Monteiro, SEMAD: “Bom, agora a  
923 Vanessa vai dar continuidade para vocês. Como eu falei, ela vai detalhar  
924 mais um pouco essa legislação que eu trouxe. E eu agradeço a  
925 participação e estou à disposição para as discussões.” Vanessa Coelho  
926 Naves, IEF/IGAM: “Gente, agora vou assumir a apresentação que a gente  
927 elaborou. Eu vou falar basicamente como se dá o processo de autorização  
928 para intervenção ambiental de baixo impacto, quando ela é passível de  
929 autorização, vou mencionar os casos de dispensa e vou explicar um pouco  
930 a respeito da Simples Declaração também. Como a Alexandra já explicou  
931 anteriormente, hoje, para formalização dos processos de intervenção  
932 ambiental, tanto no âmbito de licenciamento quanto as desvinculadas do  
933 licenciamento, a gente segue a Resolução Conjunta nº 1.905, de 2003,  
934 basicamente para estabelecer a documentação necessária para  
935 formalização do processo. Isso porque como ela foi publicada antes da Lei  
936 nº 20.922, ela tem dispositivos que contrariam a Lei nº 20.922. Para sanar  
937 essa situação foi publicado o Decreto nº 47.749, em 2019, então hoje as  
938 intervenções ambientais passíveis de licenciamento estão todas definidas  
939 lá no Decreto nº 47.749. Elas são bem diferentes das intervenções  
940 ambientais que estão listadas na 1.905, então a gente considera que ela  
941 está tacitamente revogada quando ela define quais são as intervenções  
942 passíveis de autorização. A gente está num processo de revisão da 1.905.  
943 Uma nova resolução conjunta que irá substituí-la será publicada ainda  
944 neste ano de 2020 e a gente vai fazer todas as atualizações necessárias,  
945 adequação da Resolução Conjunta ao Decreto nº 47.749 e à Lei nº  
946 20.922. A gente só usa a 1.905 hoje basicamente para definir a  
947 documentação e os estudos necessários para formalização do processo

948 de intervenção ambiental. Os dispositivos dela, que contrariam a Lei nº  
949 20.922, estão tacitamente revogados, seguimos o que está disposto no  
950 Decreto nº 47.749. A autorização para intervenção ambiental, ela tem a  
951 sua competência de autorização compartilhada entre a IEF e a SEMAD.  
952 Eu falei isso inicialmente, aqui nas considerações iniciais. Então, as  
953 autorizações desvinculadas do processo de licenciamento ambiental ou  
954 vinculadas ao licenciamento ambiental simplificado, elas são emitidas  
955 pelas unidades regionais de florestas e biodiversidade do IEF. Mesmo que  
956 o empreendimento seja passível de licenciamento, mas ele está lá naquela  
957 categoria de licença ambiental simplificada, seja o LAS Cadastro ou o  
958 LAS/RAS, quem analisa o processo de intervenção ambiental é o IEF. E o  
959 empreendedor fica condicionado a obter primeiro a autorização para  
960 intervenção ambiental no IEF para depois formalizar o processo dele de  
961 LAS. Já as autorizações para intervenção ambiental integradas ao  
962 processo de Licenciamento Trifásico ou Concomitante, que são os  
963 licenciamentos um pouco mais complexos, analisados pelas SUPRAMs,  
964 essa autorização é emitida no âmbito do licenciamento ambiental, com  
965 prazo de validade equivalente ao da licença ambiental, seguindo os  
966 trâmites do licenciamento. Além dessa competência no âmbito estadual,  
967 que é dividida entre as SUPRAMs e as URFBIOS do IEF, a gente tem  
968 ainda as competências municipais, e também temos as competências  
969 federais. O que a gente tem basicamente? A gente tentou colocar aqui  
970 nesse *slide*, o que acontece? Quando a intervenção ambiental, seja em  
971 APP ou seja em área comum, ela é realizada em área urbana, a  
972 competência para autorização dessa intervenção ambiental é do  
973 município. É do município por uma diretriz lá da Lei Complementar nº 140,  
974 que fala que o município que possui órgão ambiental e CODEMA  
975 deliberativo autoriza as intervenções em área urbana. E se o município  
976 não tiver CODEMA deliberativo ou órgão ambiental para autorizar essas  
977 intervenções? O IEF assume a competência supletiva ou subsidiária para  
978 fazer essa autorização em área urbana. Fora isso, a competência do IEF e  
979 da SEMAD é somente em área rural ou quando a intervenção for vinculada  
980 à um licenciamento estadual. A gente tem algumas nuances nessas  
981 competências, por exemplo, a Lei da Mata Atlântica fala que a  
982 competência para autorizar supressão no bioma Mata Atlântica é do  
983 estado, com exceção de uma única situação quando essa intervenção  
984 ocorre em área urbana para atividade de utilidade pública, o município



985 poderia autorizar, mas com anuência do estado. Fora isso, a competência  
986 é sempre do órgão estadual, seja o IEF ou a SEMAD. A gente tem também  
987 algumas espécies especialmente protegidas por legislação específica, que  
988 atribuem a competência específica de autorização ao órgão estadual. Para  
989 algumas dessas espécies o município não poderia autorizar nem mesmo  
990 quando essa intervenção está vinculada a um licenciamento municipal.  
991 Para resolver essa situação, o IEF vem assinando alguns termos de  
992 delegação de competência com os municípios, o IEF e a SEMAD. Um  
993 município que desejar receber atribuição, receber a competência para  
994 autorizar bioma especialmente protegido, como é o caso da Mata Atlântica,  
995 ou espécies protegidas, ele assina um convênio com o estado, são  
996 partícipes do convênio a SEMAD para fins de licenciamento ambiental e o  
997 IEF para delegação da competência de supressão de vegetação nativa e o  
998 município passa a ter competência para autorizar o que a lei não delega  
999 diretamente a ele. A própria Lei Complementar nº 140 já trouxe uma  
1000 previsão de cooperação entre os entes federativos para que as  
1001 competências de determinados entes sejam delegadas a outras e é isso  
1002 que a gente faz com os municípios através de convênio. A Alexandra já  
1003 deixou bem claro que as autorizações de intervenção de baixo impacto,  
1004 que antes eram dispensáveis de autorização, passaram a ser autorizadas  
1005 como qualquer outro tipo de intervenção em APP. Tanto que o Código  
1006 Florestal ou federal quanto a Lei 20.922, ela traz expressamente quais são  
1007 as hipóteses em que a intervenção em APP pode ser autorizada. A gente  
1008 tem três hipóteses: a primeira é nos casos de utilidade pública, nos casos  
1009 de interesse social, que estão listadas na lei, e nos casos, nas situações,  
1010 nas hipóteses eventuais ou de baixo impacto. Independentemente de ser  
1011 qualquer uma dessas hipóteses, utilidade pública, interesse social ou baixo  
1012 impacto, a intervenção em APP tem que ser autorizada, guardadas  
1013 algumas exceções. Não há diferença entre autorização para intervenção  
1014 ambiental que é dada para atividade baixo impacto das demais atividades.  
1015 A documentação apresentada vai ser sempre a mesma em qualquer das  
1016 três hipóteses em que é possível a autorização de intervenção em APP. O  
1017 que a gente solicita hoje, com base na Resolução nº 1.905, que seja  
1018 apresentado para formalização de um processo de intervenção de baixo  
1019 impacto ou outro processo qualquer de intervenção em APP. A gente  
1020 solicita um Formulário de Requerimento de Intervenção Ambiental em que  
1021 o interessado requer a intervenção, especifica no formulário qual é a área

1022 que ele vai intervir e especifica também se essa intervenção é com ou sem  
1023 supressão de vegetação, isto é, se vai haver uso alternativo do solo ou  
1024 não. A gente solicita a documentação de identificação do responsável pela  
1025 intervenção. A documentação de identificação do proprietário ou possuidor  
1026 do imóvel, que é o objeto da intervenção ambiental, porque nem sempre a  
1027 intervenção ambiental é realizada pelo proprietário do imóvel, então a  
1028 gente diferencia o proprietário do imóvel do responsável pela intervenção.  
1029 A gente solicita a procuração nos casos em que o responsável pela  
1030 intervenção precisa se fazer representado. No caso de a propriedade  
1031 pertencer a terceiros, a gente solicita uma carta de anuência. Também nos  
1032 casos em que a propriedade pertence a mais de um proprietário, a gente  
1033 exige uma carta de anuência ou um contrato de arrendamento, comodato,  
1034 conforme for o caso da utilização daquela área. A gente exige uma  
1035 certidão de inteiro teor ou o documento que caracterize Posse por Justo  
1036 Título ou Declaração de Posse por Simples Ocupação. Por que a gente  
1037 exige a certidão de inteiro teor? E lá na norma tem um porém, que fala que  
1038 tem que ser emitida dentro do prazo de um ano. A gente precisa saber  
1039 toda situação de dominialidade pela qual aquele imóvel passou. Isso  
1040 porque para analisar uma intervenção em APP, a gente precisa que o  
1041 imóvel esteja em situação regular quanto à sua reserva legal e quanto às  
1042 demais Áreas de Preservação Permanente que não vão sofrer intervenção  
1043 ali. Se o imóvel foi desmembrado de alguma forma e ficou sem reserva  
1044 legal, a gente precisa regularizar a situação de reserva legal daquele  
1045 imóvel rural para realizar, para proceder a autorização da intervenção em  
1046 APP. A gente solicita o recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR,  
1047 exatamente no caso dos imóveis rurais, para fazer as constatações em  
1048 relação à reserva legal e as demais Áreas de Preservação Permanente do  
1049 imóvel. Mesmo que o CAR ainda não tenha sido analisado no âmbito  
1050 estadual, a gente analisa no momento da análise da intervenção ambiental  
1051 que foi requerida. A gente solicita planta topográfica ou planimétrica com  
1052 ART, contendo área total do imóvel; uso e ocupação do solo no imóvel; a  
1053 área objeto de requerimento; e a gente solicita que essas áreas também  
1054 sejam apresentadas por meio de arquivos digitais, para que esses  
1055 arquivos digitais permitam melhores possibilidades técnicas de análise  
1056 geoespacial daquele imóvel. A gente solicita um documento que hoje, pela  
1057 1.905, ele é denominado de PUP ou Plano de Utilização Pretendida.  
1058 Nesse documento o interessado na intervenção ambiental traz

1059 informações técnicas sobre o imóvel, sobre a intervenção pretendida, ele  
1060 explica para a gente quais os motivos dele querer realizar aquela  
1061 intervenção e, se for uma intervenção com alteração do uso do solo, isso  
1062 é, com supressão da vegetação nativa ali existente, ele tem que nos  
1063 informar qual a destinação que ele vai dar para aquele rendimento lenhoso  
1064 advindo daquela intervenção. Se for o caso de supressão de vegetação, o  
1065 inventário florestal da área que vai ser suprimida também faz parte do  
1066 Plano de Utilização Pretendida. No caso específico de APP, a gente  
1067 solicita estudo técnico que comprove a inexistência de alternativa técnica  
1068 locacional elaborado por profissional habilitado. Essa já era uma exigência  
1069 anterior que foi acolhida, foi recepcionada pelo Decreto nº 47.749 e esse  
1070 estudo tem que provar: “eu tenho que construir isso na APP”. “Mas você  
1071 não tem outro lugar que você possa construir isso que não seja na APP?”  
1072 Ele fala: “Não. Tem que ser na APP por esse, por esse motivo.” Então,  
1073 esse estudo é muito importante e é exigido nos requerimentos de  
1074 intervenção em APP. A gente exige ainda Proposta de Compensação, que  
1075 para intervenção em APP é obrigatório o Projeto Técnico de  
1076 Reconstituição da Flora. Mais para a frente eu vou falar como se dá essa  
1077 compensação que é específica para intervenção em APP, mas se ele tiver  
1078 supressão de vegetação no bioma Mata Atlântica, se aquela intervenção  
1079 em APP for no bioma Mata Atlântica ou se ela implicar na supressão de  
1080 algum espécime arbóreo especialmente protegido, ele tem que apresentar  
1081 também a compensação pela espécie ameaçada de extinção e a  
1082 compensação pela supressão de vegetação no bioma Mata Atlântica. As  
1083 compensações no processo de intervenção ambiental são cumulativas,  
1084 uma não exclui a outra. Aplica-se numa mesma intervenção todas as  
1085 compensações cabíveis previstas na legislação vigente. E a gente solicita  
1086 também o comprovante de pagamento da Taxa de Expediente e da Taxa  
1087 Florestal, se necessário. Por que coloquei Taxa Florestal se necessário?  
1088 Porque a Taxa Florestal só é recolhida quando há supressão de vegetação  
1089 com rendimento lenhoso. Ela é calculada sobre o rendimento lenhoso. Se a  
1090 intervenção em APP não implicar em supressão de vegetação, o  
1091 recolhimento referente somente a Taxa de Expediente. Desde o dia  
1092 27/04/2020, quando iniciou esse processo da pandemia, da Covid-19, nós  
1093 tivemos que instituir no IEF, a SEMAD já tinha esse procedimento, mas  
1094 tivemos que estabelecer a formalização dos processos de intervenção  
1095 ambiental no IEF pelo sistema SEI. Hoje a gente não recebe mais

1096 documentação física. Toda documentação necessária para formalização  
1097 do processo é encaminhada para a gente de forma digital, por meio do  
1098 SEI. Tanto o IEF quanto a SEMAD têm o mesmo procedimento hoje para  
1099 receber protocolo dessas intervenções ambientais. É importante a gente  
1100 lembrar que quando o processo entra pelo SEI, que ele é protocolado, não  
1101 quer dizer que o processo está formalizado e a gente já pode iniciar a  
1102 análise dele. Quando o interessado protocola a documentação do  
1103 processo no SEI, essa documentação passa por uma checagem para ver  
1104 se ela está completa. Se ela não estiver completa, aquele protocolo é  
1105 devolvido. Fala: “O senhor faça outro protocolo porque está faltando  
1106 documento.” A gente só considera o processo formalizado quando a gente  
1107 emite um despacho de aceite daquele protocolo que foi feito pelo SEI. É  
1108 diferente do que a gente fazia no balcão, fisicamente? É um pouco  
1109 diferente porque não tem aquele contato pessoal, do protocolo físico no  
1110 balcão, mas a gente já realizava esse procedimento no balcão. Quando  
1111 chegava com uma pilha de documentação de um processo de intervenção  
1112 ambiental no IEF, a gente, no balcão, verificava se a documentação estava  
1113 completa, se estivesse, a gente fazia a formalização do processo. Existe  
1114 essa diferença entre protocolo de documentos e formalização efetiva do  
1115 processo. Não vou me ater muito a esses detalhes, todas as informações  
1116 para protocolo de processo no IEF ou na SEMAD estão disponíveis nesse  
1117 endereço eletrônico que a gente colocou, bem como a necessidade de  
1118 formalização de processo no SINAFLOR, que é o Sistema Nacional de  
1119 Controle de Origem de Produtos Florestais, quando a intervenção  
1120 ambiental implica em supressão de vegetação. Além da formalização do  
1121 processo no IEF ou na SEMAD, o requerente tem que fazer o cadastro do  
1122 projeto no SINAFLOR, porque a gente tem um termo de cooperação  
1123 técnica assinado com o IBAMA, que obriga que a gente insira no  
1124 SINAFLOR todos os processos de intervenção ambiental com supressão  
1125 de vegetação. Como é que é feita a análise dos processos de intervenção  
1126 ambiental? Seja de baixo impacto, seja de utilidade pública, seja de  
1127 interesse social quando há intervenção em APP. Primeiro é realizada uma  
1128 análise jurídica da documentação apresentada, dos documentos de  
1129 identificação do responsável pela intervenção, do proprietário do imóvel, a  
1130 documentação de propriedade ou posse do imóvel é analisado, é  
1131 verificada essa cadeia dominial do imóvel, no caso de imóvel rural, para  
1132 fins de verificar regularidade de reserva legal, principalmente. A gente

1133 também verifica o enquadramento da atividade nas hipóteses passíveis de  
1134 autorização. É hipótese de utilidade pública, de interesse social ou de  
1135 baixo impacto? É uma dessas três hipóteses, então a gente pode dar  
1136 prosseguimento nesse processo para análise da intervenção em APP. A  
1137 gente também verifica a regularidade das áreas de reserva legal e as  
1138 condições da Área de Preservação Permanente, tudo isso checando com  
1139 as informações que foram apresentadas no cadastro ambiental rural. A  
1140 gente faz a análise do projeto de intervenção no sentido da área de APP  
1141 que aquele projeto vai ocupar, aquela intervenção, de certa forma, vai  
1142 resguardar a integridade do curso d'água, isso também é verificado. A  
1143 gente analisa se não há realmente alternativa locacional, se aquele  
1144 documento de inexistência de alternativa técnica locacional faz sentido, se  
1145 realmente aquela intervenção tem que ocorrer ali na APP. A gente verifica  
1146 a necessidade de Reposição Florestal, no caso dos processos que  
1147 implicam em supressão de vegetação. A gente tem que fazer o  
1148 recolhimento da Reposição Florestal e a gente analisa a proposta de  
1149 compensação, tanto a proposta de compensação por intervenção em APP  
1150 como outras compensações cabíveis naquela intervenção em APP que  
1151 está sendo requerida. Algumas Áreas de Preservação Permanente não  
1152 admitem a autorização, a não ser nas hipóteses de utilidade pública, como  
1153 é o caso da APP protetora de nascentes ou no caso da intervenção em  
1154 APP de Veredas. Essas duas situações restringem, inclusive, as hipóteses  
1155 passíveis de autorização. Eu não poderia fazer uma intervenção de  
1156 interesse social ou de baixo impacto numa APP de nascente ou numa APP  
1157 protetora de veredas, exceto nos casos expressamente permitidos por lei.  
1158 Quais são as formas de compensação por intervenção em APP que foram  
1159 trazidas pelo Decreto nº 47.749. A resolução CONAMA 369, ela trazia uma  
1160 única hipótese de compensação por intervenção em APP, que era a  
1161 recomposição de uma área equivalente à área objeto da intervenção, que  
1162 está sendo requerida. Então, uma recuperação de área equivalente numa  
1163 APP da mesma bacia hidrográfica e prioritariamente na área de influência  
1164 do empreendimento ou na cabeceira de rios, ali naquela sub-bacia  
1165 hidrográfica. No Decreto nº 47.749 a gente ampliou um pouco essas  
1166 hipóteses de compensação, além do inciso I, que é a recuperação de APP  
1167 na mesma sub-bacia prioritariamente na área de influência do  
1168 empreendimento nas cabeceiras de rios, a gente trouxe ainda as hipóteses  
1169 de recuperação de área degradada no interior de unidade de conservação,

1170 que pode ser uma unidade de conservação federal, estadual ou municipal,  
1171 desde que localizado no Estado de Minas Gerais. Também trouxe a  
1172 hipótese de implantação ou revitalização de uma área verde urbana,  
1173 prioritariamente na mesma sub-bacia hidrográfica, de forma que  
1174 demonstre ganho ambiental no projeto de recuperação ou revitalização da  
1175 área. E esse inciso é importante principalmente para as intervenções que  
1176 são realizadas em área urbana, porque a gente não tinha uma hipótese de  
1177 compensação que beneficiasse a área urbana em si. Se eu fizesse uma  
1178 intervenção em área urbana eu tinha que compensar na área rural, e esse  
1179 inciso ficou interessante porque ele permite que a gente beneficie também  
1180 as áreas urbanas com a compensação. E também temos a hipótese de  
1181 destinação ao poder público de área no interior de unidade de  
1182 conservação de domínio público pendente de regularização fundiária.  
1183 Nesse caso, sim, localizado na mesma bacia hidrográfica em que a  
1184 intervenção está ocorrendo. Em resumo, essa é a forma de autorizar a  
1185 intervenção de baixo impacto. Agora, quais são os casos em que a  
1186 intervenção em APP é dispensável? As hipóteses de dispensa de  
1187 autorização para intervenção ambiental estavam dispersas ao longo do  
1188 texto da Lei nº 20.922, e no Decreto nº 47.749 foi feito um trabalho de  
1189 compilação dessas hipóteses de dispensa num único capítulo do decreto,  
1190 isso facilita a aplicação da lei, de certa forma. Então, o que está  
1191 dispensado hoje de autorização, basicamente: os aceiros para prevenção  
1192 de incêndios florestais, desde que limitados a uma determinada largura,  
1193 que está especificada lá no decreto. Esse aceiro pode ser feito em APP?  
1194 Geralmente é meio estranho você fazer um aceiro em APP. Geralmente a  
1195 gente faz o aceiro fora do APP para proteger a Área de Preservação  
1196 Permanente. Não é recomendável que se faça aceiros em APP, mas não  
1197 há uma vedação para essa prática. A extração de lenha em regime  
1198 individual ou familiar para consumo doméstico, é uma intervenção  
1199 realmente bem pequena e dispensada de autorização, mas tem alguns  
1200 limites de volume também estabelecidos no decreto, que têm que ser  
1201 observados. A limpeza de área ou roçada, neste caso, há uma dispensa  
1202 de autorização para intervenção ambiental, mas na Área de Preservação  
1203 Permanente só poderia ser aplicada se for uma APP consolidada, ou seja,  
1204 que já tenha sofrido uso alternativo do solo em data anterior a julho de  
1205 2008. Normalmente a dispensa de autorização para limpeza de área ou  
1206 roçada se aplica às áreas comuns, eventualmente para Áreas de

1207 Preservação Permanente que já tem o uso consolidado. A construção de  
1208 bacias para acumulação de águas pluviais desde que seja feita numa área  
1209 antropizada. O aproveitamento de árvores mortas em decorrência de  
1210 processos naturais para utilização no próprio imóvel, não sendo permitida  
1211 sua comercialização ou transporte. Se houver necessidade de  
1212 comercialização e transporte é necessário fazer um processo de  
1213 autorização para aproveitamento de rendimento lenhoso. Também é  
1214 dispensada abertura de picadas e a realização de podas que não  
1215 acarretem morte do indivíduo. A instalação de obras públicas que não  
1216 impliquem em rendimento lenhoso. A coleta de produtos florestais não  
1217 madeireiros, que já é uma atividade listada lá nas hipóteses de baixo  
1218 impacto da lei, mas ela está dispensada de autorização. A execução de  
1219 práticas de conservação do solo e recuperação de APPs por meio do  
1220 plantio de essências nativas regionais, de reintrodução de banco de  
1221 sementes, de transposição de solo, respeitadas as normas e requisitos  
1222 técnicos aplicáveis. Se eu precisar fazer uma recuperação de APP dentro  
1223 desses requisitos, eu preciso de autorização? Não. Eu estou dispensado,  
1224 eu posso fazer essa recuperação de APP, desde que sejam respeitados os  
1225 requisitos técnicos para recuperação da área. A execução em APP, em  
1226 caráter de urgência de atividades de segurança nacional e obras de  
1227 interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes,  
1228 também é dispensada de autorização. O manejo sustentável da vegetação  
1229 da reserva legal também é dispensável de autorização, mas é aplicável só  
1230 à reserva legal, não é aplicável à Área de Preservação Permanente. E a  
1231 gente ainda tem como dispensas também a continuidade das atividades  
1232 em área rural consolidada, cuja consolidação vai ser verificada mesmo lá  
1233 no cadastro ambiental rural. Então assim, se eu tenho uma intervenção em  
1234 APP anterior a 2008, está autorizada a continuidade da minha atividade ali  
1235 na APP. Eu preciso formalizar processo para isso? Não, não preciso.  
1236 Como que vai ser verificado que a minha ocupação era anterior a julho de  
1237 2008? Na análise do cadastro ambiental rural. E por fim, também a gente  
1238 considera como uma dispensa de autorização as atividades de baixo  
1239 impacto que são sujeitas a Simples Declaração. E agora vou entrar e  
1240 explicar para vocês um pouquinho como é que está ocorrendo essa  
1241 Simples Declaração no estado. Aqui, só lembrando, porque eu falei que a  
1242 permanência de atividades em áreas consolidada está dispensada de  
1243 autorização, mas a gente tem que verificar o conceito de área rural

1244 consolidada, que a ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008,  
1245 com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida  
1246 neste último caso, doação de regime de pousio. Nas APPs é autorizada  
1247 exclusivamente a continuidade dessas atividades, desde que respeitadas  
1248 as faixas de recuperação obrigatória, que estão previstas lá no artigo 16 da  
1249 Lei nº 20.922. A APP consolidada não é admitida a consolidação dela  
1250 toda, existem algumas faixas mínimas que devem ser recuperadas e eu  
1251 vou mostrar para vocês no próximo *slide*. A Alexandra já falou, mas é bom  
1252 a gente reforçar, que o conceito de área consolidada não se aplica às  
1253 áreas urbanas. Todas as intervenções em área urbana devem ser  
1254 regularizadas como baixo impacto, como utilidade pública ou como  
1255 interesse social mesmo que corretivamente, mesmo que seja uma  
1256 intervenção em área urbana que ocorreu antes de 22 de julho de 2008, eu  
1257 tenho que fazer um processo de autorização para intervenção em APP em  
1258 caráter corretivo daquela intervenção. Isso porque nós não temos uma  
1259 hipótese legal que defina uma ocupação antrópica preexistente em área  
1260 urbana, somente em área rural. Aqui a gente tem as faixas de recuperação  
1261 obrigatória, no caso de APP consolidada, e essas faixas de recuperação  
1262 variam em função da largura do rio e do tamanho do imóvel rural. Imóvel  
1263 rural menor que um módulo fiscal, a faixa de recuperação obrigatória da  
1264 APP é de 5m ao longo de rios, 15m em torno de nascentes, 5m em lagos e  
1265 30m em veredas, para propriedades entre um e dois módulos fiscais. Vai  
1266 aumentando a faixa de recuperação obrigatória até a gente chegar em  
1267 imóveis maiores que 10 módulos fiscais, que têm que preservar faixas  
1268 maiores obrigatoriamente mesmo em APP consolidada. A recuperação  
1269 dessas áreas obrigatórias vai ser analisada também no âmbito do cadastro  
1270 ambiental rural ou no processo de intervenção ambiental a gente antecipa  
1271 a solicitação de recuperação dessas áreas para autorizar a intervenção  
1272 ambiental pretendida. Vamos lá, Simples Declaração. A Simples  
1273 Declaração foi instituída pelo Código Florestal, a Lei nº 12.651 e também  
1274 foi prevista na Lei nº 20.922. Ela foi regulamentada recentemente, então, o  
1275 Decreto nº 47.749 e ela substitui a autorização para intervenção ambiental  
1276 em alguns casos considerados como eventuais ou de baixo impacto.  
1277 Quando que ela substitui a autorização? Para pequena propriedade ou  
1278 posse rural familiar ou para propriedades menores que quatro módulos  
1279 fiscais, que desenvolvam atividade agropecuária, desde que o imóvel  
1280 esteja inscrito no Cadastro Ambiental Rural. Ela se aplica a todas as



1281 intervenções consideradas eventuais ou de baixo impacto, passíveis de  
1282 autorização, listadas na Lei nº 20.922, lá nas hipóteses de baixo impacto  
1283 da lei, ou naquelas hipóteses de baixo impacto que foram definidas pela  
1284 Deliberação Normativa COPAM nº 236, de 2009, que a Alexandra  
1285 apresentou para gente. É importante lembrar que algumas intervenções de  
1286 baixo impacto que estão listadas lá na Deliberação Normativa COPAM nº  
1287 236 se aplicam somente às áreas urbanas. Nesse caso, pode fazer  
1288 Simples Declaração? Não. Tem que fazer autorização para intervenção  
1289 ambiental. A Simples Declaração é só para imóveis rurais menores que  
1290 quatro módulos fiscais, desde que estejam inscritos no CAR. A gente tem  
1291 no artigo 52 o decreto, ele fala que a intervenção e a supressão de  
1292 vegetação em APP para atividades eventuais ou de baixo impacto  
1293 ambiental previstas no inciso X, do artigo 3º, excetuadas as intervenções  
1294 de baixo impacto previstas nas alíneas b e g, quando desenvolvidas nos  
1295 imóveis a que se refere o inciso V, do artigo 3º, dependerão de Simples  
1296 Declaração ao órgão ambiental competente, desde que esteja o imóvel  
1297 devidamente inscrito no CAR. A Simples Declaração é um ato declaratório,  
1298 ela não é um ato autorizativo. Como é que a gente efetiva a Simples  
1299 Declaração? Hoje ela é efetivada via sistema SEI, então, é um processo  
1300 eletrônico, não há necessidade de protocolo de nenhuma documentação  
1301 física. As intervenções sujeitas a Simples Declaração, que implicarem em  
1302 supressão de vegetação, deverão informar o rendimento lenhoso no  
1303 formulário e recolher a taxa florestal. Não é porque a intervenção não é  
1304 passível de autorização que ela está isenta da taxa florestal. A taxa  
1305 florestal precisa ser recolhida. As simples declarações passíveis de  
1306 regularização do uso de recursos hídricos somente produzirão efeito após  
1307 a sua obtenção. Então assim, estou realizando uma Simples Declaração  
1308 para uma atividade que depende de outorga. Eu posso efetivar a Simples  
1309 Declaração? Posso. Mas quando que ela vai surtir efeito? Só quando eu  
1310 tiver com a outorga em mãos. Também deve ser recolhida à reposição  
1311 florestal quando essa Simples Declaração implicar em regimento lenhoso.  
1312 Lá no formulário de Simples Declaração, que é dirigido às unidades  
1313 regionais do IEF no SEI, ele vai informar se aquela Simples Declaração se  
1314 refere à uma intervenção em APP ou em reserva legal; se ela está dentro  
1315 das hipóteses de baixo impacto, e a gente listou todas lá no formulário; ele  
1316 vai informar uma coordenada de referência daquela intervenção que está  
1317 sendo realizada por Simples Declaração; a área de intervenção, para a

1318 gente verificar se a área que ele está intervindo está dentro dos limites  
1319 legais, considerados de baixo impacto; ele vai recolher taxas quando for  
1320 necessário. A Simples Declaração tem o mesmo princípio de protocolo e  
1321 formalização. O interessado protocola a Simples Declaração, lá o  
1322 formulário, com a documentação que tem que ser anexada, que é o  
1323 recolhimento de taxas, quando necessário, e uma cópia do recibo de  
1324 inscrição no CAR. Se a documentação estiver ok, se aquela declaração  
1325 estiver ok, a gente faz um aceite da Simples Declaração. Não é porque  
1326 protocolou que está regular. Ela passa por uma análise mais simplificada,  
1327 mas passa, e só é aceita, a gente só pode entender que aquela situação  
1328 foi regularizada por Simples Declaração quando você receber no processo  
1329 SEI o aceite de formalização do aceite do protocolo da sua Simples  
1330 Declaração. E quais são as hipóteses de baixo impacto que não estão  
1331 sujeitas a Simples Declaração? A gente trouxe aqui a alínea b e a g, que é  
1332 a implantação de instalações necessárias à captação e condução de água  
1333 e efluentes tratados, desde que comprovada a regularização do uso de  
1334 recursos hídricos. E a pesquisa científica relativa à recursos ambientais,  
1335 respeitados outros requisitos previstos na legislação aplicável. Essas,  
1336 mesmo que sejam de baixo impacto, mesmo que estejam localizadas em  
1337 área rural, elas não estão sujeitas a Simples Declaração. Elas são  
1338 exceções impostas pela própria lei, pelo próprio Código Florestal. Para  
1339 realizar a Simples Declaração, acho que até já me adiantei a esse *slide*, o  
1340 interessado deve acessar o SEI para usuários externos e realizar o  
1341 peticionamento eletrônico na Unidade Regional de Florestas e  
1342 Biodiversidade, em que fora ocorrer a intervenção sujeita a Simples  
1343 Declaração. Ele tem que apresentar cópia do documento de identificação  
1344 do declarante, recibo de inscrição no CAR, comprovante de pagamento de  
1345 taxa, se houver supressão de vegetação, e documento emitido pelo órgão  
1346 ambiental competente, que comprove a condição de agricultor familiar.  
1347 Isso nos casos em que a Simples Declaração é aplicável para construção  
1348 de residências. Normalmente, a Simples Declaração se aplica a toda  
1349 propriedade menor que quatro módulos fiscais. No entanto, para  
1350 construção de residência por meio de Simples Declaração, o declarante  
1351 tem que comprovar a condição de agricultor familiar ou de remanescente  
1352 de comunidade quilombola ou extrativista, isso só para construção de  
1353 residência. Da mesma forma, desde 27/04/2020, os processos são  
1354 recebidos exclusivamente pelo SEI, assim deve continuar. E todas as

1355 orientações para formalização da Simples Declaração estão disponíveis  
1356 nesse endereço que está disponibilizado no *slide*. É importante a gente  
1357 lembrar que, uma vez realizada a Simples Declaração e aceita a Simples  
1358 Declaração, ela está sujeita à fiscalização dos órgãos ambientais. No  
1359 formulário de Simples Declaração, o declarante declara que todas as  
1360 informações que ele está prestando ali são verdadeiras. E caso seja  
1361 verificada alguma divergência das informações prestadas no formulário e a  
1362 situação da intervenção em campo, ele está sujeito a todas as penalidades  
1363 no âmbito civil, administrativo, também no âmbito do órgão ambiental. Ele  
1364 pode ser autuado, então as informações têm que ser verdadeiras e têm  
1365 que corresponder à realidade em campo. Finalizamos a nossa  
1366 apresentação, ficou um pouco extensa, mas a gente está à disposição  
1367 para os questionamentos que nos forem dirigidos. Muito obrigada.”  
1368 Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Obrigado, Vanessa. Alexandra, quer  
1369 finalizar também?” Alexandra Figueiredo Monteiro, SEMAD: “Já tinha  
1370 finalizado também na minha parte.” Presidente Rafael Rezende Teixeira:  
1371 “Vou pedir para vocês permanecerem um pouco porque nós temos uma  
1372 pequena rodada de perguntas daqui a pouco. E agradecer mais uma vez,  
1373 conforme eu tinha falado lá atrás, é muito importante as informações que  
1374 vocês estão trazendo para nós, para entender melhor a contextualização  
1375 por trás dessa, como bem colocado pela dra. Fernanda Carla, essa  
1376 ferramenta administrativa utilizada pelo estado para administração  
1377 ambiental, que é o processo de intervenção, os processos, as autorizações  
1378 de intervenção ambiental. E a Alexandra colocou para nós definições, a  
1379 grande questão são as definições e legislação referência, desde definições  
1380 de conceito da intervenção em si, da alteração de uso do solo até as  
1381 modificações nas sucessões normativas através do tempo, divergência  
1382 trazida pela 20.922 sobre a 1.905, inconstitucionalidade do artigo 17,  
1383 revogação da Deliberação Normativa 226 pela 236, por aí em diante, tudo  
1384 isso que molda a forma como estado hoje, tem com ele, interpreta e age  
1385 através dessa ferramenta sobre o administrado. Muito obrigado. A gente  
1386 agora vai passar para um momento de perguntas e debates sobre o tema  
1387 apresentado. Eu queria lembrar que as perguntas podem ser feitas. Já  
1388 recebemos algumas, e podem ser feitas diretamente pelo *chat*, que se  
1389 encontra na lateral da página, para aqueles que estão assistindo pelo  
1390 *YouTube* ou os Conselheiros e quem acompanha conosco aqui na nossa  
1391 videoconferência, no *chat* da nossa plataforma. Lembrando que aqueles

1392 que desejam certificado, solicitamos que copiem o endereço do *e-mail*, vai  
1393 ser inserido no *chat* e respondam os dados solicitados. Já foi inserido no  
1394 *chat* anteriormente. Pode até ser inserido de novo pelo suporte, mas quem  
1395 estiver interessado é só verificar no *chat*. Uma primeira pergunta aqui que  
1396 eu vou passar para vocês, como a Vanessa colocou para nós, a  
1397 apresentação foi realizada a quatro mãos, eu vou colocar a pergunta e  
1398 vocês decidem entre vocês como será feito, quem fará a resposta e quem  
1399 fará uma complementação, se necessária. A Mariana Pereira Ramos  
1400 pergunta: Qual é a diferença da Simples Declaração para autorização para  
1401 intervenção de baixo impacto ambiental?” Vanessa Coelho Naves,  
1402 IEF/IGAM: “Eu respondo, Alexandra, se você quiser complementa depois.  
1403 Como a gente explicou na apresentação, a autorização de baixo impacto  
1404 tem que ser feita como qualquer outro tipo de intervenção em APP, seja  
1405 utilidade pública ou de interesse social. A intervenção em APP de baixo  
1406 impacto ela só deixa de ser autorizada e fica sujeita à Simples Declaração  
1407 quando for executada em área rural, em imóvel menor que quatro módulos  
1408 fiscais, devidamente inscrito no cadastro ambiental rural. As intervenções  
1409 de baixo impacto que se enquadrem nessas situações estão sujeitas à  
1410 Simples Declaração. Se o imóvel for maior que quatro módulos não pode  
1411 fazer Simples Declaração, tem que fazer autorização para intervenção de  
1412 baixo impacto. Se não for imóvel rural, não pode fazer Simples  
1413 Declaração, tem que fazer autorização para intervenção de baixo impacto.  
1414 Se a intervenção for em área urbana, também não cabe Simples  
1415 Declaração, tem que fazer autorização para intervenção ambiental de  
1416 baixo impacto. A Simples Declaração é uma prerrogativa legal para os  
1417 imóveis rurais menores que quatro módulos fiscais, que estejam inscritos  
1418 no CAR e pretendam fazer as intervenções de baixo impacto, com  
1419 exceção das alíneas b e g, que a gente mencionou.” Alexandra Figueiredo  
1420 Monteiro, SEMAD: “Só complementando, eu acho que uma diferença  
1421 também que cabe chamar a atenção é que as atividades de baixo impacto  
1422 não são passíveis de autorização em Reserva Legal. Não há essa  
1423 previsão na legislação. Já a Simples Declaração nas atividades de baixo  
1424 impacto, nessas condições que a Vanessa colocou, pode ser apresentada  
1425 também para intervenção em Reserva Legal.” Presidente Rafael Rezende  
1426 Teixeira: “Ok. Obrigado Vanessa, obrigado, Alexandra. O Conselheiro  
1427 Eduardo José Azevedo está com a mão virtual levantada, se for uma  
1428 dúvida a ser colocada, Conselheiro, pode ser escrita no nosso *chat*. Nós

1429 podemos fazer. Pode dizer para nós do que se trata.” Conselheiro Eduardo  
1430 José Azevedo Correia: “Na verdade, eu gostaria, até relativo aos  
1431 processos, não sei se nós vamos realizar hoje ainda, mas que estavam na  
1432 ata, na pauta, eu gostaria de fazer um comentário e gostaria até de um  
1433 parecer do pessoal do IGAM, que é bem pertinente ao assunto de hoje,  
1434 sabe?” Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Pode prosseguir.”  
1435 Conselheiro Eduardo José Azevedo Correia: “Eu achei muito bacana essa  
1436 apresentação de vocês. Achei importante. Seria importante fazer um  
1437 treinamento geral da população para entender essas questões, porque o  
1438 produtor rural fica muito preocupado e sem entender, ele tem uma  
1439 nascente na propriedade dele e ele não pode entrar lá nem para limpar.  
1440 Ele quer limpar para ter água, quer dar uma melhorada no negócio ali e, às  
1441 vezes, ele não tem essa possibilidade nem de fazer isso. Mas nós temos  
1442 dois processos, não sei se um foi da Aparecida, foi até votado na última  
1443 reunião, mas uma é do Odilon. Ele tem dois poços artesianos ou três  
1444 poços artesianos e estava com a outorga em 2018, no início de 2018, e ele  
1445 pediu a renovação da licença. Em março de 2018, exatamente um ano  
1446 depois, ele foi autuado por não ter a outorga, sendo que o processo dele  
1447 estava em análise. Então, quer dizer, e para um produtor isso é um pouco  
1448 difícil, porque imagina se ele tem lá 10 mil galinhas ou 100 matrizes de  
1449 suíno, como é que ele vai fazer se ele não tem agilidade do órgão? Ele vai  
1450 soltar os animais? Ele vai deixar os animais sem água? Como é que ele  
1451 vai fazer? E o outro processo é que a pessoa colocou um cano flexível na  
1452 área sem supressão de vegetação. Gostaria que comentasse essas  
1453 questões para esclarecer o produtor rural, entendeu?” Presidente Rafael  
1454 Rezende Teixeira: “Conselheiro, sim, mas como se tratando de matéria a  
1455 ser deliberada aqui na nossa pauta específica, eu acredito que esse  
1456 debate pode ser levado para o item de pauta correto. Nós ficamos agora  
1457 com a orientação mais geral, menos específica, relativa à apresentação da  
1458 Vanessa e da Alexandra, e essas questões a gente pode debater  
1459 especificamente em cima da pauta que nós temos, até para os  
1460 Conselheiros mesmo estarem com a informação, com a discussão fresca  
1461 na cabeça para poder proceder com a votação.” Conselheiro Eduardo José  
1462 Azevedo Correia: “Então, fica aí a sua recomendação, que esse pessoal  
1463 do IGAM que fez essa brilhante apresentação, que eles façam essas  
1464 ponderações durante a análise dos processos, pode ser?” Presidente  
1465 Rafael Rezende Teixeira: “Na verdade, na análise do processo,

1466 Conselheiro, quem vai poder fazer as manifestações são os técnicos da  
1467 SUPRAM vinculados ao processo.” Conselheiro Eduardo José Azevedo  
1468 Correia: “Mas eu gostaria da análise deles aí, uma visão deles. Não  
1469 precisa ser o parecer, não, uma visão da realidade.” Presidente Rafael  
1470 Rezende Teixeira: “Você acha possível, Vanessa?” Vanessa Coelho  
1471 Naves, IEF/IGAM: “Conselheiro, a gente não representa o IGAM aqui  
1472 nessa discussão, não. Como a gente colocou na apresentação, a Simples  
1473 Declaração só tem validade de posse da outorga, realmente, para que ela  
1474 surta efeitos tem que ser obtida a outorga. Em relação ao processo de  
1475 outorga é isso que a gente tem para acrescentar.” Presidente Rafael  
1476 Rezende Teixeira: “Agora vou continuar com as perguntas, Alexandra e  
1477 Vanessa, para a gente conseguir finalizar essa etapa do Diálogos, aí sim,  
1478 a gente entrar nas análises de mérito e para discussão e posterior  
1479 deliberação dos Conselheiros. Teve uma nova pergunta, essa foi feita pela  
1480 Cintia Costa: Todo processo de supressão de vegetação nativa precisa de  
1481 ter inventário florestal?” Vanessa Coelho Naves, IEF/IGAM: “Não. As  
1482 supressões menores que 10 hectares e isso está posto hoje na Resolução  
1483 nº 1.905, estão dispensadas da apresentação do inventário florestal. Elas  
1484 podem apresentar somente uma estimativa de rendimento lenhoso, exceto  
1485 quando se trata de algum bioma especialmente protegido. Normalmente é  
1486 no bioma Mata Atlântica em que há a necessidade de identificação de  
1487 estágio sucessional, a gente solicita o inventário florestal mesmo em áreas  
1488 inferiores a 10 hectares.” Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Ok.  
1489 Obrigado. Mais um questionamento aqui. Joanil Nunes Simões pergunta:  
1490 Qual o comprobatório de produtor rural? Seria cartão de produtor rural ou  
1491 DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF?” Vanessa Coelho Naves,  
1492 IEF/IGAM: “Para a comprovação da condição de agricultor familiar,  
1493 documento que a gente exige é o DAP – Declaração de Aptidão ao  
1494 PRONAF. É o único documento aceito para realização dessa  
1495 comprovação.” Presidente Rafael Azevedo Teixeira: “Ok. Pegando agora  
1496 um outro solicitante, pergunta de uma outra pessoa, Lourenço Oliveira  
1497 pergunta: Em área urbana a APP deve seguir os 30m?” Alexandra  
1498 Figueiredo Monteiro, SEMAD: “A legislação atualmente não traz  
1499 diferenciação de APP, seja em área urbana ou rural, a APP é a mesma.  
1500 Então ela segue, ainda que área urbana, o que está definido na  
1501 legislação.” Presidente Rafael Azevedo Teixeira: “Ok. Obrigado Alexandra.  
1502 Procurei fazer aqui uma pergunta de cada um, teve gente que mandou

1503 mais de uma pergunta, procurei fazer uma de cada. Eu vou partir agora, o  
1504 pessoal que tiver mais pergunta aqui, foi colocado na apresentação um  
1505 domínio para que possa ser entrado e tirada as dúvidas mais práticas com  
1506 relação à intervenção ambiental. O próprio *site* SEMAD e IEF e lá também  
1507 tem os contatos, *e-mails*, com seus questionamentos, o órgão ambiental  
1508 sempre vai estar à disposição para poder fazer os devidos esclarecimentos  
1509 e dúvidas dos demandantes dos solicitantes, está bom? Agradeço  
1510 novamente à Alexandra e a Vanessa, como bem colocado pelo  
1511 Conselheiro, espetacular apresentação. Vou pedir ao estagiário Bruno  
1512 para inserir agora o *slide* com a informação do *e-mail*, do *link*. Nós vamos  
1513 partir para os certificados e avaliação do evento. Nota de 0 a 10, no  
1514 telefone da instituição, enviar para, está aí o *link*, partir agora para a  
1515 finalização do Diálogos para a gente continuar na nossa pauta da URC  
1516 ASF. Favor avaliar o evento pelo endereço e *e-mail* mostrado, enviando as  
1517 informações para emissão de certificados de participação, caso desejarem.  
1518 Encerrando o Diálogos com o SISEMA, agradecemos a presença de todos  
1519 no *YouTube*. Tivemos um bom volume de pessoas nos acompanhando. E  
1520 agora continuamos a nossa reunião com os Conselheiros da URC Alto São  
1521 Francisco. Uma ótima tarde para todos. Encerramos aqui o Diálogos com o  
1522 SISEMA.” Alexandra Figueiredo Monteiro, SEMAD: “Rafael, agradeço  
1523 também e desejo a todos uma boa reunião. Boa tarde.” Vanessa Coelho  
1524 Naves, IEF/IGAM: “Eu também agradeço a oportunidade de participação e  
1525 a paciência de todos aqui hoje e desejo uma boa reunião da URC Alto São  
1526 Francisco.” Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Ok, Alexandra. Não sei  
1527 se o Rafael Castilho ainda nos acompanha. Gostaria de dar uma palavra,  
1528 Rafael?” Rafael Alves de Araújo Castilho: “Olá, Rafael. Queria registrar  
1529 aqui os meus agradecimentos à Alexandra, à Vanessa, a você Rafael e  
1530 estendo os agradecimentos à toda equipe da SUPRAM, aos nossos  
1531 Conselheiros e também às pessoas que estão nos assistindo pelo  
1532 *YouTube*. A gente teve uma tarde de muito aprendizado. Estava fazendo  
1533 aqui alguns comentários pelo *WhatsApp* sobre isso, quanto instrutivo foi,  
1534 de fato, esse Diálogos com o SISEMA. Gostaria de registrar aqui os meus  
1535 agradecimentos a todos. Desejo ótimos trabalhos no restante da pauta da  
1536 URC e que acompanhem a nossa programação que está disponível lá no  
1537 *site* da SEMAD, das edições de novembro e dezembro do Diálogos com o  
1538 SISEMA. Rafael, muito obrigado, Vanessa, Alexandra, toda equipe da  
1539 Diretoria de Educação Ambiental que está aqui apoiando e organizando

1540 também o programa, e também a equipe que está acompanhando por fora,  
1541 nos bastidores, o Diálogos com o SISEMA. Muito obrigado. Obrigado  
1542 também a ASCOM que está nos suportando na parte de comunicação.”  
1543 Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Ok, Rafael, obrigado a você e a toda  
1544 equipe de Educação Ambiental, estenda à Subsecretaria de Gestão. Até  
1545 mais. Muito obrigado.” **6. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA**  
1546 **EXAME DE RECURSO AO INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO**  
1547 **AMBIENTAL SIMPLIFICADO.** Presidente Rafael Rezende Teixeira:  
1548 “Passando agora para o item 6 da nossa reunião: Processos  
1549 Administrativos para exame de Recurso ao Indeferimento de  
1550 Licenciamento Ambiental Simplificado. Nós temos dois processos nesse  
1551 item 6.1 e 6.2. Eu não vou fazer a leitura desses itens para uma possível  
1552 deliberação em bloco porque os Conselheiros têm ciência que toda a  
1553 nossa pauta, nossos julgamentos de mérito, eles são de retorno de vistas  
1554 da reunião passada. Então, vamos para o item **6.1:** Odilon de Lacerda  
1555 Filho/Fazenda Bom Retiro - Suinocultura, avicultura, processamento de  
1556 subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha,  
1557 formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para  
1558 animais, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e  
1559 caprinos, em regime extensivo e culturas anuais, semiperenes, perenes,  
1560 silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Bom  
1561 Despacho/MG - PA/Nº 50005/2004/003/2018 - Classe 3. Apresentação:  
1562 SUPRAM ASF. RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Luanna de  
1563 Fátima Oliveira representante da Federação das Associações Comerciais  
1564 e Empresariais do Estado de Minas Gerais - FEDERAMINAS e Eduardo  
1565 José Azevedo representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária de  
1566 Minas Gerais - EPAMIG. Questiono agora a Conselheira Luanna de Fátima  
1567 Oliveira, a Conselheira da FEDERAMINAS se quer falar sobre o relato de  
1568 vistas apresentado.” Conselheira Cinara Lucinei Mendes: “Com relação às  
1569 vistas do processo, nós vamos acompanhar o parecer da SUPRAM.”  
1570 Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Conselheira.” Conselheira Cinara  
1571 Lucinei Mendes: “Sim.” Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Ok,  
1572 obrigado. Tudo bem, obrigado. Só para um cumprimento ao nosso (ÁUDIO  
1573 RUIIM) comunicado aqui pela assessoria jurídica, eu vou fazer a leitura de  
1574 toda a pauta, para a gente voltar à pauta 6.1, de toda nossa pauta de  
1575 análise de mérito, para a gente voltar à pauta 6.1 para discussão. Já fica  
1576 posicionada a Conselheira Cinara sobre o seu relato de vistas. Seguindo



1577 aqui então, na pauta **6.2**: SESAM - Serviço de Saneamento Ambiental  
1578 Municipal de Carmópolis de Minas/Estação de Tratamento de Esgoto  
1579 Várzea das Flores - Estação de Tratamento de esgoto sanitário -  
1580 Carmópolis de Minas/MG - PA/Nº 00292/1998/009/2019 - Classe 2.  
1581 Apresentação: SUPRAM ASF. RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros  
1582 Eduardo José Azevedo representante da Empresa de Pesquisa  
1583 Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG e Geraldo Tadeu Rezende  
1584 Silveira representante da Sociedade Mineira de Cultura - SMC/PUC Minas.  
1585 7. Processo Administrativo para exame de Recurso ao Arquivamento: 7.1;  
1586 Nova América Tecnologia Ltda./Fazenda Nova América - Culturas anuais,  
1587 semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto  
1588 horticultura; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e  
1589 caprinos, em regime de confinamento e criação de bovinos, bubalinos,  
1590 equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Paineiras/MG -  
1591 PA/Nº 10196/2010/003/2018 - Classe 4. Apresentação: SUPRAM ASF.  
1592 RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Eduardo José Azevedo  
1593 representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais -  
1594 EPAMIG, Túlio Pereira de Sá representante da Federação das Indústrias  
1595 do Estado de Minas Gerais - FIEMG e Leandro Eustáquio representante  
1596 da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/MG. Voltando ao nosso ponto  
1597 6.1, nós tivemos uma manifestação da Conselheira da FEDERAMINAS  
1598 sobre o seu relato de vistas. O relato de vistas acompanha o parecer da  
1599 SUPRAM. Questiono agora ao Conselheiro Eduardo José Azevedo se  
1600 quer se manifestar a respeito do seu relato de vistas.” Conselheiro  
1601 Eduardo José Azevedo Correia: “Eu gostaria sim. Queria pedir, Rafael,  
1602 desculpas já antecipadas, porque eu estou na roça, na comunidade Rural  
1603 de Campo Grande, Pitangui. A conexão aqui pode oscilar, cair, eu não sei  
1604 como é que vai ser, não, entendeu? Eu li as 800 e tantas páginas do  
1605 processo. Eu fiz o meu relatório. No caso do Odilon, eu não vi onde ele  
1606 efetivamente errou, até para ele ser autuado porque ele não tinha outorga  
1607 porque o órgão não analisou a outorga. Qual que é a culpa que ele tem? O  
1608 padrão de chuvas, quem acompanhou Minas Gerais em 2019, no início de  
1609 2020, no início da análise vai lembrar que houve, sim, um evento. Lembra  
1610 que houve um padrão chuvoso anormal em Minas, está tendo, com a  
1611 mudança climática, questão das mudanças climáticas tem alterado o  
1612 padrão e eu queria até pontuar aqui neste momento, que o produtor rural,  
1613 a gente tem que desmistificar um pouco o produtor rural como um vilão da

1614 história ambiental, aliás, eu acho que tem que ter uma integração entre o  
1615 sistema de agricultura e o sistema ambiental porque o produtor rural, na  
1616 verdade, é refém do meio ambiente. Ele depende da chuva, ele depende  
1617 da água, volume de água do rio, volume de água do ribeirão, da qualidade  
1618 da água. Ele depende da qualidade do solo, então quer dizer, para ele, o  
1619 pessoal até agora por causa de fogo está querendo jogar isso nas costas  
1620 do produtor rural. Produtor rural não gosta de fogo porque queima a caixa  
1621 d'água, queima a cerca, queima o cano da água dele, não é negócio  
1622 queimada para produtor rural. Então, a gente precisa começar a  
1623 desmistificar isso e ver quem realmente são os vilões e quem não são os  
1624 vilões. Eu não vejo, no caso do Odilon, uma culposa intencionalidade em  
1625 fazer as coisas, inclusive, ele demonstra que ele está tentando até  
1626 melhorar o sistema dele de tratamento de efluentes. O único fato, mesmo,  
1627 que eu vi que ele cometeu algum erro foi no último recurso lá que ele  
1628 perdeu o prazo. Então, quer dizer, mas ele perdeu o prazo por quê? Um  
1629 volume de 800 e tantas páginas de processo, o cara tem que lidar com a  
1630 questão trabalhista, tem que lidar com fazendária, tem que lidar com um  
1631 monte de questões e, quer dizer, uma pessoa que está tentando  
1632 empreender no meio rural. Se não nós vamos acabar com o seguinte, todo  
1633 mundo vivendo na cidade, ninguém produzindo alimento para ninguém,  
1634 entendeu? A gente precisa ter uma certa ponderação, uma integração  
1635 mesmo entre, eu não estou falando aqui em, vamos dizer assim, validar as  
1636 coisas erradas que acontecem no meio ambiente, eu sei que acontece,  
1637 vamos dizer que grande parte dos municípios de Minas Gerais jogam  
1638 esgoto *in natura* nos rios e ribeirões. Isso é tão grave quanto o que  
1639 aconteceu com o Senhor Odilon. Mas fica um problema crítico para o  
1640 produtor rural, porque veja só, ele tem lá 1.000 galinhas ou 100 matrizes  
1641 de suíno, como é que ele vai fazer? Como que ele vai proceder? Ele pediu  
1642 a outorga, renovação da outorga, o órgão não analisou. O que ele faz? Ele  
1643 solta esses animais ou ele deixa esses animais no galpão morrendo de  
1644 sede? De qualquer das maneiras que ela está, ele está errado. E aí é o  
1645 seguinte, pela lei até muito bem colocada pelo advogado do Senhor  
1646 Odilon, o órgão ambiental tinha 30 dias a partir do momento do protocolo  
1647 para analisar o processo dele e não analisou, então essas questões têm  
1648 que ser ponderadas. A gente tem que vir para o campo da realidade. Eu  
1649 achei a palestra das moças muito interessante. Gostaria de ter uma  
1650 opinião, mas já que estamos falando de Diálogos com o SISEMA, eu

1651 gostaria de ter uma opinião, um diálogo, para saber até o posicionamento  
1652 delas sobre essas questões. Porque o produtor tem uma nascente que  
1653 está toda suja, que está crescendo o mato, ele não pode ir lá e tentar dar  
1654 uma melhorada nessa nascente? Eu fui primeiro lugar no concurso do  
1655 órgão ambiental IEF em 2005, tirei o primeiro colocado no Centro-Oeste e  
1656 vivi um ano lá dentro do núcleo de Oliveira, então, eu conheço o órgão  
1657 ambiental por dentro. E a gente tem que pontuar o seguinte, como é que  
1658 um órgão ambiental não consegue analisar um processo que começou lá  
1659 em 2017, 2015 às vezes, mas um processo que começa em 2019 ele  
1660 analisa em seis meses, então é importante ter a impessoalidade dessa  
1661 questão. Eu acho, eu já vi dentro do órgão ambiental interferência de  
1662 político, deputados, governadores, etc., interferindo em processos, não no  
1663 processo, mas em andamento do processo fazendo pressão. Isso tem que  
1664 acabar, tem que ser algo imparcial. O produtor que entrou com um  
1665 processo em 2018, ele tem que ser analisado antes do que entrou em  
1666 2019. Eu penso dessa maneira. Eu vejo essa questão desse jeito, porque  
1667 o produtor que entrou lá em 2019, igual ao Senhor Odilon, em 2018, ele  
1668 tem o mesmo direito que um processo que entrou em 2019, como foi o de  
1669 Carmópolis de Minas. Eu vejo o seguinte, o Ministério Público e o Tribunal  
1670 de Justiça têm um sistema muito avançado sobre essa questão de  
1671 inteligência artificial em processos sendo implementado, eu conheço  
1672 porque eu tenho amigos que trabalham nisso e eu acho que isso é algo  
1673 que tinha que ser aproveitado para os órgãos estaduais, principalmente  
1674 SISEMA, IMA, para que o sistema de inteligência artificial que vai  
1675 determinar para o técnico qual o processo que ele vai analisar primeiro.  
1676 Porque não tem interferência de um deputado, não tem interferência de um  
1677 vereador, não tem interferência de ninguém. Eu vejo o seguinte, meu  
1678 parecer com relação à questão do Odilon, meu parecer do processo do  
1679 Odilon, eu não vejo como ele cometeu esses erros para perder a  
1680 renovação da licença dele. Quem cometeu erros foi o órgão ambiental e  
1681 ele não pode ser penalizado por isso. A vida dele está lá desde 1970,  
1682 segundo o CAR, segundo o cadastro que ele fez, considerando que está  
1683 tudo idoneamente feito. Ele está lá desde 1970 e porque a morosidade,  
1684 vocês me desculpem, mas eu não estou ofendendo nenhuma pessoa  
1685 pessoalmente, mas a incompetência do órgão ambiental, propõe que ele  
1686 feche o empreendimento dele. É a mesma coisa que eu virar para  
1687 qualquer um aqui e falar assim: Largue o seu emprego. Peça demissão.

1688 Entendeu? Você não pode falar isso para um produtor rural. Abandone seu  
1689 ganha pão. Abandone sua forma de trabalhar, que sustenta sua família.  
1690 Isso é muito sério. A gente tem que entender o seguinte, eu não vejo aqui,  
1691 o órgão ambiental tem que fiscalizar o produtor, tem que mostrar para eles  
1692 os erros que ele está cometendo e tem que pedir a ele que corrija os seus  
1693 erros. Se ele insistir, então, aí tudo bem. Aí eu concordo. Mas do jeito que  
1694 foi aí nesse processo, eu achei que foi meio arbitrário. Eu acho que o  
1695 Senhor Odilon deveria ter a oportunidade agora do órgão ambiental fazer  
1696 uma nova vistoria agendada, verificar a real situação do empreendimento  
1697 dele, se está conforme a legislação e, a partir daí, então, fazer o  
1698 julgamento. Eu entendo dessa maneira, porque é o ganha pão dele. É dele  
1699 e de várias outras famílias que lá trabalham. É uma questão social  
1700 também. É uma questão que gera a economia de Bom Despacho, que é  
1701 muito vulnerável ali, só tem uma faculdade e poucas empresas. Você vai  
1702 destruir empregos, destruir uma empresa, não por maldade ou uma  
1703 intencionalidade ruim do produtor, mas por uma falta de comunicação de  
1704 diálogo, uma falta de diálogo entre o sistema ambiental e o produtor, e  
1705 uma falta até dessa gestão, porque como é que o processo de Carmópolis  
1706 de Minas o órgão ambiental conseguiu fazer uma análise em menos de  
1707 seis meses, ou menos de sete meses, mas o processo do Odilon ele  
1708 demora um ano, dois anos, três anos, no caso, um ano, dois anos sem  
1709 fazer essa análise. É preciso ponderar isso aí. É preciso que isso aí pare  
1710 de ter interferência humana. É preciso que nenhum deputado, nenhum  
1711 vereador, nenhum governador, nem ninguém interfira no andamento dos  
1712 processos que ocorrem dentro do sistema ambiental ou em qualquer outro  
1713 sistema do SEAPA, enfim. Eu gostaria de ver um sistema de inteligência  
1714 artificial aplicado a isso aí, porque um computador tiraria completamente a  
1715 interferência humana. Eu acredito, então, conforme meu parecer, eu  
1716 analisei, eu fiz até uma apresentação, mas a apresentação demoraria 92  
1717 *slides*, eu acho que ninguém tem tempo mais e paciência para ver todos  
1718 os *slides* que eu separei sobre o processo. Eu acho que o órgão ambiental  
1719 devia reconsiderar isso aí. Devia tentar fazer uma nova vistoria, ver o que  
1720 já foi feito, se o biodigestor dele foi construído, já está operando. Se a  
1721 outorga de água dá, por que o órgão ambiental, o IGAM não fez a outorga,  
1722 e tenta fazer isso aí. E ver se ele tem condição de continuar, se ele tem  
1723 condição que atenda a legislação, então é direito dele de trabalhar, é  
1724 direito de ele produzir alimento, é direito de ele produzir emprego. Não vou

1725 falar muito não, mas tudo bem. Obrigado.” Presidente Rafael Rezende  
1726 Teixeira: “Ok, obrigado, Conselheiro Eduardo. Essa foi a exposição sobre  
1727 o relato de vistas do Conselheiro Eduardo. Nós temos um inscrito para  
1728 esse item da nossa pauta. Vou chamar o inscrito e, posteriormente, eu  
1729 estou vendo que a gente tem Conselheiro que já levantou a mão virtual  
1730 também para se manifestar. Isso a gente vai fazer após a interposição do  
1731 inscrito. Joanil Nunes. Questiono se o Joanil Nunes já está presente  
1732 conosco aqui na nossa plataforma. Senhor Joanil Nunes já está presente  
1733 na nossa plataforma? Peço auxílio ao pessoal do suporte para verificar  
1734 isso. Senhor Joanil Nunes, que estava inscrito para o item não está  
1735 presente na nossa plataforma. Passo a palavra, então, para o Conselheiro  
1736 da FAEMG, Edécio, está com a mão virtual levantada. Por favor, Edécio.  
1737 10 minutos.” Conselheiro Edécio José Cançado Ferreira: “Presidente, boa  
1738 tarde. Boa tarde a todos os Conselheiros. A minha manifestação é rápida.  
1739 Eu estava vendo a manifestação do Conselheiro da EPAMIG e (ÁUDIO  
1740 RUIM) pela outorga declaratória, ou seja, no imposto de renda eu vou  
1741 declarar a minha necessidade, a minha necessidade de obtenção de água  
1742 e o estado pela outorga de plano. E o estado vai ter tempo para analisar a  
1743 documentação, os dois, três anos que eu precisar, mas nesse período eu  
1744 estou legalizado. Se ao analisar a documentação encontrar qualquer falha,  
1745 vai me dar o tempo necessário para corrigir, obviamente, um tempo justo e  
1746 não prolongado para que corrija a adequação e, caso não consiga, aí sim,  
1747 seria cassado o meu direito de uso daquela água, só nesse sentido, no  
1748 mais eu concordo com grande parte do que Conselheiro da EPAMIG  
1749 colocou, no sentido de que essa morosidade é extremamente prejudicial,  
1750 especialmente ao produtor rural, que pode até dispor, na maioria, alguns  
1751 casos dispor de recurso financeiro, mas ele não tem a infraestrutura  
1752 necessária para fazer um acompanhamento disso aí. Obrigado a todos.  
1753 Boa tarde.” Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Obrigado Conselheiro  
1754 Edécio. Eu questiono aos Conselheiros, agora, que se tiver algum  
1755 Conselheiro com alguma manifestação a ser feita, por favor, levante a mão  
1756 virtual. Não tendo nenhum Conselheiro, eu passo a palavra agora para a  
1757 analista Laura Teixeira, Analista Jurídica da SUPRAM, para manifestação  
1758 quanto aos relatos de vistas apresentados contrários ao parecer da  
1759 SUPRAM. Por favor.” Laura Teixeira, SUPRAM/ASF: “Boa tarde a todos.  
1760 Eu gostaria só de fazer alguns pequenos esclarecimentos em relação ao  
1761 parecer de vistas do nobre Conselheiro. Eu acredito que está havendo

1762 algum equívoco da parte do Conselheiro ao mencionar as outorgas e  
1763 processos de outorgas, porque o indeferimento desse processo se deu em  
1764 relação a não comprovação da regularidade numa intervenção ambiental  
1765 em APP e não em relação a não apresentação de outorga. Esse foi o  
1766 ponto chave para o indeferimento do processo. A questão que a gente tem  
1767 que colocar é que durante o procedimento de LAS, que é um procedimento  
1768 simplificado, o empreendedor deve apresentar todas as regularidades em  
1769 relação à intervenção ambiental e também a outorga de recursos hídricos.  
1770 No caso em questão não foi verificada, foi verificada uma intervenção em  
1771 APP irregular e não foi verificada a regularidade da outorga durante o  
1772 trâmite do processo de licenciamento ambiental simplificado. Neste  
1773 sentido, a analista corretamente fez o indeferimento do processo porque  
1774 ela não tinha esse instrumento, não era possível ela testar que a APP, que  
1775 a intervenção em APP estava regularizada. Após o indeferimento, depois  
1776 desse procedimento, seguiu um procedimento normal, após esse  
1777 procedimento, o indeferimento, aí sim, impetrou um recurso, interpôs um  
1778 recurso, recurso esse que não foi fora do prazo, foi admitido, teve seu juízo  
1779 de admissibilidade admitido. No juízo de admissibilidade um dos requisitos  
1780 é a tempestividade e foi admitido, tanto que encaminhado para julgamento  
1781 pelo conselho. A questão aqui, que ele perdeu o prazo, não foi para  
1782 apresentar o recurso, tanto que nós estamos aqui hoje julgando o  
1783 processo. Ele perdeu o prazo para apresentar a regularidade da  
1784 intervenção ambiental em APP. Ele apresentou o PRAD somente quando  
1785 ele apresentou o recurso no órgão ambiental e aí a gente não pode avaliar  
1786 num documento novo em sede recursal. O documento teria que ser  
1787 apresentado no trâmite regular do processo de licenciamento ambiental  
1788 simplificado. Dessa forma não tem condições da gente reformar a decisão  
1789 porque ela foi correta à época. Ela foi emitida com base nos documentos  
1790 que compunham o processo naquela data. Eu realmente não estou  
1791 compreendendo porque tanto se está falando da outorga, trazendo  
1792 morosidade em relação às outorgas e etc., porque não é essa a questão  
1793 desse processo, a questão desse processo é que ele não comprovou a  
1794 regularidade da intervenção em APP. E eu gostaria de ressaltar aqui  
1795 também, que, claro, a missão do órgão ambiental é promover o  
1796 desenvolvimento sustentável. Mas, para nortear esse (TRECHO  
1797 INCOMPREENSÍVEL) atividades econômicas, tem qualquer juízo de valor  
1798 subjetivo da parte dos analistas é que são feitas as normas, que são

1799 criadas as normas regulamentares, então, foram criados decretos,  
1800 legislações para poder nortear os critérios objetivos pelos quais tentem  
1801 observar, seriam deferidos ou indeferidos no processo de licenciamento  
1802 ambiental. Nesse, a gestora técnica aplicou a norma, realmente não foi  
1803 comprovada a regularidade em tempo hábil durante o trâmite do processo  
1804 de licenciamento e ela teve que fazer o indeferimento. Nós não podemos  
1805 julgar, onerar o órgão ambiental por uma conduta que deveria ter sido  
1806 praticada pelo empreendedor. Se ele tivesse comprovado a regularidade  
1807 dessa intervenção, talvez o resultado teria sido outro, mas infelizmente não  
1808 foi o que aconteceu e nós estamos aqui hoje discutindo essa questão. As  
1809 questões que eu queria pontuar para vocês são essas. A equipe mantém o  
1810 seu posicionamento visto que a regularidade ambiental não foi  
1811 comprovada a tempo para poder emitir um parecer diverso do que já está  
1812 aí. Além disso, só queria fazer um parêntese com o Conselheiro, de que a  
1813 nossa condição enquanto servidor público, nós não temos essa  
1814 discricionariedade que o conselho talvez, em alguns momentos, acredite  
1815 que nós temos. Nós somos, realmente, vinculados à norma. Não dá para  
1816 gente agir diferente disso, mas a norma também prevê que o  
1817 empreendedor pode a todo momento solicitar outra licença ambiental  
1818 simplificada, de que era o caso dele, (TRECHO INCOMPREENSÍVEL)  
1819 mudado de parâmetro. Ele pode solicitar uma nova licença e ter o seu  
1820 licenciamento ambiental regularizado. O que nós não podemos é modificar  
1821 a ordem dos *status*, pegar um documento posterior ao indeferimento e  
1822 considerar outorga modificada a decisão, isso infelizmente não temos  
1823 condições de fazer com base na legislação. Obrigada.” Presidente Rafael  
1824 Rezende Teixeira: “Vou passar a palavra para a Viviane, agora da parte  
1825 técnica da SUPRAM, para manifestação em relação ao parecer. Por favor,  
1826 Viviane.” Viviane, SUPRAM/ASF: “Pessoal, boa tarde. Com relação às  
1827 colocações do Conselheiro, eu gostaria de fazer algumas considerações,  
1828 que os nossos processos de licenciamento ambiental são muito diversos  
1829 em suas atividades que são regularizadas. Nós temos processos de  
1830 diversas atividades e que exigiriam em si formações diferenciadas dos  
1831 analistas que os avaliam. Alguns processos têm algumas complexidades  
1832 que demandam equipes interdisciplinares, não somente um analista de  
1833 específica formação. E que, em função disso, ainda que a gente  
1834 conseguisse trazer um fluxo de processos por ordem cronológica, por  
1835 exemplo de protocolos, essas análises e conclusões, elas estão

1836 estritamente relacionadas à dinâmica do processo. Nós temos processos  
1837 mais simplificados e temos processos mais complexos e, além disso, a  
1838 gente tem processos muito bem instruídos, outros a gente demanda  
1839 informação complementar. Às vezes, o próprio empreendedor solicita a  
1840 prorrogação das informações complementares. A gente tem que estar  
1841 ciente que o fato de, às vezes, um processo que entrou em 2018 ter a sua  
1842 licença deferida posteriormente de um de 2019, ele tem vários fatores que  
1843 influenciam nesse processo. Gostaria de ressaltar também que nós  
1844 avaliamos os processos com total isonomia, sem diferenciação, como bem  
1845 a Laura colocou, nós somos baseados na norma. Seria somente isso que  
1846 eu gostaria de expor.” Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Obrigado,  
1847 Viviane. Conselheiro Eduardo, EPAMIG, está com a mão virtual levantada.  
1848 Vou passar a palavra novamente para o senhor, Conselheiro, e queria  
1849 pedir para o senhor se manter na matéria para a gente conseguir levar o  
1850 processo definitivamente à votação. Ok?” Conselheiro José Eduardo  
1851 Azevedo Correia: “Isso. Então, para uma boa decisão, Rafael, eu gostaria  
1852 de projetar minha tela aqui, que eu vou mostrar os pontos aqui, então, no  
1853 processo. É possível?” Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Infelizmente  
1854 não, Conselheiro. O senhor vai precisar apontar os pontos do relato da  
1855 manifestação.” Conselheiro José Eduardo Azevedo Correia: “Então veja  
1856 Rafael, eu não sou jurista, certo? Já te falo aqui, eu sou formado em  
1857 biologia, mestrado em botânica e agora fazendo doutorado em bioquímica.  
1858 Eu não sou jurista. Não entendo da parte legal da coisa, desculpa pela  
1859 minha ignorância, mas eu tive como um profissional da área acadêmica,  
1860 tive o cuidado de ler todos os processos de cabo a rabo. O CAR do  
1861 processo do Odilon é de 1970, e aí ficou um embate. O que eu tenho da  
1862 outorga da água que ela falou que não tem nada a ver. Ele foi multado  
1863 pela outorga de água, falta de outorga de água. Foi multado por dano  
1864 ambiental, por vazamento das suas lagoas, e foi multado por intervenção  
1865 em Área de Preservação Permanente. Em que o advogado dele faz uma  
1866 explanação recursal, de recurso, em que essa área de que fala que houve  
1867 intervenção permanente já era de ocupação lá da lagoa, não houve  
1868 intervenção alguma. Então, eu aqui na minha ignorância, desculpe, estou  
1869 sem saber em quem eu acredito, ou eu acredito no produtor ou acredito no  
1870 SISEMA. E aí? Eu não fui lá, e assim, o processo, eu achei aqui, o  
1871 requerimento de licença de operação que ele protocolou lá, data de março  
1872 de 2018. Ele foi autuado por esses três itens em março de 2019, um ano



1873 após. Ele foi autuado exatamente um ano depois. Sendo que outros  
1874 processos que nós vamos analisar aqui na sequência datam de setembro  
1875 de 2019, entrada. Entrada do processo no sistema, setembro de 2019.  
1876 Como é que um processo de março de 2018 não pode ser avaliado? Se  
1877 fosse assim coisa de meses, ainda tudo bem, mas uma coisa de quase  
1878 anos. Você me desculpe, mas eu discordo completamente das referidas  
1879 técnicas da SUPRAM. Eu acho que nós temos que vir para o campo da  
1880 realidade.” Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Conselheiro, por uma  
1881 questão até de prazo, vou pedir ao senhor a cessação da manifestação.  
1882 Nós estamos com algumas mãos levantadas aqui. Está finalizado,  
1883 Conselheiro?” Conselheiro José Eduardo Azevedo Correia: “Está finalizada  
1884 essa pontuação. Se houver eu posso, tenho a apresentação aqui. Eu  
1885 posso te mostrar ponto a ponto o que eu estou falando. Estou fazendo  
1886 uma análise acadêmica, não estou fazendo análise jurídica. Se os  
1887 Conselheiros Laura, Márcio e Viviane pontuarem outras questões, eu  
1888 posso rebater aqui de novo, não tem problema nenhum. Aliás, o nosso  
1889 trabalho aqui, hoje, é a análise do empreendimento dessas três pessoas  
1890 que tão aí. Nós perdemos muito tempo em apresentações, não  
1891 desmerecendo as apresentações, superimportante, mas nós perdemos  
1892 muito tempo nas apresentações. Mas o nosso trabalho como Conselheiros  
1893 é avaliar a vida dessas pessoas que estão aqui, você concorda?”  
1894 Presidente Rafael Rezende Teixeira: “É só por uma questão mesmo da  
1895 gente se ater aos prazos do regimento. Eu vou pedir agora, Laura, Viviane,  
1896 Márcio, estão com a mão levantada. Por favor.” Márcio Muniz,  
1897 SUPRAM/ASF: “Boa tarde a todos. Na pessoa do Rafael, eu cumprimento  
1898 a todos os Conselheiros. Pois bem, no tocante ao parecer, em que pese o  
1899 parecer apresentado pelo douto Conselheiro, nós temos como a Analista  
1900 Laura e a Diretora Viviane já pontuaram muito bem, se ater a matéria de  
1901 discussão da sessão de hoje. A matéria em discussão aqui é o  
1902 indeferimento do requerimento de licenciamento, de licença ambiental  
1903 simplificada por causa de intervenção em APP, que não foi demonstrada a  
1904 regularidade no âmbito do processo. Não obstante o assunto que foi  
1905 colocado pelo seu interesse, a questão levantou essa dúvida de um  
1906 processo mais antigo, talvez ser trazido somente agora e um outro mais  
1907 recente, isso tem variáveis que não são, como bem dizer, uma conta  
1908 exata. Vamos só ater a esse processo. Esse processo, para começo de  
1909 conversa, não é regularização de licença como foi colocado no parecer de

1910 vistas, era uma licença de operação corretiva, ou seja, não foi respeitado  
1911 aqui o licenciamento condicional de obter antes da operação da atividade a  
1912 LP, a LI e a LO. Ele formalizou em 2018, à luz da DN 74/2004 e com o  
1913 advento da 217 houve a orientação do processo que tornou essa atividade,  
1914 pelos parâmetros que ela apresentava, como uma licença ambiental  
1915 simplificada. A partir daí, o rito, ele é mais célere, ele é sumário, cabe ao  
1916 empreendedor demonstrar a regularidade de todo seu empreendimento de  
1917 forma global, seja na questão da intervenção de recursos hídricos, seja  
1918 também nas questões da pauta da área verde. E no caso aqui específico  
1919 foi verificada, de fato, a intervenção em APP. O CAR é um instituto  
1920 diferente, é um cadastro ambiental da área rural, instituído pela Lei nº  
1921 12.651, então, em que pese talvez essa informação que é de 1980, talvez  
1922 seja uma eventual constituição gerada legal, mas não vem aqui ao mérito  
1923 da questão. Não foi demonstrado um recurso administrativo, que o  
1924 requerente apresentou a tempo modo o documento necessário para  
1925 demonstrar a nulidade da intervenção, e neste caso não há outra razão,  
1926 não há outra saída senão seguir o Decreto 47.383, que determina, quando  
1927 não apresentar informação pontual requerida pelo órgão ambiental, com  
1928 base em normas legais, determina ou o indeferimento, quando a  
1929 informação é insatisfatória, ou o arquivamento, quando ela não é  
1930 apresentada. Em fase de recurso foi colocado aqui que o único erro para  
1931 apresentação atrasada de recurso, mas isso também, convenhamos não é  
1932 o caso, porque se assim o fosse, esse recurso aqui não seria conhecido,  
1933 esse processo não seria levado ao conhecimento dos senhores porque,  
1934 pela lei e pelo decreto, o recurso intempestivo não é conhecido, não entra  
1935 no mérito dele. No caso, então, o requerente se atentou ao prazo,  
1936 apresentou suas razões, mas as razões não foram suficientes para  
1937 demonstrar que ele apresentou em tempo hábil aquela irregularidade  
1938 identificada pelo órgão ambiental, pelos técnicos com embasamento  
1939 técnico e jurídico, conforme as normas que tratam no processo. Ele não  
1940 pode, pela via do recurso administrativo, trazer documentos agora, que é o  
1941 que foi feito, documentos que foram verificados lá atrás como uma  
1942 alternativa não prevista na lei para apresentar documentos intempestivos  
1943 no processo, isso não foi reconhecido na análise. Não pode apresentar  
1944 isso como uma via não prevista, a gente tem que se ater ao Decreto nº  
1945 47.383, à lei (TRECHO INCOMPREENSÍVEL), no caso da intervenção que  
1946 houve, ela não se enquadra nos casos de intervenção de baixo impacto,

1947 até então, e nem de ocupação antrópica consolidada, não foi demonstrado  
1948 isso no processo e é por isso que se faz essa afirmativa. E as autuações  
1949 eventuais pelo uso indevido de água sem a outorga ou mesmo pela  
1950 intervenção, essa defesa deve ser verificada nos autos do auto de  
1951 infração. Aqui, hoje, devemos tratar especificamente do que está com  
1952 recurso administrativo, no qual não logrou êxito em demonstrar a entrega  
1953 dos documentos requeridos pelo órgão ambiental. E no auto, no relato de  
1954 pedido de vistas, não foi verificada aqui qualquer menção, algum artigo,  
1955 algum dispositivo que foi na observação do órgão ambiental. Foram  
1956 levantadas questões gerais, mas que não se atêm ao caso concreto que  
1957 está exposto.” Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Ok. Obrigado, Márcio.  
1958 Eu vou dar a palavra agora a Viviane também que está com a mão virtual  
1959 levantada. Vou pedir para você ser bastante breve, Viviane. Pode iniciar.”  
1960 Viviane, SUPRAM/ASF: “Eu só gostaria de esclarecer sobre a questão da  
1961 intervenção em Área de Preservação Permanente, a construção de lagoas,  
1962 como bem o Márcio colocou. Sobre as questões de intervenção em Área  
1963 de Preservação Permanente que devem ser regularizadas previamente ao  
1964 licenciamento ambiental simplificado, o que a gente pode levantar também  
1965 sobre as questões colocadas em ocupação antrópicas consolidadas pelo  
1966 Conselheiro, essas lagoas não são passíveis de estarem regularizadas em  
1967 Área de Preservação Permanente, principalmente como ocupações  
1968 antrópicas consolidadas. Justamente, por isso, deveria ter sido  
1969 apresentado o PRAD para essas recuperações dessas áreas. Como bem  
1970 o Márcio colocou, isso não é uma atividade que está passível de  
1971 regularização, seja como baixo impacto ou qualquer outra no dispositivo do  
1972 Código Florestal. Somente isso.” Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Ok.  
1973 Conselheiro Eduardo está com a mão virtual levantada. Vou pedir, da  
1974 mesma forma, Conselheiro, para você ser breve, nos atermos à matéria,  
1975 para a gente conseguir evoluir na discussão e partirmos para a votação.”  
1976 Conselheiro José Eduardo Azevedo Correia: “Rafael, então, como você é o  
1977 organizador da reunião, eu acredito o seguinte, como esses temas são de  
1978 extrema relevância para os produtores que vivem dessa atividade para o  
1979 meio ambiente, que essas apresentações antes dessas discussões sejam  
1980 abreviadas. Você deveria reduzir isso por meia hora, 15 minutos, essas  
1981 discussões, fazer isso em seminários, etc. e tal, e vamos reunir para  
1982 discutir o que a SUPRAM tem que reunir. Mas, veja, a alegação, eu não  
1983 sou jurista, eu estou baseado no que eu li, ok? A alegação até do

1984 advogado que entrou, ele tem duas alegações, a primeira é que não há  
1985 Área de Preservação Permanente e a segunda é um erro mais grosseiro,  
1986 que eu acredito que seja um erro de preenchimento, eu nunca preenchi um  
1987 auto de infração, então, não sei como é que se preenche, mas a pessoa  
1988 que preencheu o auto 201530 de 2019, que coloca lá “por impedir a  
1989 regeneração natural por construir bacias de acumulação e dejetos sem  
1990 Área de Preservação Permanente”, é o auto de infração que gera todo  
1991 esse processo aqui, ele coloca local em Divinópolis. Como é que um  
1992 produtor que fica em Bom Despacho é autuado em Divinópolis? Não sei.  
1993 Essa alegação, é uma coisa que o próprio advogado no processo dele  
1994 aponta. Ele usa isso como uma tentativa de anular esses autos de infração  
1995 e todo esse processo. Esse cuidado é preciso ter, porque eu vejo, eu não  
1996 sei, eu vejo assim, processos são analisados de um jeito, processos são  
1997 analisados do outro, então, a gente tem que ter um certo, não sei. Aliás,  
1998 voltando àquela questão da normatização dos pareceres dos técnicos, eu  
1999 acho que é extremamente importante, porque o técnico aqui também, ele  
2000 não aponta onde houve a intervenção, em qual ponto geográfico da  
2001 propriedade há o problema onde a autuação foi feita. Não é colocado isso.  
2002 Igual o dr. Márcio fala que não se pode afirmar que as lagoas estavam lá  
2003 desde 1970, não se pode afirmar onde foi redigido esse auto de infração.  
2004 Não se sabe ali onde é a propriedade dele, onde é que tinha, foi detectada  
2005 essa intervenção, essa intervenção é preservada, e é impedimento da  
2006 regeneração natural. Então, esse cuidado também de um lado e de outro  
2007 tem que existir.” Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Ok, Conselheiro.  
2008 Agora estamos com a Analista Laura com a mão levantada. Da mesma  
2009 forma, Laura, vou pedir para você ser breve na sua colocação, por favor, já  
2010 pode se manifestar.” Laura Teixeira SUPRAM/ASF: “Só um esclarecimento  
2011 bem breve. Mais uma vez o Conselheiro trouxe à tona a questão dos autos  
2012 de infração. Os autos de infração são tratados num processo distinto  
2013 desse aqui que nós estamos abordando, onde o empreendedor vai poder  
2014 manifestar toda sua matéria de defesa em relação às infrações lá. Aqui, só  
2015 para esclarecer, a gente se atém a três pontos chaves: as informações que  
2016 foram prestadas dentro do processo ao parecer de indeferimento e ao  
2017 recurso que o empreendedor apresentou. A gente, para fazer a análise do  
2018 recurso, não pode falar de motivos diversos, motivos alheios ao parecer de  
2019 indeferimento e às alegações apontadas em sede de recursos. Acredito  
2020 que ficou bem esclarecido que a questão se deu em relação a ele não ter

2021 comprovado a intervenção em APP, e só para reforçar mais uma vez, as  
2022 normas estão aí também para garantir que a gente dê um tratamento  
2023 isonômico para todos. Quando a gente segue o que está na lei, a gente  
2024 não corre o risco de aplicar de uma maneira para determinado  
2025 empreendedor e de outra maneira para outra pessoa. É só para ficar isso  
2026 bem esclarecido, mas eu acredito que está todo mundo sem dúvidas para  
2027 a gente poder encaminhar para votar o processo.” Presidente Rafael  
2028 Rezende Teixeira: “Obrigado, Laura. Pode baixar a mão virtual, por favor,  
2029 Laura. Eu questiono agora aos Conselheiros, se tem algum Conselheiro  
2030 com alguma dúvida, que levante a mão, senão nós vamos levar a matéria  
2031 à votação. Por favor, se algum Conselheiro tem alguma dúvida para poder  
2032 fazer a votação, levante a mão virtual. Não havendo nenhum  
2033 esclarecimento a ser dado a nenhum Conselheiro mais, vamos colocar a  
2034 matéria em votação. Peço auxílio ao suporte. O item é o 6.1, Odilon de  
2035 Lacerda Filho, da Fazenda Bom Retiro. Gentileza projetar a tabela de  
2036 votação para que a gente possa fazer a deliberação da matéria. Item 6.1  
2037 da pauta, Odilon Lacerda Filho/Fazenda Bom Retiro, processo  
2038 administrativo 50005/2004/003/2018, Classe 3. Os senhores vão votar a  
2039 favor ou contra o parecer de indeferimento da SUPRAM ASF. Conselheiro  
2040 da SEAPA, como vota?” Conselheiro Wellington Dias Silveira: “Favorável  
2041 ao parecer da SUPRAM.” Presidente Rafael Rezende Teixeira:  
2042 “Conselheiro da SEDE, como vota?” Conselheiro Igor Messias da Silva:  
2043 “Favorável ao parecer da SUPRAM.” Presidente Rafael Rezende Teixeira:  
2044 “Conselheira da SEE, como vota?” Conselheira Elaine Aparecida Correa  
2045 de Lacerda Gontijo: “Favorável.” Presidente Rafael Rezende Teixeira:  
2046 “Conselheiro da SEINFRA, como vota? Conselheiro da SEINFRA, José  
2047 Tadeu, como vota? Conselheiro da EPAMIG, Eduardo José, como vota?”  
2048 Conselheiro Eduardo José Azevedo Correia: “Até para pesar a balança, eu  
2049 vou votar contrário.” Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Quem se  
2050 manifestou, Eduardo José?” Conselheiro Eduardo José Azevedo Correia:  
2051 “Eduardo.” Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Ok, Conselheiro  
2052 Eduardo, voto contra. Conselheiro da SEDESE, como vota?” Conselheiro  
2053 Vitor Cândido Leles de Paulo: “Favorável ao parecer da SUPRAM.”  
2054 Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Conselheiro da PMMG, como vota?”  
2055 Conselheiro 1º Ten PM Flávio Andreote dos Santos: “Voto favorável ao  
2056 parecer da SUPRAM.” Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Conselheiro  
2057 do CREA, como vota?” Conselheiro José Hugo Rodrigues: “Favorável.”

2058 Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Conselheiro do MPMG, como vota?”  
2059 Conselheiro Lucas Marques Trindade: “Abstenção, com base no artigo 11,  
2060 do Ato da Corregedoria Geral do Ministério Público nº 2/2020.” Presidente  
2061 Rafael Rezende Teixeira: “Ok, obrigado. Conselheira da Prefeitura de  
2062 Pains, como vota?” Conselheira Ana Luisa Silva Rodrigues: “Favorável ao  
2063 parecer da SUPRAM.” Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Conselheiro  
2064 da FIEMG, como vota?” Conselheiro Tulio Pereira de Sá: “Favorável.”  
2065 Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Conselheiro da FAEMG, como  
2066 vota?” Conselheiro Edécio José Cançado Ferreira: “Presidente, a princípio  
2067 eu ia votar contrário ao parecer, mas depois da explicação do jurídico, eu  
2068 sou favorável.” Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Conselheira da  
2069 FEDERAMINAS, como vota?” Conselheira Cinara Lucinei Mendes:  
2070 “Favorável ao parecer da SUPRAM.” Presidente Rafael Rezende Teixeira:  
2071 “Conselheiro da AMPAR, como vota?” Conselheiro Luis Henrique Silva  
2072 Rodrigues: “Eu quero me abster do voto.” Presidente Rafael Rezende  
2073 Teixeira: “Conselheiro Luis Henrique, para o se abster do voto o senhor  
2074 tem que se justificar.” Conselheiro Luis Henrique Silva Rodrigues: “Para  
2075 mim não ficou muito confortável em votar, sim ou não, Rafael. Eu entendi  
2076 claramente as posições da SUPRAM, mas também entendo pela fala do  
2077 Conselheiro Eduardo. Então, como eu não participei da reunião passada,  
2078 eu não tenho muito a opinião formada sobre isso, não. Eu quero me abster  
2079 do voto.” Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Conselheiro da APPA,  
2080 como vota? Conselheiro Bruno Machado, como vota? Grupo AR, como  
2081 vota? Conselheira do GRUPO AR, Regina Maria. O Conselheiro que  
2082 estiver com dificuldade de conexão para se manifestar, pode votar no *chat*,  
2083 que o pessoal do suporte estará acompanhando. Conselheiro da  
2084 ASSOCIAÇÃO NORDESTA, ausente. Conselheiro SMC/PUC, como vota?”  
2085 Conselheiro Professor Geraldo Tadeu Rezende Silveira: “Voto a favor ao  
2086 parecer SUPRAM.” Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Conselheiro da  
2087 UEMG, como vota?” Conselheiro Mauro Cesar Cardoso Cruz: “Voto  
2088 favorável ao parecer da SUPRAM.” Presidente Rafael Rezende Teixeira:  
2089 “Conselheiro da OAB/MG, como vota?” Conselheiro Júlio César de  
2090 Oliveira: “Apesar dos argumentos do Conselheiro Eduardo e concordar  
2091 parcialmente com ele, eu voto favorável ao parecer da SUPRAM.”  
2092 Presidente Rafael Rezende Teixeira: Conselheiro da APPA, Bruno  
2093 Machado Kraemer, como vota? Conselheira do GRUPO AR, Regina Maria  
2094 Bento, como vota? Conselheiro da SEINFRA, José Tadeu La Guardia,

2095 como vota? Ok. Conselheiro José Tadeu, da SEINFRA, sendo considerado  
2096 ausente da votação. Conselheiro Bruno Machado é considerado ausente  
2097 da votação. Mais uma vez, Conselheira Regina Maria Bento, do GRUPO  
2098 AR, como vota? Conselheira Regina Maria, eu percebo que está *online*,  
2099 por gentileza, a senhora pode fazer a votação através do *chat*, clicando na  
2100 palavra *chat*, na parte inferior do monitor, a senhora consegue digitar “sim”,  
2101 favorável ou contrário aqui. Eu estou com contato visual com a senhora  
2102 Conselheira Regina. A senhora quer fazer um (TRECHO  
2103 INCOMPREENSÍVEL).

2104 Conselheira Regina Maria Bento: “Eu já coloquei no *chat*. Voto favorável  
2105 no *chat*.”

2106 Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Favorável. Conselheira Regina Maria  
2107 Bento, favorável. Conselheira, o *chat* do qual eu me refiro, só por uma  
2108 questão de esclarecimento, eu não sei se é necessário, ah, chegou agora.  
2109 Muito obrigado, Conselheira. Processo, portanto, 14 votos favoráveis, 1  
2110 contra, 2 abstenções, 3 ausências, indeferido conforme parecer, item 6.1  
2111 da nossa pauta. Partimos, então, para o próximo ponto de pauta, item **6.2**  
2112 SESAM – Serviço de Saneamento Ambiental Municipal de Carmópolis de  
2113 Minas/Estação de Tratamento de Esgoto Várzea das Flores – Estação de  
2114 Tratamento de esgoto sanitário. Município de Carmópolis de Minas/MG –  
2115 PA/Nº 00292/1998/009/2019 – Classe 2. Apresentação: SUPRAM ASF.  
2116 RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Eduardo José Azevedo  
2117 representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais –  
2118 EPAMIG e Geraldo Tadeu Rezende Silveira, representante da Sociedade  
2119 Mineira de Cultura – SMC/PUC Minas. Questiono o Conselheiro Eduardo  
2120 José Azevedo se quer fazer uma explanação do seu relato de vistas?”

2121 Conselheiro Eduardo José Azevedo Correia: “Sim, claro.” Presidente  
2122 Rafael Rezende Teixeira: “Por favor. Eu vou pedir ao suporte para colocar  
2123 o prazo para nós, tempo regimental de 10 minutos para manifestação do  
2124 Conselheiro. Por favor, espelhar na tela o prazo. Favor espelhar o  
2125 cronômetro na tela para marcação do tempo. Por favor, Conselheiro.”  
2126 Conselheiro Eduardo José Azevedo Correia: “Primeira coisa aqui, vou até  
2127 adiantar meu voto nesse parecer, que é o seguinte, totalmente favorável  
2128 ao parecer da SUPRAM de reanalisar esse processo e dar andamento a  
2129 esta licença. Por que você imagina se a gente paralisa esse processo de  
2130 tratamento de esgoto, o que viraria isso? Uma bagunça danada. Mas esse  
2131 processo é de 29 de setembro, foi formalizado 29 de setembro. Está aqui,  
2132 tirei o *print* aqui, tem o parecer do técnico. Vale salientar que a análise do  
2133 RAS foi feita com base nas informações prestadas pelo empreendedor  
2134 sem aferição em vistoria realizada *in loco*. Sendo, dessa forma, o

2135 empreendedor e o responsável técnico responsáveis pelas informações  
2136 prestadas que subsidiaram a elaboração do parecer. Ao que me entenda,  
2137 eu leigo, eu não sou jurista, eu sou leigo, o técnico nem foi lá na área, ele  
2138 fez tudo dentro do escritório. E assim, nesse sentido aqui, que eu vi no  
2139 processo, esse empreendimento foi multado em R\$ 26.000,00 por um  
2140 desbalanço na qualidade de água lançada no Rio Pará, devido à uma  
2141 melhoria no processo de tratamento de esgoto, quer dizer, o  
2142 empreendedor está melhorando o processo de tratamento de esgoto, e é  
2143 claro que quem tem qualquer carro, qualquer aparelho eletrodoméstico,  
2144 etc. e tal, sabe que quando você compra um negócio novo, você tem que  
2145 ajustar aquele negócio, aquele trem não é só colocar lá e pôr para  
2146 funcionar que ele vai ficar beleza, não. Você tem um processo de ajuste e  
2147 esse processo de ajuste houve um desequilíbrio na qualidade da água que  
2148 foi lançada no ribeirão, e o empreendedor foi multado em R\$ 26.000,00, e  
2149 teve todo esse trabalho aqui. Então, assim, a gente tem que trazer a  
2150 discussão, novamente vou frisar, no campo da realidade das coisas. Não  
2151 adianta a gente criar uma lei, vamos preservar todas as nascentes, então,  
2152 sabe o que nós vamos ter que fazer? Nós vamos ter que acabar com a  
2153 humanidade, voltar lá para época da Pedra e nós vamos ter que viver  
2154 daquele jeito. Porque é o seguinte, claro que nós temos que preservar os  
2155 recursos e todo mundo quer isso, até o produtor rural, até o pessoal desse  
2156 empreendimento aqui quer preservar a água, nós temos que preservar  
2157 isso, mas nós temos que trazer toda essa discussão no campo da  
2158 realidade, da factível maneira que as coisas acontecem. Quando eu mudo  
2159 um sistema de tratamento, eu compro um equipamento novo, esse  
2160 equipamento não vai sair água direto com a qualidade, nós vamos ter que  
2161 ajustar, piorou um pouquinho, melhorou, nós vamos ter que ir analisando.  
2162 Eu acho que é assim, a gente tem que trazer esses pareceres, essas  
2163 discussões para o campo da realidade das coisas. É claro, até o  
2164 empreendedor coloca aqui que se for embargado o empreendimento dele,  
2165 ele vai simplesmente largar aquilo. Pelo amor de Deus, não faça isso.  
2166 Imagina o que Carmópolis de Minas vai fazer com o seu esgoto. Aliás, é  
2167 uma atitude louvável, acho que isso aqui tinha que ser um exemplo para  
2168 100% dos municípios de Minas Gerais, que lançam seus esgotos sem  
2169 qualquer tratamento nos corpos d'água. É esse o meu parecer,  
2170 brevemente, para não tomar muito tempo também.” Presidente Rafael  
2171 Rezende Teixeira: “Obrigado pela explanação, Conselheiro Eduardo José.  
2172 Eu vou pedir agora para o cronômetro voltar. Vou fazer um  
2173 questionamento ao Conselheiro Geraldo Tadeu Rezende Silveira,  
2174 representante da Sociedade Mineira de Cultura/PUC Minas, se quer fazer  
2175 uma explanação a respeito do relato de vistas apresentado.” Conselheiro  
2176 Professor Geraldo Tadeu Rezende Silveira: “Boa tarde, Senhor Presidente,  
2177 demais colegas. De forma sucinta, o processo foi indeferido em outubro de



2178 2019 por duas razões principais: pelo fato de o empreendimento encontrar-  
2179 se em APP sem documento autorizativo de intervenção e autorização, e  
2180 pelo fato de não atendimento à legislação vigente com relação às  
2181 condições de lançamento de efluente nos três primeiros bimestres de  
2182 2019. O empreendedor entrou com recurso alegando que o reator, recém  
2183 instalado, demanda tempo para funcionar plenamente. E quanto à APP, o  
2184 recorrente buscou regularizar a situação com celebração de convênio com  
2185 a Associação dos Usuários da Bacia Hidrográfica do Rio Pará, visando a  
2186 revitalização do corpo hídrico. Meu parecer, observa-se que, ainda que  
2187 timidamente, o empreendedor buscou sanar, justificar as duas questões  
2188 fundamentais que haviam motivado o indeferimento, regularização de  
2189 intervenção em APP e desempenho aquém da ETE. Isso demonstra que  
2190 houve certa disposição para regularização ambiental. Diante desta  
2191 percepção e em harmonia com o parecer SUPRAM do ASF, sugere-se que  
2192 o recurso seja acolhido. Buscando contribuir positivamente para o bom  
2193 desfecho desse pedido, face aos benefícios tão relevantes que uma ETE  
2194 pode trazer para uma região, são apresentadas sugestões para sequência  
2195 deste processo, caso o plenário acolha este recurso. Sugere-se que o  
2196 empreendedor envide todos os esforços necessários para o correto  
2197 funcionamento da ETE, apresentando resultados do monitoramento dos  
2198 recursos hídricos, particularmente aqueles que recebem os efluentes  
2199 tratados. Complementarmente, sugere-se que o empreendedor apresente  
2200 resultados concretos da revitalização da bacia hidrográfica do corpo  
2201 receptor, que foi objeto do convênio com a Associação de Usuários da  
2202 Bacia Hidrográfica do Rio Pará, em especial aquelas medidas de  
2203 recuperação de mata ciliar, de vegetação em áreas de nascente e de  
2204 infiltração, dentre outras. Finalizando, gostaria de manifestar meu apreço  
2205 ao trabalho cuidadoso, zeloso e primoroso dos técnicos da SUPRAM, e  
2206 destacar também a importância do tratamento dos esgotos domésticos,  
2207 principalmente em cidades de pequeno e médio porte como a cidade de  
2208 Carmópolis, para assegurar a garantia da qualidade sanitária e ambiental  
2209 do povo de Minas Gerais. É este o meu parecer.” Presidente Rafael  
2210 Rezende Teixeira: “Obrigado, Conselheiro Geraldo Tadeu. Foi passado  
2211 pelo suporte que o mesmo inscrito do item anterior teria se inscrito também  
2212 para esse item 6.2 da nossa pauta, Senhor Joanil Nunes. Senhor Joanil  
2213 Nunes se encontra na nossa videoconferência? Ok. Estou recebendo a  
2214 informação de que o Senhor Joanil Nunes não se encontra. Gostaria de  
2215 passar a palavra para o Conselheiro Edécio. Pedir ao suporte para  
2216 espelhar o cronômetro na tela. Por favor, pode contar. Ok, Conselheiro  
2217 Edécio, por favor.” Conselheiro Edécio José Cançado Ferreira:  
2218 “Presidente, é rápido, apesar do adiantado da hora. Na fala do Conselheiro  
2219 representante da EPAMIG, eu queria pedir para ele se ele pode fazer um  
2220 reparo. Quando ele falou do cuidado com o meio ambiente, ele disse que

2221 'até o produtor rural'. Eu pediria a ele que colocasse 'especialmente o  
2222 produtor rural', porque eu, na qualidade de produtor rural, de presidente de  
2223 sindicato de rural, de representante da classe rural deste conselho, isso  
2224 para mim pegou muito mal de 'até o produtor rural'. Nós vivemos do meio  
2225 ambiente. Nós precisamos do meio ambiente para sobreviver no nosso  
2226 negócio, então, gostaria de pedir se ele pode fazer essa correção."  
2227 Conselheiro Eduardo José Azevedo Correia: "Edélcio, justamente, produtor  
2228 rural, ele é o primeiro a depender do meio ambiente. Se ele não tiver água  
2229 de qualidade, o gado dele não vai ter como dessedentar, não. Entendeu?  
2230 Então, se ele não tiver água, ele não tem como produzir. Se ele não tiver  
2231 solo de qualidade, ele não tem como produzir. Mais do que o pessoal da  
2232 cidade, o produtor rural é extremamente dependente, como eu falei da  
2233 primeira vez, essas questões das queimadas que teve, essas notícias,  
2234 quiseram falar que produtor rural... Fogo não é interessante para o  
2235 produtor rural. É preciso ter esse cuidado, mídia, etc. e tal, o produtor rural  
2236 é dependente do meio ambiente. Primeiramente, desculpa se eu falei,  
2237 talvez, na emoção da minha fala, falei equivocadamente, mas é justamente  
2238 isso que você falou, o produtor rural é o primeiro a depender do meio  
2239 ambiente." Presidente Rafael Rezende Teixeira: "Ok, obrigado Conselheiro  
2240 Edélcio, Conselheiro Eduardo. Nós temos a mão virtual levantada aqui  
2241 para manifestação do Analista da SUPRAM, Márcio Muniz, por favor."  
2242 Márcio Muniz SUPRAM/ASF: "Pois bem, gente. Sendo breve, apenas para  
2243 pontuar. Esse processo, ele já nasceu com licenciamento ambiental  
2244 simplificado, LAS/RAS. Essa razão da celeridade da análise, diferente dos  
2245 licenciamentos convencionais, todo o anterior, que (TRECHO  
2246 INCOMPREENSÍVEL), esse já tem o trâmite mais célere, inclusive,  
2247 também não há vistoria. A análise dele é baseada com os estudos que são  
2248 trazidos nos autos, nos documentos, os técnicos analisam se realmente se  
2249 aquelas informações demonstram regularidade ambiental que passa a  
2250 merecer a licença. Então, essa é a razão do processo de 2019, ser levada  
2251 a julgamento e agora está aqui, numa forma um pouco mais rápida  
2252 aparentemente do que outros processos. Temos que só pontuar isso  
2253 porque houve essa questão da dinâmica da (TRECHO  
2254 INCOMPREENSÍVEL) ambiental (TRECHO INCOMPREENSÍVEL)  
2255 basicamente trouxe um rol de atividades que foram simplificadas e outras  
2256 até deixaram de ser licenciadas. Gostaria de pontuar também, em que  
2257 pese ter havido aí uma melhoria, digamos assim, na ETE, nas estruturas  
2258 que foram ali colocadas, a gente não pode ignorar o fato, que enquanto ela  
2259 estava em teste, aquele lançamento no corpo hídrico não estava  
2260 atendendo às normas ambientais, aos parâmetros legais. O órgão  
2261 ambiental, enquanto o ente da SEMAD, enquanto partícipe do SISEMA,  
2262 deve se ater a todas as questões que foram postas pelos legisladores. Os  
2263 legisladores representam a sociedade, então colocaram normas que visam

2264 a proteção do meio ambiente e também do manejo sustentável. Não  
2265 podemos nos afastar dessa premissa. Então, o lançamento que foi  
2266 verificado, ele não atendia aos parâmetros da DN, salvo engano, 87, e por  
2267 essa razão, a previsão de que ele seja autuado. Obviamente que em sede  
2268 de um outro (TRECHO INCOMPREENSÍVEL) da defesa de auto de  
2269 infração, isso pode ser verificado, mas o fato constatado pelas análises,  
2270 que o próprio empreendedor trouxe no processo, que ele, inclusive, o  
2271 empreendedor, admite no próprio recurso administrativo, que as análises  
2272 iniciais, que deram base para autuação e base no indeferimento,  
2273 realmente estavam fora dos padrões. Então, a gente sabe, esse processo  
2274 de melhoria do sistema, mas essa melhoria, eu sei que o fim é louvável,  
2275 mas não pode ignorar o fato que houve ali uma autuação. Só no tocante à  
2276 intervenção de APP, só para deixar claro, realmente, no primeiro momento  
2277 da análise, não foi trazida no processo administrativo que essa intervenção  
2278 havia sido regularizada anteriormente. Então, no recurso administrativo,  
2279 ele demonstrou isso, toda essa regularização, por essa razão, o argumento  
2280 (TRECHO INCOMPREENSÍVEL) reconsideramos e até para justificar o  
2281 cumprimento da compensação dessa intervenção. No tocante a  
2282 propositura feita pelo douto Conselheiro da PUC/MG, a gente enxerga isso  
2283 com bom grado, só que quando for colocar pleito à votação desse  
2284 processo, o resultado disso, se aprovado o parecer da SUPRAM, trazer  
2285 esse processo novamente à análise. Então aqui não tem como impor,  
2286 talvez, uma condicionante, uma apelação neste momento, mas trazer à  
2287 análise o que foi proposto no relatório, isso será considerado pelos  
2288 analistas e o que a gente quer que seja deferida a licença, se tiver todos  
2289 requisitos legais, considerar como obrigação contumaz esse ajuste que foi  
2290 trazido pelo Conselheiro da PUC. Era isso. Obrigado.” Presidente Rafael  
2291 Rezende Teixeira: “Obrigado, Márcio. Temos a mão virtual levantada pelo  
2292 Conselheiro Eduardo José Azevedo, EPAMIG. Vou pedir, mais uma vez,  
2293 Conselheiro, para ser o mais breve possível, por favor.” Conselheiro  
2294 Eduardo José Azevedo Correia: “Eu entendo a regra, Rafael. Só estou  
2295 pontuando que eu não estou contestando a regra. A regra, de fato, ela  
2296 existe. Se o produtor ou empreendedor, aqui no caso, ele não cumpriu a  
2297 regra, ele é multado. Carrinho na grande área é pênalti. Regra é regra, não  
2298 vou contestar. Mas, é preciso que nós, sociedade aqui, eu entendo que  
2299 nós não somos o órgão julgador, não somos tribunal nem nada disso, mas  
2300 nós somos sociedade. Nós Conselheiros estamos aqui por quê? Porque  
2301 somos sociedade. É preciso que nós, sociedade, até os nossos  
2302 legisladores comecem a entender o seguinte: a regra tem que estar  
2303 ajustada à realidade das coisas. O empreendedor para melhorar, aí nós  
2304 voltamos àquela questão da nascente, às vezes para ele melhorar a  
2305 nascente dele, ele tem que ir lá fazer uma intervenção. O cara, para  
2306 melhorar o processo de tratamento de esgoto dele, para melhorar o

2307 processo dele, ele vai passar por um processo de ajustamento, é inevitável  
2308 ao processo. Não adianta a gente criar a lei contrária à gravidade, não,  
2309 que não vai acontecer. Eu não estou contestando a lei.” Presidente Rafael  
2310 Rezende Teixeira: “Ok. Obrigado, Conselheiro Eduardo. Eu queria chamar  
2311 atenção, Conselheiro Edécio, seu microfone está aberto, se puder desligá-  
2312 lo, por gentileza. Faço agora o questionamento a todos os Conselheiros  
2313 presentes se existe alguma dúvida para deliberação da matéria, por  
2314 gentileza levantar a mão virtual para manifestação. Não havendo nenhum  
2315 Conselheiro a se manifestar, passamos à votação do item 6.2: SESAM -  
2316 Serviço de Saneamento Ambiental Municipal de Carmópolis de  
2317 Minas/Estação de Tratamento de Esgoto Várzea das Flores - Estação de  
2318 Tratamento de esgoto sanitário - Carmópolis de Minas/MG - PA/Nº  
2319 00292/1998/009/2019 - Classe 2. Apresentação: SUPRAM ASF. O parecer  
2320 da SUPRAM acolhe a defesa administrativa. Os senhores votando a favor  
2321 do parecer, estarão acolhendo a defesa administrativa do referido  
2322 processo. Conselheiro da SEAPA, como vota?” Conselheiro Wellington  
2323 Dias Silveira: “Abstenção.” Presidente Rafael Rezende Teixeira:  
2324 “Conselheiro, abstenção deve ser...” Conselheiro Wellington Dias Silveira:  
2325 “Eu vou justificar. Pelo motivo de eu ter um convênio com a prefeitura e na  
2326 outra reunião o próprio pessoal da SUPRAM falou que pode configurar um  
2327 acordo comercial. Então, a minha abstenção é por motivo, eu me torno  
2328 impedido de fazer essa votação. Ok?” Presidente Rafael Rezende Teixeira:  
2329 “Ok, Conselheiro. Conselheiro da SEDE, como vota?” Conselheiro Igor  
2330 Messias da Silva: “Favorável ao parecer da SUPRAM.” Presidente Rafael  
2331 Rezende Teixeira: “Conselheira da SEE, Elaine, como vota?” Conselheira  
2332 Elaine Aparecida Correa de Lacerda Gontijo: “Favorável à SUPRAM.”  
2333 Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Conselheiro da SEIFRA, como vota?  
2334 O suporte que já tiver a possibilidade de marcar os Conselheiros ausentes.  
2335 Conselheiro da SEINFRA, José Tadeu, como vota? Conselheiro da  
2336 EPAMIG, como vota? Conselheiro Eduardo José Azevedo Correia: “Como  
2337 eu disse, eu sou favorável ao parecer, que esse empreendedor possa  
2338 continuar com a sua atividade.” Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Ok.  
2339 Conselheiro da SEDESE, como vota?” Conselheiro Vitor Hugo Rodrigues:  
2340 “Favorável, Presidente.” Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Conselheiro  
2341 da PMMG, como vota?” Conselheiro 1º Tem PM Flávio Andreote dos  
2342 Santos: “Voto favorável ao parecer da SUPRAM.” Presidente Rafael  
2343 Rezende Teixeira: “Conselheiro do CREA-MG, como vota?” Conselheiro  
2344 José Hugo Rodrigues: “Favorável.” Presidente Rafael Rezende Teixeira:  
2345 “Conselheiro do MPMG, como vota?” Conselheiro Lucas Marques  
2346 Trindade: “Abstenção com fuga no artigo 11, do Ato da Corregedoria Geral  
2347 do Ministério Público nº 2/2020.” Presidente Rafael Rezende Teixeira:  
2348 “Conselheira da Prefeitura de Pains, como vota?” Conselheira Ana Luisa  
2349 Silva Rodrigues: “Favorável ao parecer da SUPRAM.” Presidente Rafael

2350 Rezende Teixeira: “Conselheiro da FIEMG, como vota?” Conselheiro Tulio  
2351 Pereira de Sá: “Favorável.” Presidente Rafael Rezende Teixeira:  
2352 “Conselheiro da FAEMG, como vota?” Conselheiro Edélcio José Cançado  
2353 Ferreira: “Favorável.” Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Conselheira da  
2354 FEDERAMINAS, como vota?” Conselheira Cinara Lucinei Mendes:  
2355 “Favorável ao parecer da SUPRAM.” Presidente Rafael Rezende Teixeira:  
2356 “Conselheiro da AMPAR, como vota?” Conselheiro Luis Henrique Silva  
2357 Rodrigues: “Favorável ao parecer da SUPRAM.” Presidente Rafael  
2358 Rezende Teixeira: “Conselheiro da APPA, como vota? Conselheiro da  
2359 APPA está ausente. Conselheira do GRUPO AR, como vota? Lembrando  
2360 Conselheira, que pode ser feita a votação no *chat* ou até mesmo a senhora  
2361 falando. Conselheira, quando desativou o microfone e tentou falar, foi  
2362 possível ouvir, sim, o voto da senhora. Conselheiro SMC/PUC, como  
2363 vota?” Conselheiro Professor Geraldo Tadeu Rezende Silveira: “Favorável  
2364 ao parecer da SUPRAM.” Presidente Rafael Rezende Teixeira:  
2365 “Conselheiro da UEMG, como vota?” Conselheiro Mauro Cesar Cardoso  
2366 Cruz: “Favorável ao parecer da SUPRAM, Presidente.” Presidente Rafael  
2367 Rezende Teixeira: “Conselheiro da OAB/MG, como vota?” Conselheiro  
2368 Júlio César de Oliveira: “Favorável ao parecer da SUPRAM, pelo retorno  
2369 do processo à unidade técnica.” Presidente Rafael Rezende Teixeira:  
2370 “Conselheira do GRUPO AR, Regina Maria Bento, aguardando o seu voto.”  
2371 Conselheiro Edélcio José Cançado Ferreira: “Solicito a correção do meu  
2372 nome. Meu nome é Edélcio José Cançado Ferreira.” Conselheiro Eduardo  
2373 José Azevedo Correia: “Senhor Rafael, desculpa interromper, mas acho  
2374 que até a própria Regina também está citada no processo aí. Como o  
2375 próprio da SEAPA que se absteve, sugestão, não posso obrigar ninguém,  
2376 mas acho que ela está citada no processo. Quem ler o processo vai ver o  
2377 nomezinho dela aí.” Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Citada em que  
2378 sentido, Conselheiro? Conselheira Regina, eu estou fazendo contato visual  
2379 com a senhora aqui agora. A senhora pode ativar o microfone e tentar  
2380 falar. A senhora também pode fazer um sinal de aprovação.” Conselheiro  
2381 Wellington Dias Silveira: “Ela votou no *chat*, Presidente, favorável.”  
2382 Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Ok. Conselheira Regina votou no  
2383 *chat*, voto favorável. Com 15 votos favoráveis, zero voto contra, 02  
2384 abstenções e 03 ausências, parecer da SUPRAM deferido pelo conselho.”  
2385 **7. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RECURSO AO**  
2386 **ARQUIVAMENTO.** Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Passamos para  
2387 o nosso último item de pauta, item 7, 7.1 - Nova América Tecnologia  
2388 Ltda./Fazenda Nova América - Culturas anuais, semiperenes e perenes,  
2389 silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; criação de  
2390 bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de  
2391 confinamento e criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e  
2392 caprinos, em regime extensivo - Paineiras/MG - PA/Nº

2393 10196/2010/003/2018 - Classe 4. Apresentação: SUPRAM ASF.  
2394 RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Eduardo José Azevedo  
2395 representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais -  
2396 EPAMIG, Túlio Pereira de Sá, representante da Federação das Indústrias  
2397 do Estado de Minas Gerais – FIEMG, só uma correção, acho que o suporte  
2398 pode até fazer uma confirmação, parece que o relatório de vistas da  
2399 FIEMG não foi entregue, ok, e Leandro Eustáquio representante da Ordem  
2400 dos Advogados do Brasil - OAB/MG. Peço ao Conselheiro Eduardo José  
2401 Azevedo, da EPAMIG, questiono se o senhor quer fazer uma explanação  
2402 com relação ao relato de vistas apresentado?” Conselheiro Eduardo José  
2403 Azevedo Correia: “Sim.” Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Por favor, o  
2404 suporte pode colocar o tempo. Por favor, Conselheiro.” Conselheiro  
2405 Eduardo José Azevedo Correia: “Nesse processo aqui que eu analisei, que  
2406 vistoriei, bem, realmente, eu acho que é assim, há uma questão sim, às  
2407 vezes, pode fazer, mas não pode suprimir a árvore, como é que ele vai  
2408 implementar um sistema de irrigação pivotante, pivô central, se ele não  
2409 pode suprimir a árvore, não tem jeito. É a lei da gravidade, não tem como.  
2410 Ele tem que suprimir a árvore, a árvore, o arbusto, inerente ao processo,  
2411 mas, enfim. E aí, não vejo que ele retirar 10 ou 20 árvores ali, ou 40  
2412 árvores que sejam esparsas no meio de uma pastagem, vai interferir  
2413 demais no ecossistema. O problema aqui é que eu vejo que o consultor  
2414 derrubou ele no chão, porque o consultor faz no seu processo aqui, ele  
2415 demonstra quatro espécies ameaçadas de extinção, duas em perigo e  
2416 duas em situação vulnerável. Por metodologia direta e indireta, ou seja,  
2417 através de questionário ou através de fotografia, inclusive ele fotografa  
2418 uma das espécies. Sendo assim, como é um *habitat*, um ecossistema  
2419 habitado aí por quatro, pelo menos quatro espécies que estão ameaçadas  
2420 de extinção ou em perigo ou vulnerável, eu não vejo como essa atividade  
2421 pode ser alterada mais do que já está. Aqui, eu confesso, eu acho que o  
2422 próprio consultor fez a análise, para mim foi até louvável, porque  
2423 geralmente quando a gente contrata um consultor ele jamais faz algo  
2424 desfavorável ao empreendimento. Geralmente a tendência é essa, eu  
2425 estou te contratando, enfim. Mas, nesse caso aqui, o consultor realmente  
2426 fez uma análise bem técnica com câmeras *Trap* e conseguiu fotografar  
2427 espécies ameaçadas, indiretamente a codorninha, o tamanduá-bandeira, o  
2428 tamanduá-mirim e tem mais uma quarta aqui, são dois passarinhos, e  
2429 espécies de tamanduá, que aí eu acho que inviabiliza qualquer alteração a  
2430 mais no ecossistema. Esse é o meu parecer.” Presidente Rafael Rezende  
2431 Teixeira: “Ok, Conselheiro Eduardo. Podemos paralisar o cronômetro.  
2432 Agora faço o questionamento ao Conselheiro da OAB, o relato de vistas foi  
2433 pelo Leandro Eustáquio, mas nós estamos com o Júlio Oliveira, se a OAB  
2434 pretende fazer uma explanação com relação ao relato de vistas  
2435 apresentado.” Conselheiro Júlio César de Oliveira: “Sr. Presidente, o

2436 Conselheiro, nosso colega Leandro Eustáquio, formulou manifestação  
2437 sobre as vistas por escrito e a OAB corrobora os termos do relatório do  
2438 órgão técnico, considerando que o órgão técnico foi de acordo com o que  
2439 preconiza a legislação. Então, por estas razões, e por entender que há  
2440 sustentação suficiente no processo para manutenção do parecer, a OAB  
2441 opina pelo indeferimento do recurso e pela manutenção do parecer,  
2442 conforme as razões escritas pelo Conselheiro Leandro e a gente, no  
2443 momento da votação, irá se manifestar nesse sentido. Obrigado pela  
2444 oportunidade.” Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Ok, obrigado  
2445 Conselheiro. Para esse item da nossa pauta, nós temos dois inscritos, a  
2446 srta. Camila é a primeira inscrita. Gostaria de questionar o suporte a me  
2447 ajudar verificar se a srta. Camila está presente conosco na sala de reunião.  
2448 Ok, a srta. Camila está presente na sala. Eu peço ao suporte que coloque  
2449 os cinco minutos de prazo regimental. Por favor, srta. Camila, a palavra  
2450 está com você. Eu vejo que tem conosco Camila e Maurício Nova América.  
2451 Nós temos esse *link* conosco aqui. Peço a gentileza de que se  
2452 manifestem.” Conselheiro Eduardo José Azevedo Correia: “Rafael, só para  
2453 registrar, eu vejo a Camila e o Maurício, mas eu não escuto.” Presidente  
2454 Rafael Rezende Teixeira: “Exatamente, Conselheiro, eu também vejo e  
2455 nós não temos aqui na nossa listagem dos participantes a indicação do  
2456 microfone. Tenho dúvida se eles estão conseguindo se manifestar.”  
2457 Conselheiro Eduardo José Azevedo Correia: “Talvez, se ela colocar um  
2458 fone de ouvido, conectar, dá para funcionar.” Presidente Rafael Rezende  
2459 Teixeira: “Pode ser. Por favor, eu peço à srta. Camila que verifique, se  
2460 houver problema técnico para se manifestar é bom colocar no *chat* para  
2461 que a gente tenha consciência do que está acontecendo. O suporte está  
2462 em contato com a srta. Camila através do telefone, vamos ver se a gente  
2463 consegue resolver esse problema.” Conselheiro Lucas Marques Trindade:  
2464 “Presidente, se eu puder fazer o uso da palavra enquanto isso não é  
2465 resolvido, estou com a mão levantada.” Presidente Rafael Rezende  
2466 Teixeira: “Conselheiro Lucas, na verdade, a gente gostaria de escutar o  
2467 pessoal inscrito primeiro, mas, diante das circunstâncias, acredito que  
2468 pode sim. Por favor.” Conselheiro Lucas Marques Trindade: “Rapidamente,  
2469 só contextualizando, ouvi a fala do Conselheiro Eduardo, assim, a gente  
2470 ouve com uma certa tristeza, a gente já desconfia disso, não é? Mas  
2471 quando ele disse que é louvável a postura do técnico que escreve algo  
2472 contrário ao empreendedor e que normalmente isso não acontece, quer  
2473 dizer, na nossa opinião não é mais que obrigação do técnico, ele assina  
2474 uma RP, ele tem a obrigação de prestar informações verídicas  
2475 independentemente de interesses envolvidos. Então, isso é para uma  
2476 reflexão, nós temos que refletir sobre esse nosso sistema, porque se essa  
2477 prática acontece significa que está muito errado, essa prática de apoio ao  
2478 empreendedor independentemente de qualquer outra coisa. Nós já

2479 refletimos muito sobre isso, essa questão de o sistema estar certo ou não,  
2480 o licenciamento ambiental no país, quer dizer, esse é mais um indicio de  
2481 que não está certo.” Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Pode acionar o  
2482 seu microfone, por favor.” Camila, Representante do Empreendimento:  
2483 “Boa tarde a todos. Vou ser breve para não estender muito. A nossa  
2484 sustentação, quanto ao arquivamento do nosso processo foi em função de  
2485 quatro itens, que a SUPRAM...” Presidente Rafael Rezende Teixeira:  
2486 “Camila, se você tiver conectada em dois dispositivos, desliga um.” Camila,  
2487 Representante do Empreendimento: “Já desliguei o outro. Nossa  
2488 sustentação para os itens, que foram o motivo do arquivamento do  
2489 processo, foi em função de quatro itens de 29 informações  
2490 complementares que foram atendidas, que para a SUPRAM não foi  
2491 atendida a norma. Eu vou ler brevemente a nossa argumentação, uma  
2492 delas foi que eles pediram para corrigir a real fase do empreendimento  
2493 porque a gente colocou um processo que é uma ampliação. E realmente, é  
2494 uma ampliação de uma AF, que no momento que a gente pediu o  
2495 licenciamento ela estava válida, que foi em 2015, ela chegou a vencer em  
2496 2018, como os processos estavam em análise, na verdade nem  
2497 analisaram, porque analisaram logo depois que venceu. Então, não tinha o  
2498 porquê de a gente mudar isso no FCE que não era uma ampliação, uma  
2499 vez que esse processo é uma ampliação de uma AF válida, que a licença  
2500 já foi concedida, as atividades já estavam todas instaladas. E, em função  
2501 até disso que foi informado, a licença perdeu a validade, a empresa levou  
2502 uma autuação e teve todo esse custo também. O outro era apresentar um  
2503 plano de conservação do solo, o qual a gente não recusou apresentar. A  
2504 gente só falou que queria que colocasse como condicionante, uma vez que  
2505 se o processo fosse deferido, porque se não fosse deferido não cabia a  
2506 gente apresentar um projeto e ter todo esse custo de viabilidade sem que  
2507 não ia ter como fazer o processo. O outro seria a intervenção em APP de  
2508 uma tubulação flexível, só que não teve nenhuma supressão, então a  
2509 gente apresentou um requerimento em análise do processo para poder dar  
2510 continuidade, como é um processo Classe 4, isso seria analisado junto,  
2511 eles entenderam que não apresentou medida compensatória, a gente  
2512 justificou que em função ser de baixo impacto, não houve supressão  
2513 nenhuma, então não caberia isso. E o outro item que também foi  
2514 questionado, foi a apresentação de um arquivo digital, em *Excel*, referente  
2515 à intervenção do inventário florestal. Essa planilha foi o que a gente  
2516 justificou porque até o momento final da entrega do inventário da  
2517 informação complementar, a gente tentou contato com a empresa que  
2518 realizou o trabalho, que é o consultor, eles informaram para a gente que  
2519 iam apresentar. A gente esperou até o último momento, eles não  
2520 apresentaram, a gente tentou isso de outra forma, eles não apresentaram  
2521 e a gente justificou que tinha todo um trabalho apresentado na SUPRAM,



2522 só que não tinha (ÁUDIO RUIM) quem realizou não apresentou para gente,  
2523 então a gente não teria como apresentar. Posteriormente, que a gente  
2524 conseguiu conversar com ele, esse ano, que eles apresentaram para a  
2525 gente que é o que a gente está até citando para poder, caso o processo for  
2526 revertido, a gente tem documentação para poder apresentar, que já foi até  
2527 protocolado pela SUPRAM, como informação junto com processo. A gente  
2528 queria reverter isso porque como não foi (TRECHO INCOMPREENSÍVEL)  
2529 todos esses documentos para a gente poder apresentar para uma  
2530 reanálise. Obrigada.” Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Ok, obrigado,  
2531 Camila. Agora nós temos a mão levantada do Conselheiro Eduardo,  
2532 EPAMIG. Por favor, peço ao suporte para espelhar novamente o  
2533 cronômetro na tela. Como já houve a manifestação, Conselheiro, vou pedir  
2534 para ser bem breve. Por favor, pode iniciar.” Conselheiro Eduardo José  
2535 Azevedo Correia: “Rafael, como eu não jurista, eu sou um biólogo e  
2536 professor, agora que eu lembrei, esse caso aí é o que eu perguntei para as  
2537 palestrantes lá, que eu queria opinião delas. Porque, acho que pelo que o  
2538 empreendedor relata, ele pôs um tubo lá, entendeu? Enfim, acho que foi  
2539 até autuado por isso, mas a questão aqui também, ele coloca no processo  
2540 dele, uma alegação que ele coloca aí é que as propriedades ao redor dele  
2541 têm esses pivôs, usam esses pivôs e ele está pedindo para usar também,  
2542 tipo assim, eu quero fazer também. Se eles podem, eu também posso.  
2543 Mas, em se constatando essas espécies ameaçadas de extinção, que  
2544 agora eu consegui pegar aqui, que nem o caboclinho não é tão, tipo assim,  
2545 mas é assim, tem o canário-da-terra, que inclusive tem foto no processo,  
2546 está em situação vulnerável. O tamanduá-bandeira que está em perigo, o  
2547 lobo-guará que está em situação vulnerável e a onça-parda que está  
2548 criticamente em perigo e também, eu não coloquei aqui, mas tem o  
2549 passarinho, o caboclinho que está no laudo do técnico. Em se tratando que  
2550 essas espécies existem ali mesmo na propriedade, vamos considerar que  
2551 esse técnico que fez a RT, esse biólogo que tirou foto e tal, ele fez um  
2552 trabalho idôneo e elas existem ali, a gente precisa reconsiderar o  
2553 licenciamento das outras propriedades em torno, porque ali é um *habitat*  
2554 de espécies vulneráveis, certo? Nós temos que, realmente, mostrar o  
2555 nosso papel de SUPRAM na defesa do meio ambiente dessas espécies  
2556 ameaçadas aqui. É isso que eu queria pontuar. Obrigada. Desculpa ficar  
2557 tomando tempo.” Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Ok, obrigado  
2558 Conselheiro. Nós temos a mão levantada pelo Conselheiro Tulio, da  
2559 FIEMG. Eu vou pedir ao suporte para redefinir o cronômetro. Ok,  
2560 Conselheiro, por favor, pode se manifestar.” Conselheiro Tulio Pereira de  
2561 Sá: “Boa tarde. Na realidade, a gente não apresentou o relatório de vistas  
2562 porque a gente queria ouvir a questão das explicações do  
2563 empreendimento. Eu queria deixar claro que nós fizemos uma reunião  
2564 entre FIEMG, empreendimento e a própria SUPRAM para alguns

2565 esclarecimentos sobre a questão do arquivamento do processo. Na própria  
2566 reunião, acho que a Elma já até levantou a mão aí, mas na própria reunião  
2567 a gente considerou a questão dos quatro itens, e a gente viu que  
2568 realmente, apenas um item, que foi o peso para poder fazer o  
2569 arquivamento do processo, apesar de estarem sendo citados quatro no  
2570 parecer. Vou me apegar ao sentido do parecer, igual ao Conselheiro da  
2571 EPAMIG falou, em relação aos outros institutos, mas como o próprio Lucas  
2572 Trindade falou, é louvável você ter um consultor que demonstra tudo, que  
2573 preocupa com a parte, com a própria RT dele que está assinando o projeto  
2574 em apresentar a realidade do empreendimento, e se você tem um estudo  
2575 feito por um profissional habilitado, em cima de RT, onde o próprio órgão  
2576 ambiental analisa e verifica a questão de que é plausível, sim, a situação,  
2577 pelo menos até esse momento não foi questionando a questão de  
2578 arquivamento, acho que a gente tem que levar em consideração também.  
2579 Eu tenho uma dúvida primeiro, uma dúvida em relação à SUPRAM, é o  
2580 seguinte, porque o processo está para arquivamento e, no caso duma  
2581 reversão desse arquivamento, se o empreendedor pode completar essa  
2582 documentação que ficou faltosa devido aos problemas que teve o  
2583 empreendimento e às consultorias. Então, se o processo fosse revertido ao  
2584 arquivamento, como que seria o trâmite? Poderia apresentar essa  
2585 documentação? O processo seria analisado como um processo tradicional  
2586 e depois caminhando para o deferimento ou indeferimento? Ou o caso  
2587 revertido, arquivamento, não teria mais o que analisar, o empreendedor  
2588 não poderia mais apresentar a documentação? Não poderia apresentar  
2589 novos fatos, até para a gente tentar, em cima desse trabalho dos  
2590 arquivamentos. Porque às vezes desarquivando, de conseguir reverter o  
2591 arquivamento, só vai entrar para o órgão ambiental para ele indeferir o  
2592 processo direto sem poder apresentar essas informações que ficaram  
2593 faltando, acho até que foi até protocolado, não faria sentido essa reversão.  
2594 Essa é minha dúvida. E só um ponto que tem me preocupado em relação à  
2595 questão de arquivamentos, esse caso específico, mas a gente tem visto  
2596 aparecendo muito em relação à questão de outorgas, está sendo utilizada  
2597 a Portaria 48, artigo 54, A, lá tem um parágrafo que ele é meio aberto  
2598 falando questão de “não haverá possibilidade de correção de documentos  
2599 passível de arquivamento de processos”. Depois até é uma coisa a ser  
2600 discutida internamente, depois a gente fazer outro ponto de reunião, que  
2601 me preocupa muito começar a ter um grande número de arquivamento de  
2602 processos para novas entradas, depois a gente pode discutir isso. Depois,  
2603 quem puder olhar esse artigo 54, ele é muito aberto em relação à essa  
2604 questão de arquivamentos sem pedido de informação complementar. Era  
2605 isso que eu queria falar. Queria tirar essa dúvida com a SUPRAM até  
2606 mesmo para eu poder estar caminhando para o meu voto aqui.” Presidente  
2607 Rafael Rezende Teixeira: “Obrigado, Conselheiro Tulio. Questiono se

2608 algum outro Conselheiro quer a palavra para fazer alguma manifestação.  
2609 Se for o caso, gentileza levantar a mão virtual. Não havendo mais nenhum  
2610 Conselheiro a tomar a palavra.” Conselheiro Eduardo José Azevedo  
2611 Correia: “Rafael, eu estou vendo duas mãos levantadas, não sei se Elma e  
2612 Márcio Muniz.” Presidente Rafael Rezende Teixeira: “São da SUPRAM,  
2613 Conselheiro. Aproveitando o ensejo, passo a palavra ao analista Márcio,  
2614 da SUPRAM. Corrigindo aqui, Gestora Ambiental Elma, está presente?  
2615 Estava com a mão levantada aqui. Já tinha levantado a mão primeiro.”  
2616 Elma Ayrão Mariano, SUPRAM/ASF: “Sim, Rafael, eu estou presente. Boa  
2617 tarde. Posso me manifestar?” Presidente Rafael Rezende Teixeira: “À  
2618 vontade.” Elma Ayrão Mariano, SUPRAM/ASF: “A minha resposta é em  
2619 relação às questões levantadas pela Camila e o Maurício, que são  
2620 representantes do empreendimento. Sobre a argumentação de que o  
2621 processo foi arquivado baseado na não apresentação de quatro itens.  
2622 Como o Tulio, FIEMG, mesmo pontuou, a gente realizou uma reunião, foi  
2623 explicado que, dos quatro itens, um teve o peso principal para  
2624 arquivamento do processo, porque ele inviabiliza a análise técnica, que é o  
2625 item referente à apresentação de dados do inventário florestal. Eu sou  
2626 engenheira florestal e, considerando o pedido de supressão de vegetação  
2627 nativa que existe, vinculado a esse pedido de licenciamento, cabe a mim  
2628 fazer a análise do inventário florestal apresentado. É imprescindível, existe  
2629 a Resolução nº 1.905, inclusive ela foi até mencionada na apresentação  
2630 pelo pessoal do Diálogos com o SISEMA, e ela que padroniza os  
2631 documentos a serem apresentados. No processo faltou esse item referente  
2632 ao inventário florestal, então eu fiquei incapaz de fazer a análise técnica do  
2633 pedido de supressão e, também, conforme foi pontuado no nosso parecer  
2634 elaborado para o recurso, o inventário florestal foi informado no decorrer  
2635 do processo, que a área que estava sendo pretendida para supressão de  
2636 vegetação nativa, ela é imprescindível a execução das atividades do  
2637 empreendimento. Isso foi questionado ao empreendimento. Isso foi  
2638 informado pelo empreendedor dentro do processo. Os outros três itens,  
2639 eles poderiam, se não fosse a gravidade da não apresentação dos itens do  
2640 inventário florestal, os outros três itens seriam sanáveis dentro do  
2641 processo. A gente poderia, de algum modo, eles poderiam regularizar  
2642 dentro do processo, entendeu? Não seria tão grave, mas foi com relação  
2643 ao inventário florestal, foi informado pelo empreendimento que não era  
2644 possível apresentar. Isso inviabilizou a análise, a conclusão da análise,  
2645 principalmente esse item, levando ao arquivamento. (ÁUDIO RUIM) a  
2646 gente, conforme a Laura já pontuou em outro processo nessa reunião, a  
2647 gente se pauta na legislação para fazer as exigências. Não foi assim, nada  
2648 pessoal. A exigência para apresentação da compensação, ela, inclusive,  
2649 foi esclarecida, foi explicada no nosso parecer elaborado em decorrência  
2650 do recurso apresentado pelo empreendimento. É isso. Obrigada.”

2651 Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Ok. Gostaria de questionar agora, a  
2652 Camila e o Maurício, chegou à informação aqui de que o Maurício estaria  
2653 inscrito para poder falar também. Vou pedir ao pessoal do suporte para  
2654 colocar o cronômetro na tela de cinco minutos para inscritos. Por favor,  
2655 Maurício. A palavra está com o senhor.” Maurício, Representante do  
2656 Empreendimento: “Obrigado, Presidente. Boa tarde a todos também. Eu só  
2657 gostaria de complementar o que a Camila colocou e me reter nesse item  
2658 que a Elma acabou de colocar, que foi o principal problema, que foi a  
2659 apresentação dessa tabela, dessa planilha em *Excel*, que ela fazia parte  
2660 do inventário florestal, que foi apresentado na época. Ele foi elaborado por  
2661 um outro consultor, não fomos nós, assumimos há pouco tempo agora  
2662 esse processo, mas eu gostaria só de salientar que pelo empreendedor,  
2663 ele teria feito até um novo inventário e apresentado à SUPRAM,  
2664 exatamente para ele não perder um processo que já estava lá há quase  
2665 cinco anos. Ele sempre se prontificou a apresentar tudo. Ele foi levado por  
2666 um detalhe que praticamente condenou, está condenando esse processo,  
2667 que seria a apresentação dessa planilha. O consultor responsável na  
2668 época, vários contatos feitos com ele e ele simplesmente falou que ia  
2669 mandar para nós, e assim ficamos na boa fé aguardando esse material até  
2670 no dia em que o prazo estava findando. Foi quando nós fizemos a  
2671 manifestação, explicamos o que estava acontecendo e deixamos para o  
2672 parecer jurídico da analista da SUPRAM. Logo em seguida nós  
2673 conseguimos fazer um contato com os executores do inventário, eles  
2674 também estiveram presentes na reunião que o Conselheiro Tulio e a  
2675 SUPRAM estivemos juntos, e eles forneceram para nós essa planilha. Nós  
2676 imediatamente protocolamos essa planilha e o que ele pede é que tenha  
2677 uma complacência nesse sentido, que a situação de não entrega foi alheia  
2678 à vontade dele. Não teria mais tempo nem dele fazer um novo inventário  
2679 porque se não, ele mesmo faria, inclusive, já tinha até autorizado a gente a  
2680 fazer. Gostaria que vocês levassem isso em consideração, que é uma  
2681 propriedade que tem 158.27 hectares de reserva legal e 29.48 hectares de  
2682 APP totalmente preservada com mata densada, cercada, visualizada pela  
2683 própria fiscalização. É um empreendimento que ele tentou conservar e faz  
2684 questão que sejam atendidas todas as necessidades ambientais. Ele faz  
2685 questão que a gente coloque o melhor sistema de tratamento. É um  
2686 empreendedor que realmente quer produzir dentro da sustentabilidade. Ele  
2687 já tem sistema de tratamento, ele tem sistema de plano de controle de  
2688 resíduo, PGRS, ele tem baia de resíduo. Ele tem baia de defensivos e ele  
2689 está pronto para fazer o que for necessário. E baseado nisso, é que a  
2690 gente pede uma reativação desse processo e que dê tempo, inclusive,  
2691 para o Conselheiro Eduardo e também o Conselheiro da OAB, perdão que  
2692 perdi o nome, nós teríamos como até explicar com maior precisão, de  
2693 colocarmos detalhes que, infelizmente, eu e a Camila não temos

2694 conhecimentos técnicos nessa área, mas daria tempo para o  
2695 empreendedor apresentar, inclusive, os próprios profissionais que foram  
2696 responsáveis por esse inventário, para ter como argumentar, tirar algum  
2697 esclarecimento e que eles não estão aqui presentes porque para nós, nós  
2698 entendemos que essa reunião seria para analisar o arquivamento por falta  
2699 de documento e não o processo em si, é por isso que eles não estão aqui  
2700 hoje, se não estariam também para tentar alguma coisa. O que nós  
2701 pedimos é que o COPAM, em prol do meio ambiente, em prol do produtor,  
2702 desse essa chance da gente reativar esse processo, daria como atender a  
2703 SUPRAM uma conciliação mais favorável ao meio ambiente possível e nós  
2704 salvaríamos um processo que está lá há muitos anos, independente do  
2705 empreendedor, basta dizer que uma AF que ele tinha feito, venceu e ele foi  
2706 autuado por operar sem licença. Então, é isso que a gente gostaria, não  
2707 queremos que ultrapasse a legislação, mas que interprete ela com mais  
2708 razoabilidade e que a própria legislação determine prazo para análise  
2709 desse processo, como determina prazo para atendimento. Então, nisso  
2710 gostaríamos que isso fosse considerado. Obrigado a todos.” Presidente  
2711 Rafael Rezende Teixeira: “Obrigado, Senhor Maurício. Agora passo a  
2712 palavra à Viviane, está com a mão levantada. Peço à Camila e ao Maurício  
2713 que podem baixar a mão virtual. Viviane, está tudo pronto? Ok, pode tomar  
2714 a palavra. Viviane, SUPRAM. Viviane, não conseguimos ouvir, você vai se  
2715 manifestar? A mão virtual está levantada. Por favor verificar se tem áudio,  
2716 se o áudio está ligado. Surgiu uma situação de pedido de fala aqui do  
2717 Conselheiro Edécio. Vou pedir ao suporte para acrescentar o cronômetro.  
2718 Enquanto isso o pessoal vai verificar a conexão da Viviane. Conselheiro, o  
2719 prazo regimental de 10 minutos, por favor.” Conselheiro Edécio José  
2720 Cançado Ferreira: “Sr. Presidente, a minha intervenção é rápida. O  
2721 Conselheiro Tulio, na sua manifestação, fez uma pergunta se poderia ser  
2722 juntado novos documentos ou o documento que faltou no pedido de  
2723 informação complementar, caso o processo não seja arquivado. E essa  
2724 resposta eu não ouvi ainda. Eu gostaria de ter essa resposta, porque ela  
2725 pode influenciar o meu voto.” Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Ok,  
2726 Conselheiro. Pode baixar a mão, Conselheiro. Vou passar a palavra agora  
2727 para o analista Márcio, da SUPRAM, enquanto o áudio da Viviane vai  
2728 sendo acertado. Por favor, Márcio.” Márcio Muniz, SUPRAM/ASF: “A gente  
2729 tem que se ater ao motivo que levou ao arquivamento do processo, que é  
2730 justamente a não prestação de informações complementares, não foi  
2731 observado aí o artigo 23, do Decreto nº 47.383. Na medida que nessa  
2732 reunião, já foi informado pelos próprios requerentes, na própria intervenção  
2733 da empresa que essas informações não foram prestadas, ela meio que  
2734 reafirma a observação do órgão ambiental. Então, o que deve ser  
2735 apontado aqui é se na (ÁUDIO RUIM), ou seja, o fato que ensejou o  
2736 arquivamento, ele houve ou não, não foi demonstrado isso, mas foi

2737 explicado, independente das razões que são plausíveis, mas pela norma o  
2738 empreendimento poderia, veja bem, até no âmbito do processo não ser  
2739 arquivado, poderia justificar a questão ao órgão ambiental e pedir o  
2740 sobrestamento do processo, tem essa possibilidade legal. Justamente para  
2741 elaboração de estudos que demandam maior tempo, isso não foi feito no  
2742 âmbito do processo administrativo. O fato é, e é em incontroverso, haja  
2743 vista que a própria parte manifestou, não foram entregues informações,  
2744 então, não foi afastado o fato, então, eu não vejo aqui a possibilidade de  
2745 rearquivar na medida em que não foi demonstrado que foi apresentado  
2746 esse documento. Estão dizendo aqui que não foi apresentado. Se essa  
2747 informação tivesse sido apresentada por protocolos, um extravio que seja,  
2748 ajuntado num outro processo ou talvez dentro de um estudo e que isso  
2749 não foi observado, aí nesse caso, demonstrado que essa informação foi  
2750 prestada em tempo hábil o órgão ambiental deve, sim, analisar essa  
2751 informação, mas o rearquivamento não pode servir para que a empresa  
2752 ganhe mais prazo e apresenta aquilo que faltou quando deveria apresentar  
2753 no tempo hábil. É essa observação que deve ser feita nesse ponto aqui.”  
2754 Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Ok. Passo a palavra agora, tem um  
2755 pessoal da SUPRAM com a mão levantada. O Tulio da FIEMG estava com  
2756 a mão levantada e saiu. Você, Tulio, enquanto Conselheiro, está com a  
2757 intenção da palavra? Seria interessante antes da manifestação do pessoal  
2758 da SUPRAM?” Conselheiro Tulio Pereira de Sá: “Vou aguardar a SUPRAM  
2759 primeiro.” Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Ok. Eu vejo que Vitor  
2760 Leles, Conselheiro da SEDESE está com a mão levantada. Eu peço ao  
2761 suporte para espelhar o cronômetro na tela. O tempo regimental para o  
2762 Conselheiro é de 10 minutos.” Conselheiro Vitor Cândido Leles de Paulo:  
2763 “Presidente, é bem breve, na verdade, é um questionamento que eu  
2764 acredito que o pessoal da SUPRAM vai conseguir nos responder. Num  
2765 eventual arquivamento, qual que é procedimento que esse empreendedor  
2766 vai ter que ter? Em quanto tempo ele vai demorar, ele vai levar para ter  
2767 uma aprovação desse documento novamente? O que ele vai ter que  
2768 passar? Ele vai ter que passar por esse processo novamente? É essa a  
2769 minha dúvida. Como que isso vai andar em um novo processo. Isso que eu  
2770 quero entender.” Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Ok, obrigado,  
2771 Conselheiro. Vejo que o Tulio está com a mão levantada. Optou por falar  
2772 agora, Conselheiro Tulio?” Conselheiro Tulio Pereira de Sá: “Rafael, na  
2773 realidade estou levantando para aguardar o pessoal primeiro. Falei que a  
2774 SUPRAM pode se manifestar, ao terminar, eu vou me manifestar aqui.”  
2775 Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Ok. Agora eu passo a palavra à  
2776 Analista da SUPRAM, Laura Teixeira.” Analista Jurídica Laura Teixeira:  
2777 “Pessoal, só para esclarecer uma questão. Aqui a gente não pode  
2778 confundir o motivo do recurso. O recurso, ele é objetivo. O objetivo dele no  
2779 caso é demonstrar que não havia motivo para o arquivamento do

2780 processo. No caso, por tudo que já foi demonstrado, ficou claro que o  
2781 motivo do arquivamento foi um fato em controvérsia, então aqui a gente  
2782 não está para discutir a viabilidade propriamente do empreendimento ou  
2783 não. A gente está, realmente, discutindo o rito processual. Quanto a esse a  
2784 gente não tem muito para onde correr. Por mais que vocês optarem por  
2785 não reconhecer o recurso, não acompanhar o parecer da SUPRAM, o que  
2786 vai acontecer é retornar o processo para o mesmo ponto que estava, mas  
2787 não cabe mais juntar de novo os documentos porque se não a gente  
2788 estaria abrindo para este empreendimento uma possibilidade que não é  
2789 aberta para os demais, entendeu? Porque o motivo foi exatamente que  
2790 não tinha a documentação necessária quando da emissão do ato de  
2791 arquivamento. Então, pedir aos senhores que observem bem o motivo do  
2792 recurso. O motivo do recurso é que não havia viabilidade ambiental do  
2793 empreendimento, mas que de fato, ele apresentou em época própria o  
2794 documento que era necessário ou não.” Presidente Rafael Rezende  
2795 Teixeira: “Obrigado, Laura. Ao fim da sua fala pode baixar a mão virtual.  
2796 Conselheiro Eduardo está com a mão levantada. Peço para espelhar o  
2797 cronômetro na tela.” Conselheiro Eduardo José Azevedo Correia: “Não, eu  
2798 vou discordar da Laura aqui o seguinte, eu não estou vendo objetivo de  
2799 tirar processo nenhum. Eu estou vendo a questão em si. Aqui, eu estou  
2800 vendo de um lado um produtor, que eu gostei da fala do Márcio, como o  
2801 Edélcio colocou, se for possível ele anexar novos documentos, se não for  
2802 possível, está morta a questão aqui. Não é possível anexar nenhum  
2803 documento, então acabou. Não tem o que discutir mais. Mas eu não estou  
2804 vendo aqui, objetivamente, processo nenhum. Eu estou vendo aqui um  
2805 ecossistema com espécies que eu já falei, animais, mas eu posso citar  
2806 aqui espécies vegetais, como pau-d’óleo, ipê-verde, vinhático, jacarandá e  
2807 várias espécies de Mata Atlântica, espécies vulneráveis, e pequi, que é  
2808 uma espécie protegida do Cerrado. Eu estou vendo de um lado um  
2809 ecossistema e do outro um produtor querendo trabalhar e produzir e  
2810 manter o seu empreendimento. Estou vendo só isso, eu não estou vendo  
2811 objetividade de processo, então, vocês me perdoem se estou fazendo  
2812 alguma afirmação ou falando coisas equivocadas aqui ao longo dessa  
2813 reunião inteira, mas a minha visão como biólogo, professor e leigo em  
2814 termos jurídicos, ao longo dessa minha estadia com vocês vai ser sempre  
2815 essa. Eu vou ver o empreendedor querendo sobreviver e o ecossistema, e  
2816 nós vamos tentar chegar em um acordo. Rafael, queria sugerir aqui para  
2817 no voto eu só votar, queria sugerir aqui essa parte é muito mais importante  
2818 do que qualquer parte da reunião, então que ela viesse primeiro. Se sobrar  
2819 tempo a gente faz palestra, faz seminário, faz discussão, apresentação de  
2820 não sei quem, mas essa parte da reunião é central para a SUPRAM, para  
2821 o colegiado e para os produtores, para o meio ambiente, para todo mundo.  
2822 Ela é fundamental. E nós já vamos para 6h da noite porque tivemos

2823 atividades, palestras que demoraram, aula, a gente tem que fazer um  
2824 ordenamento melhor disso aí. Desculpa aí.” Presidente Rafael Rezende  
2825 Teixeira: “Ok, Conselheiro Eduardo. Conselheiro Tulio está com a mão  
2826 levantada, por favor.” Conselheiro Tulio Pereira de Sá: “É só para  
2827 agradecer ao Márcio pela apresentação, pelo subsídio, eu estava  
2828 realmente precisando saber isso, a possibilidade, porque assim, a gente  
2829 sempre tenta verificar, a gente não concorda muito com a questão do  
2830 arquivamento. Acho que o arquivamento é realmente um, dependendo da  
2831 situação, acaba com retrocesso, porque o empreendimento tem que entrar,  
2832 a SUPRAM já tem um passivo, um processo já foi analisado até  
2833 determinado ponto, tem que começar tudo do zero novamente, acaba que  
2834 isso atrapalha até mesmo os prazos da SUPRAM e tudo mais. Mas ficou  
2835 bem claro que não adianta a questão da reversão porque não teria mais o  
2836 que ser analisado, então, mesmo se revertere, encaminharia para o  
2837 indeferimento por não apresentação de algum documento que faltou.  
2838 Sobre a Elma, até citou a questão de apoio à legislação e a questão de  
2839 não ser pessoal, concordo plenamente à Elma, Viviane, o próprio Zé  
2840 Augusto, na época que a gente marcou a reunião, foram muito abertos,  
2841 foram decisivos nas conversas, objetivos, claros. Vejo que a SUPRAM tem  
2842 feito um trabalho muito bom e o acesso a vocês está muito bom, está  
2843 muito fácil da gente conseguir ter esses retornos, essas explicações de  
2844 vocês. A Laura, hoje também na reunião, muito clara, objetiva. É isso, eu  
2845 estou satisfeito pelo retorno de vocês e já estou apto a votar aqui também.  
2846 Obrigado.” Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Obrigado, Conselheiro  
2847 Tulio. Peço que o cronômetro seja reiniciado. Conselheiro Geraldo Tadeu,  
2848 PUC/MG.” Conselheiro Professor Geraldo Tadeu Rezende Silveira: “Sr.  
2849 Presidente, peço a palavra para corroborar à opinião do Conselheiro  
2850 Eduardo. Acredito que este momento de análise dos processos, ele é  
2851 crucial e deve ser o foco deste conselho. Portanto, na medida do possível,  
2852 nós centrarmos nisso e evitarmos longas palestras, que talvez possam ser  
2853 feitas, realizadas em outros fóruns mais apropriados. Obrigado.”  
2854 Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Ok, obrigado pela palavra,  
2855 Conselheiro Geraldo Tadeu. Conselheiro Vitor Leles, da SEDESE está  
2856 com a mão levantada. Por favor, se manifeste.” Conselheiro Vitor Cândido  
2857 Leles de Paulo: “Presidente, acho que reforçar isso que os demais  
2858 Conselheiros acabaram de falar, acho que não é demais. Também me  
2859 junto a eles nessa manifestação da importância da gente centrar os  
2860 nossos esforços, atenções nesse momento de discussão dos processos,  
2861 que eu acho que é um momento importante, não que a capacitação e as  
2862 orientações dadas não sejam, mas, talvez se fossem num tempo mais  
2863 reduzido em que a gente possa estar com a nossa atenção e os nossos  
2864 esforços nesse momento tão importante quanto o de agora. Obrigado.”  
2865 Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Ok, obrigado, Conselheiro Vitor.



2866 Márcio está com a mão levantada. Peço ao Márcio que se manifeste.”  
2867 Márcio Muniz, SUPRAM/ASF: “Serei breve. Apenas só para esclarecer o  
2868 Conselheiro Vitor Leles, ele perguntou as consequências do processo a  
2869 ser arquivado. Realmente, se o processo for arquivado, para que o  
2870 empreendimento obtenha regularização, ele tem que iniciar um novo  
2871 processo administrativo. No entanto, o fato do arquivamento por si só, não  
2872 significa que ele está impedido de operar. Se houver viabilidade ambiental,  
2873 requisitos mínimos para ele operar provisoriamente, o requerente pode  
2874 solicitar apresentação de um termo, justamente de conduta, mesmo que  
2875 sem o processo analisado. O Decreto nº 47.383 tem essa previsão e,  
2876 obviamente que, enquanto o TAC está vigente, ele pode providenciar a  
2877 documentação, adentrar com o processo administrativo, que será  
2878 vinculado a esse processo, e dar o regular andamento para ao fim, com  
2879 tudo apurado, ele obter a respectiva licença. Mas o que eu quero pontuar é  
2880 que o arquivamento, por si só, embora hoje para ele poder operar ele  
2881 precisa de uma licença, mas o arquivamento só não vai contra ação, até  
2882 porque, a depender da atividade e do empreendimento pela complexidade,  
2883 ele pode apresentar um cronograma (TRECHO INCOMPREENSÍVEL), que  
2884 está sujeito ao crivo do órgão ambiental, mas esse cronograma é  
2885 justamente para que as situações em que, talvez, a paralisação imediata  
2886 representa, talvez, algum risco ao meio ambiente ou mesmo aos  
2887 envolvidos, à sociedade. Então, têm essas opções. E só para pontuar, eu  
2888 vi que tinha uma pergunta aqui do Conselheiro Eduardo, realmente, o  
2889 recurso administrativo aqui não pode servir, como já falei, para apresentar  
2890 documentos de forma intempestiva. O arquivamento foi feito justamente  
2891 porque não apresentou essas informações, na medida que isso também foi  
2892 reafirmado aqui, nessa reunião, que está registrado, a própria empresa diz  
2893 que essas informações não foram prestadas, que a consultoria contratada  
2894 atrasou a entrega disso. E, na hipótese de reverter qualquer outra  
2895 informação trazida depois dessa decisão, ela não vai ser considerada  
2896 porque ela está além do prazo de análise que gerou o arquivamento. Só  
2897 para ponderar esses pontos.” Presidente Rafael Rezende Teixeira:  
2898 “Obrigado, Márcio. Faço o questionamento aos Conselheiros presentes se  
2899 têm alguma dúvida para votação do nosso item 7.1 da nossa pauta. Se  
2900 sim, por favor levantar a mão virtual. Não havendo nenhuma dúvida com  
2901 relação aos Conselheiros para votação da matéria, partimos à votação.  
2902 Peço ao suporte que espelhe a nossa planilha de votação. Estamos  
2903 partindo para votação do item 7.1 da nossa pauta. Já temos algumas  
2904 ausências confirmadas. Conselheiro da SEAPA, já manifestou que estaria  
2905 ausente. Conselheiro da SEDE, ok. Como vota o Conselheiro da  
2906 EPAMIG?” Conselheiro Eduardo José Azevedo Correia: “Rafael, você tem  
2907 que tirar ponto desses meninos que foram embora mais cedo. Senhor  
2908 Maurício, me desculpe, mas assim, como diria a minha avó, o que não tem

2909 remédio, remediado está. Então, voto favorável à SUPRAM e pelo  
 2910 arquivamento do processo.” Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Como  
 2911 vota a SEDESE?” Conselheiro Vitor Cândido Leles de Paulo: “Haja vista os  
 2912 comentários da SUPRAM, eu sou favorável ao parecer.” Presidente Rafael  
 2913 Rezende Teixeira: “Como vota a PMMG?” Conselheiro 1º Tem PM Flávio  
 2914 Andreote dos Santos: “Favorável ao parecer da SUPRAM.” Presidente  
 2915 Rafael Rezende Teixeira: “Como vota o CREA-MG?” Conselheiro José  
 2916 Hugo Rodrigues: “Sr. Presidente, eu vou votar contra porque eu não  
 2917 concordo com esse arquivamento, não. Acho que a gente poderia  
 2918 encontrar outra solução e apresentar os documentos faltantes, apesar de  
 2919 ele saber que o prazo está exíguo, não tem mais prazo, mas seria um  
 2920 retrocesso voltar à estaca zero.” Presidente Rafael Rezende Teixeira:  
 2921 “Conselheiro MPMG, como vota?” Conselheiro Lucas Marques Trindade:  
 2922 “Abstenção com base no artigo 11, do Ato 2, da Corregedoria Geral do  
 2923 Ministério Público.” Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Conselheira da  
 2924 Prefeitura de Pains, como vota?” Conselheira Ana Luisa Silva Rodrigues:  
 2925 “Favorável ao parecer da SUPRAM.” Presidente Rafael Rezende Teixeira:  
 2926 “Conselheiro da FIEMG, como vota?” Conselheiro Tulio Pereira de Sá:  
 2927 “Favorável ao parecer da SUPRAM.” Presidente Rafael Rezende Teixeira:  
 2928 “Conselheiro da FAEMG, como vota?” Conselheiro Edécio José Cançado  
 2929 Ferreira: “Vou votar favorável, mas contrariado porque acho que o rapaz  
 2930 do CREA falou com muita propriedade. A gente tinha que aproveitar esse  
 2931 processo.” Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Conselheira da  
 2932 FEDERAMINAS, como vota?” Conselheira Cinara Lucinei Mendes:  
 2933 “Favorável ao parecer da SUPRAM.” Presidente Rafael Rezende Teixeira:  
 2934 “Conselheiro da AMPAR, como vota?” Conselheiro Luis Henrique Silva  
 2935 Rodrigues: “Favorável ao parecer.” Presidente Rafael Rezende Teixeira:  
 2936 “Conselheiro da APPA, como vota? Perdão, Conselheiro da APPA,  
 2937 ausente da nossa reunião. Conselheira do GRUPO AR, como vota?  
 2938 Conselheiro da SMC/PUC, como vota? Conselheiro Professor Geraldo  
 2939 Tadeu Rezende Silveira: “Favorável ao parecer SUPRAM.” Presidente  
 2940 Rafael Rezende Teixeira: “Conselheiro da UEMG, como vota?”  
 2941 Conselheiro Mauro Cesar Cardoso Cruz: “Sr. Presidente, com pesar,  
 2942 seguindo a explanação do José Hugo, eu voto favorável ao parecer da  
 2943 SUPRAM.” Presidente Rafael Rezende Teixeira: “Conselheiro da OAB/MG,  
 2944 como vota?” Conselheiro Júlio César de Oliveira: “Peço vênica ao  
 2945 empreendedor, é um lutador, um trabalhador, mas a gente não pode trazer  
 2946 (ÁUDIO RUIM) votar favorável ao parecer, pelo arquivamento do processo  
 2947 e indeferimento do recurso.” Presidente Rafael Rezende Teixeira:  
 2948 “Conselheira Regina Maria Bento votou favorável, no *chat*. 12 votos  
 2949 favoráveis, 01 voto contra, 01 abstenção e 06 ausências. O conselho  
 2950 decide favorável ao parecer da SUPRAM. Processo permanece  
 2951 arquivado.” **8. ENCERRAMENTO.** Presidente Rafael Rezende Teixeira:

2952 “Srs. Conselheiros, o nosso próximo item de pauta é o Encerramento da  
2953 nossa reunião. Foi uma reunião um pouco extensa porque na nossa pauta  
2954 branca, nossa pauta positiva, a gente fez um incremento do programa  
2955 Diálogos com o SISEMA, que é um evento paralelo, pela conveniência da  
2956 estrutura, ação que já foi realizada, do procedimento que já está  
2957 arquitetado de se realizar as reuniões da URC de forma virtual, utilizou-se  
2958 desse expertise, dessa estrutura para poder realizar também o Diálogos  
2959 com o SISEMA. Mas eu tenho certeza de que foi bastante proveitoso, boas  
2960 informações foram trazidas e registradas na plataforma *YouTube*, que  
2961 tivemos um pico de mais de 100 expectadores pela plataforma do  
2962 *YouTube*. Esse pico fica registrado como uma forma de se obter  
2963 informação muito valiosa para todas as pessoas. Nem sempre vai ser  
2964 assim. A nossa pauta positiva ela pode variar de uma apresentação para  
2965 outra, de uma mensagem, (ÁUDIO RUIM) outra, mas nem sempre tão  
2966 estendida com duas, (ÁUDIO RUIM) ou com uma abertura para o público  
2967 externo, (ÁUDIO RUIM), geralmente não tão extensas. Mas todas as  
2968 indagações são colocadas pelos Conselheiros. Elas são levadas em  
2969 consideração, nós podemos, sim, pensar na melhor forma da realização da  
2970 nossa reunião da Unidade Colegiada do Alto São Francisco. Agradeço  
2971 imensamente a todos pela presença. Cumprimento a todos que nos  
2972 acompanham também pelo *YouTube*. Uma boa noite a todos.” Assessora  
2973 Vânia Sarmento, ASSOC/SEMAD: “Rafael.” Presidente Rafael Rezende  
2974 Teixeira: “Pois não.” Assessora Vânia Sarmento, ASSOC/SEMAD: “Para  
2975 solicitar aos Conselheiros que se inscrevam lá no nosso canal, lá no  
2976 *YouTube*, que façam a divulgação do canal, por favor. COPAM e CRHMG,  
2977 se eles ativarem o sininho todas as vezes que tiver reunião eles vão se  
2978 cientificados. Hoje as reuniões tanto do Conselho Estadual de Política  
2979 Ambiental, das suas 17 unidades colegiadas, quanto do CRH no plenário e  
2980 suas três unidades colegiadas, elas ficam disponíveis no *YouTube*. Eles  
2981 podem assistir em tempo real. É fazer a divulgação para a gente e os  
2982 próprios Conselheiros estarem se inscrevendo. Muito obrigada. Uma boa  
2983 noite a todos e parabéns pela reunião.” Presidente Rafael Rezende  
2984 Teixeira: “Ok. Muito fácil de achar, Conselheiros, lá na plataforma  
2985 *YouTube*, só dar na busca URC COPAM, vocês vão conseguir achar,  
2986 divulgação também, a inscrição e a divulgação, lá vai ser possível  
2987 acompanhar não só as URCs de outras regionais, mas também as  
2988 câmaras técnicas especializadas, atividades (ÁUDIO RUIM) Câmara  
2989 Normativa Recursal, um espaço, então, como a Vânia colocou bem,  
2990 inscrição e ative o sininho e também faça a divulgação para que as  
2991 pessoas tenham acesso, tenham a possibilidade de acompanhar.  
2992 Conselheiro Eduardo.” Conselheiro Eduardo José Azevedo Correia: “Não  
2993 que o primeiro momento Diálogos tenha sido ruim ou não seja importante,  
2994 mas esse momento é um momento crucial, momento forte do nosso

2995 trabalho, então, ele tem que vir primeiro. Quem quiser permanecer nos  
2996 outros eventos, que permaneça. Certo? Não desmerecendo os  
2997 palestrantes, mas esse aqui é o foco. Sobrando tempo, quem quiser  
2998 permanecer, fica até meia-noite, a hora que quiser.” Presidente Rafael  
2999 Rezende Teixeira: “Ok, Conselheiro. Obrigado pela presença. Tenham  
3000 todos uma boa noite e até a próxima.”.

\*\*\*\* \*\*

## **APROVAÇÃO DA TRANSCRIÇÃO**

---

**Presidente Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto**